



000001

## Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.569, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

*Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

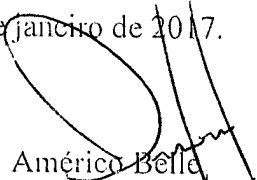
### RESOLVE:

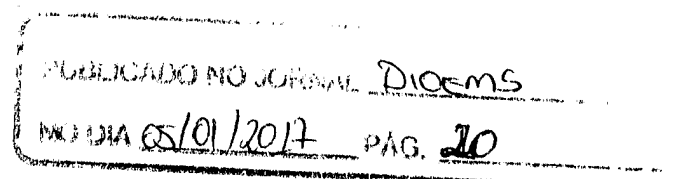
**Art. 1º** Nomear a servidora **ROSÉLIA KRUGER BECKER PAGANI** para exercer a função de **PREGOEIRA** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

**Art. 2º** Nomear **Roseli Strozak Marcon, Gilson Amauri Huber e Maicon Douglas de Castro Coito**, para exercer a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

**Art. 3º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portarias 6.311/2016 e 6.418/2016.

Gabinete da Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.

  
Américo Bello  
Prefeito Municipal





0002/2

## Município de Capanema - PR

---

Protocolo Número: 106

Capanema - PR, 08 de agosto de 2017

Assunto: Pregão Presencial

DE: Valdeci Alves dos Santos

PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

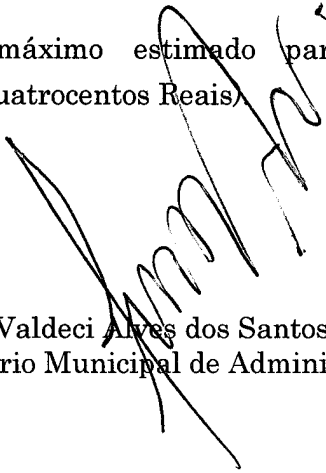
Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP E CASCO DE BOTIJÃO PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

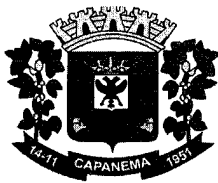
Justifica-se o presente certame para AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP E CASCO DE BOTIJÃO PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR, esses Gases serão utilizados em todas as secretaria pertencentes ao serviço público municipal.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 71.400,00(Setenta e Um Mil e Quatrocentos Reais)

Respeitosamente,

  
Valdeci Alves dos Santos  
Secretário Municipal de Administração



003/2013

## Município de Capanema - PR

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Administração.

#### 2.OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP E CASCO DE BOTIJÃO PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. objeto, para aquisição parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade deste Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

#### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Valdeci Alves dos Santos- Secretário Municipal de Administração

#### 4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Justifica-se o presente certame para AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP E CASCO DE BOTIJÃO PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR, esses Gases serão utilizados em todas as secretaria pertencentes ao serviço público municipal.

4.2.Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

#### 5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto	Quantidade de	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33229	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 13kg, ENVASADO.	300,00	UN	55,00	16.500,00
2	33230	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 45 kg, ENVASADO.	150,00	UN	270,00	40.500,00
3	50321	CASCO DE BOTIJÃO DE GÁS - 13KG	60,00	UN	90,00	5.400,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

**CAPANEMA - PR**



002/2014

## Município de Capanema - PR

4	50322	CASCO DE BOTIJÃO DE GÁS – 45KG	20,00	UN	450,00	9.000,00
TOTAL						71.400,00

Valor Total Estimado: R\$ 71.400,00 (Setenta e Um Mil e Quatrocentos Reais),

### 6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os itens imediatamente após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos materiais a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os materiais;
- d) Prazo para entrega dos materiais;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

6.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.

6.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

6.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.

6.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo



000005

## Município de Capanema - PR

---

próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

6.9 . A empresa vencedora deverá possuir ponto de entrega no Município de Capanema.PR.

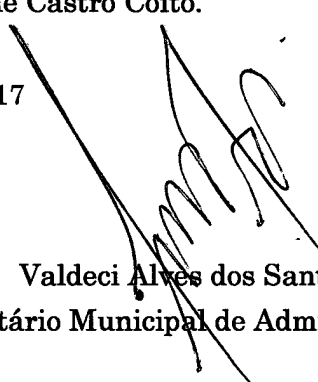
### 7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

### 8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por **Maicon Douglas de Castro Coito**.

Capanema, 08 de agosto de 2017

  
Valdeci Alves dos Santos  
Secretário Municipal de Administração

000506

**ORÇAMENTO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO -GLP- E CASCO DE BOTIJÃO PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA: 2 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DO PRODUTO E DA NOTA FISCAL


VALIDADE: 12 MESES.

**EXCLUSIVO ME/EPP**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
1.	33229- CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 13KG, ENVASADO.	UN	300	55,00	16.500,00
2.	33230- CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 45KG.	UN	150	270,00	40.500,00
3.	50321- CASCO DE BOTIJÃO DE GÁS – 13KG	UN	60	90,00	5.400,00
4.	50322- CASCO DE BOTIJÃO DE GÁS – 45KG	UN	20	450,00	9.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>71.400,00</b>

DATA  
03/08/2017



  
**Luiz Alberto Letti**  
 Dec. 6.256/2017  
 Ser. Municipal de Finanças



RAZÃO SOCIAL: POTRICH E SALA LTDA - ME ORÇAMENTO  
 CNPJ: 09.101.628/0001-58 E-MAIL:  
 ENDEREÇO: RUA MARANHÃO 155  
 COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO  
 TELEFONE: 46-3552 2313 CONTATO: 46-999284678  
 CIDADE: CAPANEMA UF: P.R.

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO -GLP- E CASCO DE BOTIJÃO PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA: 2 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DO PRODUTO E DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES.

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33229- CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 13KG, ENVASADO.	UN	300	55,00	16.500,00
33230- CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 45KG.	UN	150	270,00	40.500,00
CASCO DE BOTIJÃO DE GÁS - 13KG	UN	60	100,00	6.000,00
CASCO DE BOTIJÃO DE GÁS - 45KG	UN	20	450,00	9.000,00
<b>TOTAL</b>			R\$	72.000,00

DATA 25/07/17

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

**Potrich e Sala Ltda. - ME**  
**CNPJ 09.101.628/0001-58**  
**Ins. Est. 90.435.172-50**

*Ademir Luiz Costa*

000888

## ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: DIDI GAS COM. TRANSP. LTDACNPJ: 06076643/0001-03 E-MAIL: DIDIGASNE@GMAIL.COMENDEREÇO: RUA PEAVE 485

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃOTELEFONE: 46 3552 1245CONTATO: EMERSONCIDADE: CAPANEMAUF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO -GLP- E CASCO DE BOTIJÃO PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA: 2 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DO PRODUTO E DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES.

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33229- CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 13KG, ENVASADO.	UN	300	59.00	17.700.00
33230- CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 45KG.	UN	150	290.00	43.500.00
CASCO DE BOTIJÃO DE GÁS – 13KG	UN	60	90.00	5.400.00
CASCO DE BOTIJÃO DE GÁS – 45KG	UN	20	480.00	9.600.00
<b>TOTAL</b>			R\$	<b>76.200.00</b>

DATA 01/08/14

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

06.076.643/0001-03

DIDIGÁS - COMÉRCIO DE GÁS  
E TRANSPORTE LTDA. - EPPBAIRRO SÃO CRISTÓVÃO  
85760-000 - CAPANEMA - PR



2010/03

**ORÇAMENTO**

RAZÃO SOCIAL: ADL Comércio De Gás LTDA  
CNPJ: 14.325.366/0001-45 E-MAIL: ADL.GAS.LTDA@Gmail.com  
ENDEREÇO: Rua José Arnoldo Hintertolg.  
COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: Industrial  
TELEFONE: (46) 3555 1010 CONTATO: Folha  
CIDADE: Planalto UF: PR

**ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO -GLP- E CASCO DE BOTIJÃO PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).**

**PRAZO DE ENTREGA: 2 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.**

**PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DO PRODUTO E DA NOTA FISCAL**

**VALIDADE: 12 MESES.**

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33229- CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 13KG, ENVASADO.	UN	300	62,00	18.600,00
33230- CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 45KG.	UN	150	297,00	44.550,00
CASCO DE BOTIJÃO DE GÁS – 13KG	UN	60	100,00	6.000,00
CASCO DE BOTIJÃO DE GÁS – 45KG	UN	20	520,00	10.400,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 79.550,00</b>	

**DATA** 02/08/17

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

**14.325.366/0001-45**

**ADL COMERCIO DE  
GÁS LTDA.**

Rua José Arnoldo Hintertolg, 139  
Bairro Industrial

85750-000 - PLANALTO - PR

00810

RAZÃO SOCIAL: KM DE SÁ CIA LTDA **ORÇAMENTO**  
 CNPJ: 15508352/0001-20 -MAIL:  
 ENDEREÇO: RUA PIAUI 490  
 COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: SÃO CRISTOVAO  
 TELEFONE: 35521551 CONTATO: Kennedy  
 CIDADE: CAPANEMA UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO -GLP- E CASCO DE BOTIJÃO PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA: 2 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DO PRODUTO E DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES.

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33229- CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 13KG, ENVASADO.	UN	300	60,00	18.000,00
33230- CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 45KG.	UN	150	298,00	44.700,00
CASCO DE BOTIJÃO DE GÁS – 13KG	UN	60	98,00	5.880,00
CASCO DE BOTIJÃO DE GÁS – 45KG	UN	20	498,00	9.960,00
<b>TOTAL</b>			R\$	78.540,00

DATA 01/08/2017

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

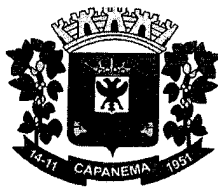
15.508.352/0001-20

KM DE SÁ & CIA LTDA.

85760-000

Capanema

Paraná



000414

## Município de Capanema - PR

---

Protocolo Número: 106  
Assunto: Pregão Presencial

Capanema - PR, 08 de agosto de 2017

DE: Prefeito Municipal

PARA:

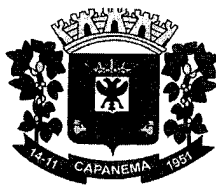
- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do Protocolo nº 106, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



000842

## Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 106

Capanema - PR, 08 de agosto de 2017

Assunto: Pregão Presencial

DE: Departamento de Contabilidade

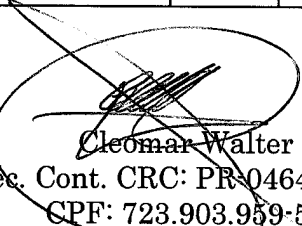
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao protocolo 106 encaminhado por Vossa Excelência em 08/08/2017 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	280	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	290	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	600	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	610	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	620	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1130	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1190	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1300	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1380	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1440	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1450	08.002.15.452.1501.2154	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1680	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1690	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2420	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2540	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2800	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2890	11.003.08.243.0802.6058	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3070	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3180	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3260	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

  
Cleomar Walter  
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2  
CPF: 723.903.959-53



Eugênio

## Tramitação do Processo

Página 1 de 1

Processo: 2201 / 2017 Data: 10/08/2017 16:48 Situação: Encaminhado  
 Requerente: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI CPF: 63225824968  
 Contato: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI - Tel: (46) 3552 - 1136 - Cel: (46) 99975 - 3198  
 Assunto: SOLICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO - Versão: 1  
 Descrição: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO - GLP E CASCO DE BOTIJÃO PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE PREÇOS.

---

Ocorrência: 4 Data: 10/08/2017 16:48:00 Previsão: 31/08/2017  
 De: ROMANTI EZER BARBOSA Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
 Etapa: LICITAÇÃO\*  
 Anexo:  
 Descrição: COLETAR ASSINATURA DO CLEOMAR NO PARECER CONTABIL. Procedi as correções no arquivo, que seguem destacadas em vermelho. Solicito a completa montagem do PA, assinado, numerado e rubricado. Após, retorne para emissão de Parecer Jurídico previo a publicação. Att. Romanti Barbosa Procurador Municipal

Ocorrência: 3 Data: 08/08/2017 10:43:00 Previsão: 21/08/2017  
 De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI Para: ROMANTI EZER BARBOSA  
 Etapa: PROCURADORIA  
 Anexo:  
 Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURIDICO DO EDITAL

Ocorrência: 2 Data: 08/08/2017 10:40:00 Previsão: 29/08/2017  
 De: Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
 Etapa: LICITAÇÃO\*  
 Anexo:  
 Descrição: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO - GLP E CASCO DE BOTIJÃO PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE PREÇOS.

Ocorrência: 1 Data: 08/08/2017 10:40:50 Previsão: 29/08/2017  
 De: Para: EDINA LUCIANE ESCHER SOTT  
 Etapa: ETAPA INICIAL  
 Anexo:  
 Descrição: Abertura do processo.



COG 24

## Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2017  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS  
EXCLUSIVO PARA ME -EPP

### 1. PREÂMBULO:

**1.1.** O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 6569, de 02 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, para aquisição parcelada dos objetos descritos no item 2 deste edital, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93, além das disposições da LC 123/2006 e LC 147/2014.

**1.2.** A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

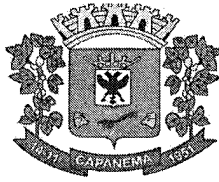
**1.3.** O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### **1.4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL**

O PREGÃO será realizado dia 01/09/2017 com início às 14h00min., no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

**1.5.** Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

- a) Termo de referência;
- b) Anexo I - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- c) Anexo II - Modelo de procuração para credenciamento;
- d) Anexo III - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração;
- e) Anexo IV - Modelo de declaração de regularidade com o ministério do trabalho;
- f) Anexo V - Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;
- g) Anexo VI - Modelo de indicação do responsável pela ata de registro de preços;
- h) Anexo VII - Minuta da ata de registro de preços;



000079

## Município de Capanema - PR

- i) Anexo VIII - Proposta de preços;
- j) Anexo IX - Protocolo de comprovante de retirada do edital;

**1.6.** Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

**1.7.** Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.

### 2. OBJETO:

**2.1.** O objeto deste Pregão é a AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP E CASCO DE BOTIJÃO PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no termo de referência.

**2.2.** A quantidade constante no termo de referência são previsões realizadas a partir das aquisições que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços, porém, não se obrigando a Administração a aquisição total.

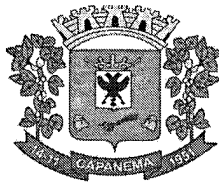
### 3. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**3.1.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o Município de Capanema, através da Secretaria de Administração e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

### 4. DA DESPESA

**4.1.** A despesa com a aquisição dos materiais é estimada em R\$ 71.400,00 (Setenta e Um Mil e Quatrocentos Reais), conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	280	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	290	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	600	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



000/16

## Município de Capanema - PR

2017	610	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	620	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1130	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1190	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1300	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1380	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1440	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1450	08.002.15.452.1501.2154	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1680	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1690	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2420	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2540	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2800	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2890	11.003.08.243.0802.6058	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3070	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3180	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3260	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

### 5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**5.1.** O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

**5.2.** Os demais órgãos participantes serão:

**5.2.1.** Secretaria Municipal de Viação, Obras e Materiais Urbanos;

**5.2.2.** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

**5.2.3.** Secretaria Municipal de Saúde;

**5.2.4.** Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;

**5.2.5.** Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

**5.2.6.** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

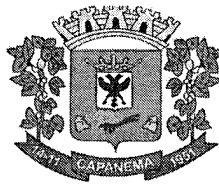
**5.2.7.** Secretaria Municipal de Planejamento.

**5.3.** A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

**0.4.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**0.5.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.





003/14

## Município de Capanema - PR

---

**0.6.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**0.7.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**0.8.** Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### 6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**6.1.** A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

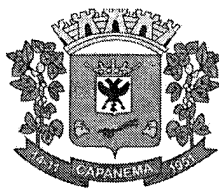
**6.2.** Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos.

**6.3.** Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que manifestarem interesse em participar do certame até 24 horas antes da data marcada para a entrega da proposta.

**6.3.1.** Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, respeitando o prazo estipulado no item 4.2 acima, apresentando os seguintes documentos:

**a.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

**b.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;



000413

## Município de Capanema - PR

---

c. Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d. Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e. Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais (proposta eletrônica) obrigatórios referentes a esta licitação.

6.3.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório, o qual poderá ser encaminhado por e-mail.

6.4. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá entregar, na data da sessão pública do certame, uma declaração de que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 15 deste edital.

6.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6.5. Não poderão participar deste Pregão:

6.5.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.5.2. Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

6.6. A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

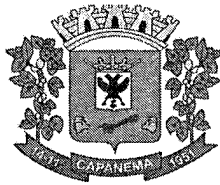
6.6.1. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.

6.7. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

6.8. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

6.9. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

6.10. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



002019

## Município de Capanema - PR

---

6.11. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

6.12. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

6.13. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

6.14. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

6.15. O licitante deverá apresentar o preço unitário dos produtos devendo estar incluso todas as despesas com pessoal, encargos fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto.

6.16. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

### 7. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

7.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 7.5 deste edital.

7.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do protocolo.

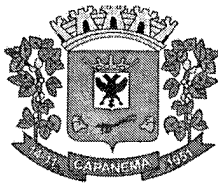
7.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.5. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 7.1 deste edital.



000220

## Município de Capanema - PR

### 8. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

8.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

8.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

8.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

8.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

8.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

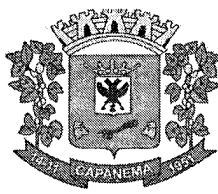
### 9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

9.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

9.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

9.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.



000021

## Município de Capanema - PR

9.5. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

9.6. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.7. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

### 10. DA ABERTURA DA SESSÃO

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

b)1. A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial - do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

10.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR  
PREGÃO SRP Nº 102/2017  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000  
Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000022

## Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR  
PREGÃO SRP Nº 102/2017  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ Nº XXXX

10.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

10.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR  
PREGÃO SRP Nº xx2017  
SESSÃO EM – xx/102/2017 AS xxH00M

10.5. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (junto ao Departamento de Tributação no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.

10.5.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.

10.5.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 10.5.

10.5.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Pregoeiro, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.

10.6. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

10.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

### 11. DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A proposta de preços, emitida por computador, SOMENTE conforme modelo padrão do sistema (Anexo VIII), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

11.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o material ofertado, indicando a marca, quantidade, prazos de validade, de garantia e de



000273

## Município de Capanema - PR

---

entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.1.2. Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

11.1.3. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.2. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

11.3. As propostas terão validade de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do dia da licitação.

11.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

11.5. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

11.6. A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.

11.7. A licitante que não atender ao item 11.6, será desclassificada.

## 12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

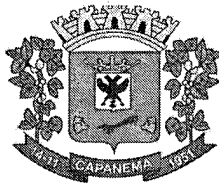
12.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

12.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

12.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

## 13. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE



00034

## Município de Capanema - PR

---

13.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**0.0.1.** O lance deverá ser ofertado POR ITEM.

13.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

13.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.

13.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

13.6. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

13.7. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

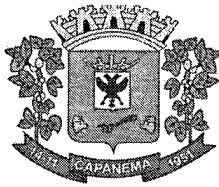
13.8. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

13.9. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

13.10. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

13.11. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar





000/2015

## Município de Capanema - PR

13.12. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e materiais:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

13.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

13.14. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexecutável.

13.14.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.

13.14.2. O desempate nos casos previstos no subitem 13.14 se dará nos termos do item 13 deste edital.

13.14.3. Caso haja empate nos termos do item 13.14 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.

13.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

13.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

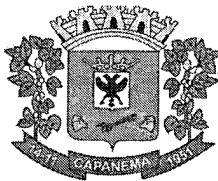
### 13. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

14.2. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

14.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.

14.4. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



000076

## Município de Capanema - PR

14.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser avaliados pela equipe técnica responsável pela análise.

14.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

14.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

14.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14.9. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.10. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

14.11. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

### 15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) CNAE ([www.cnae.ibge.gov.br](http://www.cnae.ibge.gov.br));

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



009071

## Município de Capanema - PR

15.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

### 15.4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

e) Para qualquer tipo de empresa deve-se apresentar: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte; e, Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem.

### 15.4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

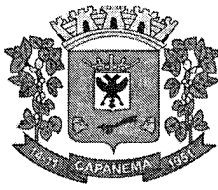
a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Material (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) e [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br).



000428

## Município de Capanema - PR

---

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

### 15.4.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

### 15.4.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

### 15.4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) a empresa vencedora deverá apresentar autorização de funcionamento emitida pela ANP (Agencia Nacional do Petróleo) a autorização deverá estar em nome da empresa.

## 15.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES/OUTROS):

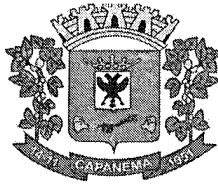
a) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (Conforme modelo no Anexo IV deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

c) PROTOCOLO DE ENTREGA de retirada do Edital e Arquivos, devidamente assinada. (Item desclassificatório)

15.6. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

15.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão



000029

## Município de Capanema - PR

---

expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

15.8. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC n° 123/06).

15.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC n° 123/06 e n° 147/14);

15.10. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

15.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.12. O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.

### 16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da eventual solicitação do Pregoeiro.

16.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

### 17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa



002/50

## Município de Capanema - PR

---

enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

17.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

17.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

17.7. As decisões Administrativas sobre os Recursos Administrativo serão autuadas no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

17.8. As Razões e as Contrarrazões de Recurso Administrativo deverão ser protocolizadas junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar o prazo assinalado no item 17.1 deste edital.

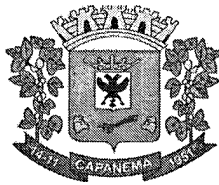
### 18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.



000001

## Município de Capanema - PR

---

**0.2.** O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

**0.3.** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

**0.4.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**0.5.** Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

**0.6.** No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

**0.7.** Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Departamento de Licitações poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

### 20. DA VIGÊNCIA DA ATA

20.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### 21. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

21.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

21.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

### 22. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

22.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços.



COC 032

## Município de Capanema - PR

---

**22.1.1.** As condições de aquisição constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.

**22.1.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013).

**22.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**22.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**22.2.2.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

**22.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**22.4.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**22.5.** Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

**22.6.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

**22.7.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

### **23. DO PREÇO**

**23.1.** Durante a vigência do contrato, os preços são fixos e irredutíveis.

### **24. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO**





00033

## Município de Capanema - PR

24.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os itens imediatamente a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

24.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos itens a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os os itens;
- d) Prazo para entrega dos itens;
- e) Quantidade e medidas do itens, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

24.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

24.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 24.2.

24.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

24.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

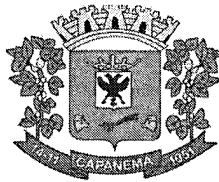
24.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

24.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.

24.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

## 25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. A CONTRATADA obriga-se a:



00275 \*

## Município de Capanema - PR

---

25.1.1. Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, no prazo, quantidades e locais indicados pelo Município, em estrita observância das especificações do Edital, do Termo de referência e da proposta;

25.1.2. Emitir a respectiva nota fiscal dos produtos fornecidos, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

25.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da aquisição, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

25.1.3.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, as suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência e Edital, o material com avarias ou defeitos;

25.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

25.1.5. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

25.1.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

25.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Ata de Registro de Preços;

25.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

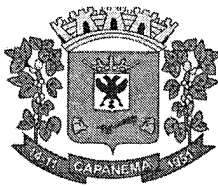
25.1.9. Efetuar a entrega do material com seus próprios equipamentos e funcionários;

## 26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

26.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

26.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



000/35

## Município de Capanema - PR

---

26.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor efetivo especialmente designado;

26.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 27. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DA GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO

27.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

27.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e de vícios ocultos do objeto adquirido.

27.3. O material entregue deverá possuir, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia/validade contados da data da entrega.

27.4. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

27.5. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

### 28. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

28.1. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços, o qual verificará o material fornecido e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os materiais recebidos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os materiais na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

28.1.1. Juntamente com a entrega do material, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

28.2. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do material entregue com as especificações do Termo de referência e do solicitação mencionado no item 24.2, para fins de recebimento definitivo.

28.2.1. As solicitações mencionados no item 24.2. deverão ser carimbados e assinados pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.



002/20

## Município de Capanema - PR

---

28.3. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o material, por meio de servidores públicos efetivos competentes ou do fiscal da Ata de Registro de Preços, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do material e constatar e relacionar a quantidade do material a que vier ser recusada.

28.3.1. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

28.3.2. No caso de material rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o Termo de Referência e solicitação, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

28.4. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos materiais fornecidos, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

28.4.1. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

28.4.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

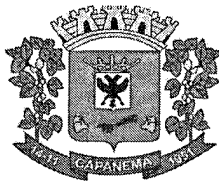
28.5. A notificação a que se refere o item 28.3.2 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

28.6. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

## 29. DO PAGAMENTO

29.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de forma parcelada, de acordo com as solicitações encaminhadas à Contratada, conforme as necessidades da Administração Municipal;

29.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo, nos termos do item 28 deste edital.



002387

## Município de Capanema - PR

---

29.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: [empenho@capanema.pr.gov.br](mailto:empenho@capanema.pr.gov.br) e/ou [compras@capanema.pr.gov.br](mailto:compras@capanema.pr.gov.br), ou entregue nas mãos dos servidores designados para o Pagamento.

29.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

29.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

29.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

29.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

29.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

29.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

29.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

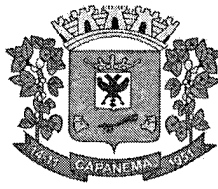
a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento;

b) Termo de recebimento definitivo dos materiais fornecidos.

29.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

29.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

29.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



002736

## Município de Capanema - PR

29.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

29.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de material contratado; ou

29.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Materiais de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

29.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

29.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

29.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

29.18. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços.

### 30. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

a) Apresentar documentação falsa;

b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

c) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

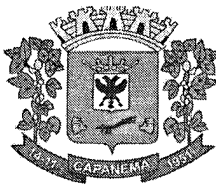
e) Cometer fraude fiscal;

f) Fizer declaração falsa;

g) Ensejar o retardamento da execução do certame.

30.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



000939

## Município de Capanema - PR

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

30.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

30.3.1. Advertência por escrito;

30.3.2. Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

**30.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**30.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

30.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

30.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

30.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.



00047

## Município de Capanema - PR

30.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

30.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

30.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

30.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

30.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

30.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 31. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

31.1. Constituem motivo para o cancelamento do registro:

a) O não cumprimento de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do material e prazos de entrega;

b) O cumprimento irregular de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do material e prazos de entrega;

c) O atraso injustificado na entrega do material;

d) A paralisação da entrega do material, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e na ata de registro de preços;

f) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração;

g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

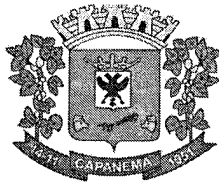
i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está





000/2011

## Município de Capanema - PR

---

subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas deste, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento dos materiais;

q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

31.2. O cancelamento, devidamente motivado nos autos, será precedido de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 32. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

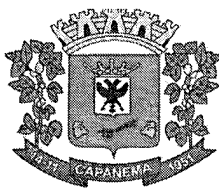
32.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

32.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

### 33. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

33.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

33.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



002/2

## Município de Capanema - PR

33.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

33.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

33.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

33.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

33.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

33.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

### 34. DA FISCALIZAÇÃO

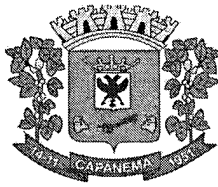
34.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, sendo servidor público especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

34.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos materiais e do contrato.

34.3. A Contratante exercerá a fiscalização do material através de um representante da Secretaria de Administração, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

34.4. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o material em questão e seus complementos.

34.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



000043

## Município de Capanema - PR

---

34.6. Compete especificamente à Fiscalização:

34.6.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao fornecimento do material;

34.6.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Edital e seus anexos;

34.6.3. Exigir o cumprimento integral das especificações previstas em Edital.

34.6.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

34.6.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

34.6.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

34.6.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações do material que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

34.6.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no fornecimento do material em relação a terceiros;

34.6.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

34.7. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) A adequação dos fornecimentos de acordo com a rotina estabelecida;

e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) A satisfação do público usuário.

34.8. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

34.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.



003/2017

## Município de Capanema - PR

34.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

34.11. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

34.12. Os fornecimentos deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Edital.

34.13. Reserva-se à Contratante o direito de intervir na entrega quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos materiais, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

### 35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

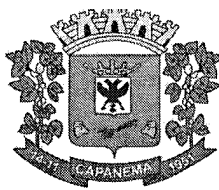
35.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

35.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

35.4. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

35.5. A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Capanema - PR. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

35.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de



COC *[Handwritten Signature]*

## Município de Capanema - PR

---

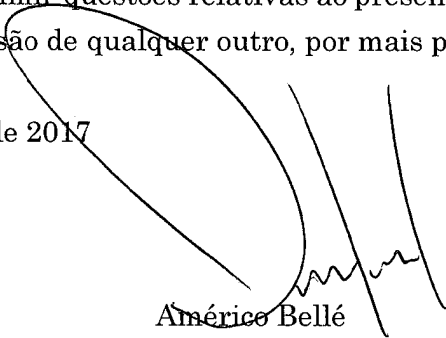
Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

35.7. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 7:45 às 11:30 e das 13:15 às 17:30 horas.

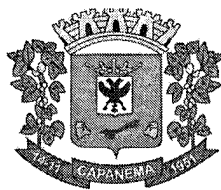
### 36. DO FORO

36.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capanema, 11 de agosto de 2017

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal

*[Handwritten Signature]*



00943

## Município de Capanema - PR

---

### ANEXO I

#### MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(\*)

*(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)*

Local e data

Ao Município de Capanema - PR  
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro  
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º102/2017

Sr. Pregoeiro,

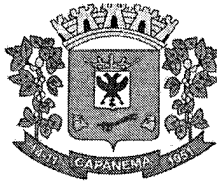
Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º. 102/2017 , cujo objeto é a \_\_\_\_\_, conforme descrição constante no Edital.

....., .... De ..... De \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome  
RG/CPF  
Cargo

***(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES,  
NO INÍCIO DA SESSÃO.***



COC 26/1

## Município de Capanema - PR

### ANEXO II

#### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(\*)

*(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)*

#### PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (Indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. 102/2017 , com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

*Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.*

***(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.***



003793

Município de Capanema - PR

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

*(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal).*

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 102/2017

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO.**





000000

## Município de Capanema - PR

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(\*)

*(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)*

*Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.*

#### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 102/2017

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016.

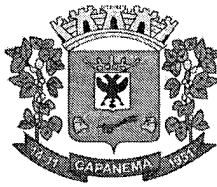
\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2  
- HABILITAÇÃO.**



000/00

## Município de Capanema - PR

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(\*)

*(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)*

*(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA "CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE).*

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato \_\_\_\_\_ convocatório, \_\_\_\_\_ que \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 102/2017, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

***(\*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.***



000/2017

## Município de Capanema - PR

### ANEXO VI

#### TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL (Para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Pregão Presencial n°	102/2017
2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
<p>Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n° _____, com sede à _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação), o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n° _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n° _____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas Município de Capanema - PR; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações do Município de Capanema - PR solicitando a troca de materiais/produtos recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município de Capanema - PR e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:</p> <p>_____</p> <p>Nome(s) do(s) Responsável(is) Documento de Identidade CPF</p> <p>_____</p> <p>Nome do Representante Legal Qualificação</p>	



000002

## Município de Capanema - PR

---

### 3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa, o mesmo que for indicado para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

*NOTA(\*): Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.*



## Município de Capanema - PR

ANEXO VII - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2017**

Aos ..... dias do mês de ..... de....., o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ...., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 102/2017, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em ....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na ....., nº....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu ..... Sr. ...., portador do RG nº ..... e do CPF nº .....

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP E CASCO DE BOTIJÃO PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICAN TE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para



00225

## Município de Capanema - PR

a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do material;

3.2.5. Requerimento.

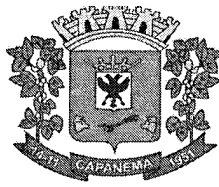
3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os itens imediatamente após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos materiais a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os materiais;
- d) Prazo para entrega dos materiais;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.



## Município de Capanema - PR

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

5.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.

5.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

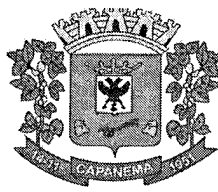
0.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos materiais, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

0.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

0.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

0.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



000/2013

## Município de Capanema - PR

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

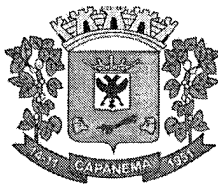
**0.5.** As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	280	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	290	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	600	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	610	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	620	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1130	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1190	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1300	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1380	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1440	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1450	08.002.15.452.1501.2154	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1680	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1690	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2420	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2540	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2800	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2890	11.003.08.243.0802.6058	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3070	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3180	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3260	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Administração, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.





COCC

## Município de Capanema - PR

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os servidores Sharlene Keila Schlindwein e Maicon Douglas de Castro Coito, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

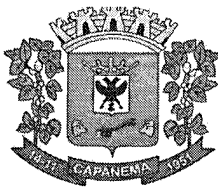
7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços



000473

## Município de Capanema - PR

---

praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**0.0.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**0.0.2.** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

**0.0.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

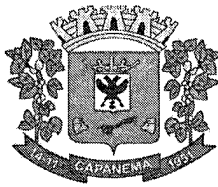
8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.



6000830

## Município de Capanema - PR

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;



002/2013

## Município de Capanema - PR

---

- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:



002/201

## Município de Capanema - PR

---

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



00662

## Município de Capanema - PR

---

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 102/2017, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 102/2017.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) Sr.(a) -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, ..... de ..... de 2017.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Detentora da Ata (NOME)  
Representante Legal



000063

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

**PARECER JURÍDICO N° 282/2017**

**INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações**

**ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Presencial n° 102/2017.**

**EMENTA:** ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.

**1. CONSULTA:**

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria n°. 6.569/2017, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, por item, para formar registro de preços, objetivando a aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP e casco de botijão para uso em todas as Secretarias da Administração Pública de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria n° 6.569/2017 – fl. 01;
- II) Solicitação da contratação – fl. 02;
- III) Termo de Referência – fls. 03/05;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 06/10;
- V) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 11;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 12;
- VII) Relatório de Tramitação do Sistema de Protocolo – fl. 13;
- VIII) Minuta do edital – fls. 14/45; e,
- IX) Anexo 01 – fl. 46; Anexo 02 – fl. 47; Anexo 03 – fl. 48; Anexo 04 – fl. 49; Anexo 05 – fl. 50; Anexo 06 – fls. 51/52; e, Anexo 07 (minuta da Ata de Registro de Preços) – fls. 53/62. É o relatório.

**2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da



000964

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

**2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial**

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com





000065

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

*“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.*

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

*“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.*

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

*“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.*

*12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...).”*

**(Acórdão nº 313/2004 – Plenário)**

*“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.*

**(Acórdão nº 2.471/2008 – Plenário)**



000068

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bens comuns.

**2.2. Do sistema de registro de preços**

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

*Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:*

*(...)*

*II - ser processadas através de sistema de registro de preços;*

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

*Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

*I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*

*II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*

*III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;*  
*ou*

*IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.

**2.3. Do Termo de Referência**

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende de maneira **suficiente**



027067

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto nos itens 28 e 29, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.

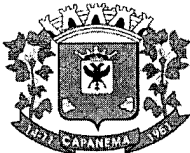
Outrossim, atendidas as ponderações acima, como a presente licitação adota o Sistema de Registro de Preços, se faz necessário que a Secretaria interessada em contratar se atente ao item 24 do Edital de Licitação, realize o requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, anexando-o a Presente Licitação.

Ainda nesta toada, seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que a aquisição do objeto deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que o fornecimento será precedido pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, como, por exemplo, a identificação dos materiais e a justificativa para a quantidade a ser adquirida, documento este que é condição *sine qua non* para autorizar e obrigar a licitante vencedora a fornecer os bens licitados, os quais deverão ser anexados ao processo licitatório.

Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

#### **2.4. Da Ata de Registro de Preços**

Extraí-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.



000068

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

**2.5. Da minuta do edital**

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

**2.6. Da licitação exclusiva a ME e EPP**

Consoante as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 na Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe no art. 47 acerca do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas, revela-se dever da administração realizar licitações destinadas exclusivamente às ME's e EPP's, nas quais o valor individual dos itens de contratação sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

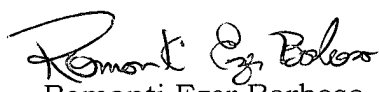
Nesse diapasão, analisando o Projeto Básico constata-se que, de fato, os itens que compõem o objeto desta licitação enquadram-se no limite individual de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), razão pela qual conclui-se acertada a realização desta licitação destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**3. CONCLUSÃO**

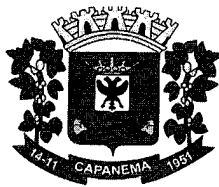
Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

**Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.**

Capanema, 14 de agosto de 2017.

  
Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

**Romanti Ezer Barbosa**  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675



000069

## Município de Capanema - PR

---

### AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 14 de agosto de 2017

Assunto: Pregão Presencial nº 102/2017

DE: Prefeito Municipal

PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP E CASCO DE BOTIJÃO PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 6569 de 02 de Janeiro de 2017.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
102/2017

000070

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº102/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP E CASCO DE BOTTÃO PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$ 71.400,00 (Setenta e Um Mil e Quatrocentos Reais)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 01/09/2017

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 14 de agosto de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

### NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
PNS - MAC - Ambulatorial e Hospitalar - 624010-5	14/08/2017	24.929,83
FNDE - Salário Educação - 10.465-5	14/08/2017	7.500,00
	14/08/2017	52.676,65

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod244522

### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº100/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$55.110,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Cento e Dez Reais)

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 31/08/2017

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br). - Capanema-PR, 14 de agosto de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod244529

### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 101/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR DOS CMEIS (CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$58.379,00 (Cinquenta e Oito Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 31/08/2017

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br). - Capanema-PR, 14 de agosto de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod244521

### AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 09/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE CALÇAMENTO E ASFALTO ANTIGO NAS RUAS ANTONIO NIEHUES E BAHIA ENTRAS RUAS OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E AV. BOTUCARIS, RUA PADRE CIRILO ENTRE AS RUAS BAHIA E PERNAMBUCO E AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA ENTRE AS RUAS TAMOIOS E AIMORÉS, TODAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Valor: R\$416.030,60 (Quatrocentos e Dezesesseis Mil e Trinta Reais e Sessenta Centavos)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 04/09/2017

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br). - Capanema-PR, 14 de agosto de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod244538

### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: - Modalidade: Pregão Presencial nº102/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP E CASCO DE BOTIÇÃO PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$ 71.400,00 (Setenta e Um Mil e Quatrocentos Reais)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 01/09/2017

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br). - Capanema-PR, 14 de agosto de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod244540

### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 103/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR EM CUMPRIMENTO À RESOLUÇÃO SESA Nº 463/2015..

Valor: R\$11.000,00 (Onze Mil Reais)

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 04/09/2017

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br). - Capanema-PR, 14 de agosto de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod244544

### PREGÃO PRESENCIAL 94/2017 - AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial 94/2017, com a alteração descrita a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

NO TERMO DE REFERENCIA NO ITEM 6.1.

ONDE LE-SE - 6.1. Os caminhões que serão utilizados para a coleta de Lixo Orgânico e Reciclável deverão ter no um ano de uso.

LEIA-SE - 6.1. Os caminhões que serão utilizados para a coleta de Lixo Orgânico e Reciclável deverão ter no máximo sete anos de uso.

Os demais itens permanecem inalterados. - Capanema, 14 de agosto de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod244553

### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº104/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM AS CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, FAMÍLIAS QUE POSSUEM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTARAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$215.829,00 (Duzentos e Quinze Mil, Oitocentos e Vinte e Nove Reais)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 05/09/2017

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br). - Capanema-PR, 14 de agosto de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod244565



008472

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA		
Ano*	2017		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	102		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	102		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP E CASCO DE BOTIJÃO PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0500104122040220230280339030		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	71.400,00		
Data de Lançamento do Edital	15/08/2017	Data Registro	15/08/2017
Data da Abertura das Propostas	01/09/2017	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			
			<input type="button" value="Editar"/> <input type="button" value="Excluir"/>

CPF: 63225824968,0 ([Logout](#))



# NACIONAL GAS

POTRICH E SALA LTDA – ME  
CNPJ nº 09.101.628/0001-58 E.I. 9043517250  
Rua Maranhão, nº 155, São Cristóvão, CEP 85.760-000, Capanema, Paraná  
Telefone: (46) 3547- 1852 e-mail: superpotrich@ampernet.com.br

000073

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(\*)

Ao Município de Capanema - PR  
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro  
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 102/2017

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa Potrich e Sala Ltda – ME cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 102/2017, cujo objeto é a QUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP E CASCO DE BOTIJÃO PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR, conforme descrição constante no Edital.

Capanema, Paraná, 29 de Agosto de 2017

Eunice Vendruscolo Potrich  
RG nº 4.977-134-7 SSP/PR  
CPF Nº 020.416.239-42  
Sócia Administrativa

## NACIONAL GAS

000974

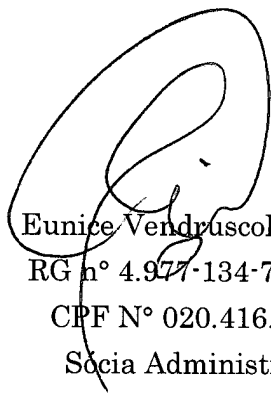
POTRICH E SALA LTDA – ME  
CNPJ nº 09.101.628/0001-58 E.I. 9043517250  
Rua Maranhão, nº 155, São Cristóvão, CEP 85.760-000, Capanema, Paraná  
Telefone: (46) 3547- 1852 e-mail: superpotrich@ampernet.com.br

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa Potrich e Sala Ltda - ME, CNPJ nº 09.101.628/0001-58 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 102/2017, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema, Paraná, 29 de Agosto de 2017



Eunice Vendruscolo Potrich  
RG nº 4.977-134-7 SSP/PR  
CPF Nº 020.416.239-42  
Sócia Administrativa





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> POTRICH & SALA LTDA			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0602903-2	<b>CNPJ</b> 09.101.628/0001-58	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 25/09/2007	<b>Data de Início de Atividade</b> 01/10/2007
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA MARANHÃO, 155-ESQ PADRE CIRILO, SAO CRISTOVAO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
<b>Objeto Social</b> COMERCIO VAREJISTA E ACATADISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO , (GLP) , DE AGUA MINERAL E BEBIDAS ALCOOLICAS.			
<b>Capital: R\$</b> 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	<b>Capital Integralizado: R\$</b> 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Não	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital (R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>
EUNICE VENDRUSCOLO POTRICH 020.416.239-42	15.000,00	SOCIO	Administrador
CLAUNIR SALA 788.319.629-49	15.000,00	SOCIO	Administrador
<b>Último Arquivamento</b>	<b>Data:</b> 20/08/2013	<b>Número:</b> 20134765354	<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO
<b>Ato:</b> ALTERAÇÃO	<b>Evento (s):</b> ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		<b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

17/599598-2

CURITIBA - PR, 29 de agosto de 2017

LIBERTAD BOGUS  
SECRETÁRIA GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
Capanema, 30, 08, 17



000076

**NACIONAL GAS**

POTRICH E SALA LTDA – ME  
CNPJ n° 09.101.628/0001-58 E.I. 9043517250  
Rua Maranhão, n° 155, São Cristóvão, CEP 85.760-000, Capanema, Paraná  
Telefone: (46) 3547- 1852 e-mail: superpotrich@ampernet.com.br

**ANEXO II**

**PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a Potrich e Sala Ltda - ME, com sede Rua Maranhão, n° 155, Esq. Rua Padre Cirilo, bairro São Cristovão, CEP 85.760-000, Capanema, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.101.628/0001-58 e Inscrição Estadual sob n.º 9043517250, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a) Eunice Vendruscolo Potrich, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 4.977.134-7 e CPF n.º 020.416.239-42, Claunir Sala, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 4.505.261-3 SSP/PR e CPF n.º 788.319.629-49, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) Gilmar Potrich, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 4.323.274-6 e CPF n.º 602.900.569-34, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a Potrich e Sala Ltda - ME perante Prefeitura Municipal de Capanema, Paraná, no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º 102/2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 90 dias

Joelionor Kessler  
Av. pére Paraná

Eunice Vendruscolo Potrich  
RG n° 4.977-134-7 SSP/PR  
CPF N° 020.416.239-42  
Sócia Administrativa



000077

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**NOME**  
GILMAR POTRICH

**DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF**  
4323274-6 SESP PR

**CPF** 602.900.569-34 **DATA NASCIMENTO** 29/08/1970

**FILIAÇÃO**  
LOADI PEDRO POTRICH  
EZANILDA FALER POTRICH

**PERMISSÃO** **ACC** **CAT. HAB.**  
AE

**NR. REGISTRO** 00372865454 **VALIDADE** 11/09/2018 **1ª HABILITAÇÃO** 06/09/1988

**OBSERVAÇÕES**  
HAB. PROD. PERIGOSOS

**LOCAL** AMPERE, PR **DATA EMISSÃO** 11/09/2013

**ASSINATURA DO PORTADOR**  
*Gilmar Potrich*

**ASSINATURA DO EMISSOR**  
*[Assinatura]* 38095352505  
PR906278016

**DETRAN - PR (PARANÁ)**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
796314384

PROIBIDO PLASTIFICAR  
796314384

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ  
 RG: 4.323.274-6

**POLEGAR DIREITO**

**ASSINATURA DO TITULAR**  
*Gilmar Potrich*

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**REGISTRO GERAL:** 4.323.274-6 **DATA DE EXPEDIÇÃO:** 02/09/2013

**NOME:** GILMAR POTRICH

**FILIAÇÃO:** LOADI PEDRO POTRICH  
EZANILDA FALER POTRICH

**NATURALIDADE:** PLANALTO/RS **DATA DE NASCIMENTO:** 29/08/1970

**DOC. ORIGEM:** COMARCA=REALEZA/PR, DA SEDE  
C.CAS=2037, LIVRO=7B, FOLHA=100

**CPF:** 602.900.569-34

**CURITIBA/PR**

**ASSINATURA DO DIRETOR**  
*[Assinatura]*  
LEI Nº 7.116 DE 29/03/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Prefeitura Municipal de Capanema  
 Certifico que este documento é cópia fiel  
 do original. 01/07/2013  
 Capanema, [Assinatura]

*[Assinaturas]*

**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

REGISTRO GERAL: 4.977.134-7      DATA DE EXPEDIÇÃO: 25/09/1995

NOME: **EUNICE VENDRUSCOLO POTRICH**

FILIAÇÃO: **EUCLIDES VENDRUSCOLO  
MARIA FRANCISCA VENDRUSCOLO**

NATALIDADE: **REALEZA/PR**      DATA DE NASCIMENTO: 12/11/1974

DOC. ORIGEM: **COMARCA-REALEZA/PR, DA SEDE**  
**C. CAS-2037, LIVRO-87, FOLHA-100**

CPF: 020.416.239-42

CURITIBA - PR



*Renato Souza Lobo*  
**Bel. Renato Souza Lobo**

ASSINATURA DO DIRETOR  
LE Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

020.416.239-42

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

*Eunice Vendruscolo Potrich*

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal**

**CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS**

Nome: **EUNICE VENDRUSCOLO POTRICH**

Nº de Inscrição: **020416239-42**      Data do Nascimento: 12/11/74



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura: *Eunice Vendruscolo Potrich*  
EUNICE VENDRUSCOLO POTRICH

**VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

Emitido em : 26/03/95

Prefeitura Municipal de Capanema  
 Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
 Capanema, 30/08/17  
Rozeli

*Rozeli*

003779



SALA & SOUZA LTDA  
CNPJ/MF 09.101.628/0001-58  
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUNIR SALA, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 19 de Dezembro de 1965 em Santo Antonio do Sudoeste - PR, comerciante, residente e domiciliado na Rua Felipe Dos Santos, 031, Bairro São Francisco, município de Ampére - PR, CEP - 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 4.505.261-3 SSP-PR e cartão do CPF n.º 788.319.629-49 e LUCIANO TAVARES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, nascido aos 28 de Março de 1984 em Ampére - PR, comerciante, residente e domiciliado na Rua Maranhão, 155, fundos, Bairro São Cristóvão, município de Capanema - PR, CEP - 85.760-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 9.053.791-1 SSP-PR e cartão do CPF n.º 039.286.649-80. Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome de "SALA & SOUZA LTDA", com sede e foro na Rua Maranhão, 155, Esq. Rua Padre Cirilo, Bairro São Cristóvão, município de Capanema - PR, CEP - 85.760-000, com Contrato Social arquivado na MM. Junta comercial do estado do PR, sob n.º 41206029032 pôr despacho em seção em 25 de Setembro de 2007, e posterior alteração ali também arquivada sendo a primeira sob n.º 20081890982 em 21 de Maio de 2008 e inscrita no CNPJ sob n.º 09.101.628/0001-58, resolvem, assim, alterar e consolidar seu contrato social primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Ingressa na sociedade neste ato e por este instrumento, a Sra. EUNICE VENDRUSCOLO POTRICH, brasileira, casada no Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida aos 12 de Novembro de 1974 em Realeza - PR, empresária, residente e domiciliada na Rua Felipe dos Santos, 125, Bairro São Francisco, CEP - 85.640-000, Município de Ampére - PR, portadora da carteira de identidade civil com RG N.º 4.977.134-7 SSP - PR e cartão do CPF N.º 020.416.239-42, declarando conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando desta forma, sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Retira-se da sociedade, neste ato o sócio LUCIANO TAVARES DE SOUZA, cedendo e transferindo a totalidade de suas cotas de capital, pelo valor nominal das mesmas, que possuía na sociedade, sendo 150 (cento e cinquenta) quotas, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para a sócia ingressante a Sra. EUNICE VENDRUSCOLO POTRICH. O sócio retirante recebe, neste ato, em moeda corrente do país, o valor correspondente de todas as cotas negociadas dando plena, geral e raza quitação da seção de quotas ora efetuadas, bem como de todos os seus haveres sociais, por estar pago para não mais repetir, pelas vendas de suas quotas.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica alterada parte da Cláusula 4º da Primeira Alteração Contratual onde mencionava a distribuição do capital:

CLAUNIR SALA 150 quotas - R\$ 15.000,00 e LUCIANO TAVARES DE SOUZA 150 quotas - R\$ 15.000,00. Passando a ser: EUNICE VENDRUSCOLO POTRICH 150 quotas - R\$ 15.000,00 e CLAUNIR SALA 150 quotas - R\$ 15.000,00.

*[Handwritten signature]*  
Capanema  
Este documento é cópia fiel  
30/08/17  
Capanema

AA

*[Handwritten mark]*

**JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ**



**SALA & SOUZA LTDA  
CNPJ/MF 09.101.628/0001-58  
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Parágrafo Primeiro – Em virtude da modificação da cláusula 4ª da Primeira Alteração Contratual a cláusula de capital passa a ter a seguinte redação:

O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 300 (trezentas) quotas, com valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais), cada uma, já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL – R\$
EUNICE VENDRUSCOLO POTRICH	150	50,00	15.000,00
CLAUNIR SALA	150	50,00	15.000,00
TOTAL	300	100,00	30.000,00

**CLÁUSULA QUARTA:** A sócia ingressante, a Sra. EUNICE VENDRUSCOLO POTRICH, declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, assumindo o ativo e o passivo da mesma, ficando desta forma sub rogada a todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA:** A administração da sociedade caberá aos sócios EUNICE VENDRUSCOLO POTRICH e CLAUNIR SALA, uso da firma individualmente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações que seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA SEXTA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A razão social da sociedade que é SALA & SOUZA LTDA, passa a ser POTRICH E SALA LTDA.

**CLÁUSULA OITAVA:** Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas, conforme a última alteração contratual.

**CLÁUSULA NONA:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passam a ter a seguinte redação:

Arquitetado Municipal de Capatema  
que este documento é cópia fiel  
original.

Capatema. 30/08/17

Rosa

R



**JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ**



SALA & SOUZA LTDA  
CNPJ/MF 09.101.628/0001-58  
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

POTRICH & SALA LTDA  
CNPJ/MF 09.101.628/0001-58  
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

EUNICE VENDRUSCOLO POTRICH, brasileira, casada no Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida aos 12 de Novembro de 1974 em Realeza - PR, empresária, residente e domiciliada na Rua Felipe dos Santos, 125, Bairro São Francisco, CEP - 85.640-000, Município de Ampére - PR, portadora da carteira de identidade civil com RG N° 4.977.134-7 SSP - PR e cartão do CPF N° 020.416.239-42 e o Sr. CLAUNIR SALA, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 19 de Dezembro de 1965 em Santo Antonio do Sudoeste - PR, comerciante, residente e domiciliado na Rua Felipe Dos Santos, 031, Bairro São Francisco, município de Ampére - PR, CEP - 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 4.505.261-3 SSP-PR e cartão do CPF n.º 788.319.629-49. Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome de "POTRICH & SALA LTDA", com sede e foro na Rua Maranhão, 155, Esq. Rua Padre Cirilo, Bairro São Cristóvão, município de Capanema - PR, CEP - 85.760-000, com Contrato Social arquivado na MM. Junta comercial do estado do PR, sob n.º 41206029032 pôr despacho em seção em 25 de Setembro de 2007, e posterior alteração ali também arquivada sendo a primeira sob n.º 20081890982 em 21 de Maio de 2008 e inscrita no CNPJ sob n.º 09.101.628/0001-58, resolvem, assim, consolidar seu contrato social primitivo, com o seu contrato anterior de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

A sociedade gira sob o nome empresarial de POTRICH & SALA LTDA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

A sociedade tem sua sede e foro na Rua Maranhão, 155, Esq. Rua Padre Cirilo, Bairro São Cristóvão, CEP - 85.760-000, Município de Capanema - PR.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O objeto social da sociedade é de COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), DE ÁGUA MINERAL E BEBIDAS ALCOÓLICAS.

**CLÁUSULA QUARTA:**

O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 300 (trezentas) quotas, com valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais), cada uma, já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL - R\$
EUNICE VENDRUSCOLO POTRICH	150	50,00	15.000,00
CLAUNIR SALA	150	50,00	15.000,00
TOTAL	300	100,00	30.000,00

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fi  
do original.

Capanema, 30/08/17

Rodal

**CAIXA COMERCIAL  
DO PARANÁ**



SALA & SOUZA LTDA  
CNPJ/MF 09.101.628/0001-58  
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA QUINTA:**

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 2007 e seu prazo é indeterminado, podendo a sociedade ser dissolvida a qualquer tempo pelo consentimento unânime dos sócios, ou então em obediência a determinação legal, observado quando de sua dissolução os preceitos da legislação específica.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Na dissolução amigável, os sócios que representam a maioria do capital, indicarão dentre os quotistas, aqueles que irão cuidar da liquidação da sociedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

Na simples divergência administrativa, as dúvidas sociais serão dirimidas extrajudicialmente, por árbitros em número ímpar, louvados pelos sócios.

**CLÁUSULA OITAVA:**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, se formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA NONA:**

A administração da sociedade caberá aos sócios EUNICE VENDRUSCOLO POTRICH e CLAUNIR SALA, uso da firma individualmente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações que seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos 1.052 do novo Cód. Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas disposições regulamentares pertinentes.

refeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.

30/08/17  
Capanema, Ruben

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



SALA & SOUZA LTDA  
CNPJ/MF 09.101.628/0001-58  
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

Fica eleito o foro da Comarca de Capanema – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (três) vias de idêntico teor, na presença de 2 (duas) testemunhas infra-assinadas.

Capanema - PR, 06 de Agosto de 2013.

\_\_\_\_\_  
CLAUNIR SALA

\_\_\_\_\_  
LUCIANO TAVARES DE SOUZA

\_\_\_\_\_  
EUNICE VENDRUSCOLO POTRICH

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
ITAMAR LUIZ KOZIEL  
RG N.º 5.927.977-7 SSP - PR

\_\_\_\_\_  
RUI LUQUINI  
RG N.º 1.630.386-0 SSP-PR

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 30/08/13  
R. B. S.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/08/2013  
SOB NÚMERO: 20134765354  
Protocolo: 13/476535-4, DE 20/08/2013



Empresa: 41 2 0602903 2  
POTRICH & SALA LTDA

**SALA & SOUZA LTDA**  
**CNPJ/MF 09.101.628/0001-58**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

CLAUNIR SALA, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 19 de Dezembro de 1965 em Santo Antonio do Sudoeste - Pr, comerciante, residente e domiciliado na Rua Felipe Dos Santos, 031, Bairro São Francisco, município de Ampére - Pr, CEP - 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 4.505.261-3 IISSP-PR e cartão do CPF n.º 788.319.629-49 e LUCIANO TAVARES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, nascido aos 28 de Março de 1984 em Ampére - PR, comerciante, residente e domiciliado na Rua Maranhão, 155, fundos, Bairro São Cristóvão, município de Capanema - Pr, CEP - 85.760-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 9.053.791-1 IISSP-PR e cartão do CPF n.º 039.286.649-80. Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome de "SALA & SOUZA LTDA", com sede e foro na Rua Maranhão, 155, Esq. Rua Padre Cirilo, Bairro São Cristóvão, município de Capanema - Pr, CEP - 85.760-000, com Contrato Social arquivado na MM. Junta comercial do estado do Pr, sob n.º 41206029032 pôr despacho em seção em 25 de Setembro de 2007 e inscrita no CNPJ sob n.º 09.101.628/0001-58, resolvem, assim, alterar seu contrato social primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O objeto social da sociedade que é COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), DE AGUA MINERAL E BEBIDAS ALCOÓLICAS, passa a ser COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), DE AGUA MINERAL E BEBIDAS ALCOÓLICAS.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei n.º 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**SALA & SOUZA LTDA**  
**CNPJ/MF 09.101.628/0001-58**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

CLAUNIR SALA, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 19 de Dezembro de 1965 em Santo Antonio do Sudoeste - Pr, comerciante, residente e domiciliado na Rua Felipe Dos Santos, 031, Bairro São Francisco, município de Ampére - Pr, CEP - 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 4.505.261-3 IISSP-PR e cartão do CPF n.º 788.319.629-49;

LUCIANO TAVARES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, nascido aos 28 de Março de 1984 em Ampére - PR, comerciante, residente e domiciliado na Rua Maranhão, 155, fundos, Bairro São Cristóvão, município de Capanema - Pr, CEP - 85.760-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 9.053.791-1 IISSP-PR e cartão do CPF n.º 039.286.649-80.

Prefeitura Municipal de Capanema  
 Certifico que este documento é cópia fiel  
 do original.

Capanema, 30, 08, 17

Rosen

000085

2

**SALA & SOUZA LTDA**  
**CNPJ/MF 09.101.628/0001-58**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome de "SALA & SOUZA LTDA", com sede e foro na Rua Maranhão, 155, Esq. Rua Padre Cirilo, Bairro São Cristóvão, município de Capanema - Pr, CEP - 85.760-000, com Contrato Social arquivado na MM. Junta comercial do estado do Pr, sob n.º 41206029032 pôr despacho em seção em 25 de Setembro de 2007 e inscrita no CNPJ sob n.º 09.101.628/0001-58, resolvem, assim, alterar seu contrato social primitivo, consolidando seu contrato anterior de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

A sociedade gira sob o nome empresarial de SALA & SOUZA LTDA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

A sociedade tem sua sede e foro na Rua Maranhão, 155, Esq. Rua Padre Cirilo, Bairro São Cristóvão, CEP - 85.760-000, Município de Capanema - Pr.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O objeto social da sociedade é de COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), DE AGUA MINERAL E BEBIDAS ALCOÓLICAS.

**CLÁUSULA QUARTA:**

O capital social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 300 (trezentas) quotas de valor nominal de R\$ 100,00 (cem) reais cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL - R\$
CLAUNIR SALA	150	50,00	15.000,00
LUCIANO TAVARES DE SOUZA	150	50,00	15.000,00
TOTAL	300	100,00	30.000,00

**CLÁUSULA QUINTA:**

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 2007 e seu prazo é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, se formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA:**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA NONA:**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
Capanema, 30, 08, 17  
*[Signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

SALA & SOUZA LTDA  
CNPJ/MF 09.101.628/0001-58  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

A administração da sociedade caberá aos sócios LUCIANO TAVARES DE SOUZA e CLAUINIR SALA, uso da firma individualmente, com os poderes e atribuições de administradora autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

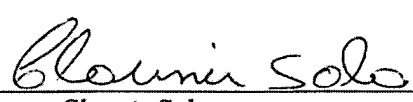
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

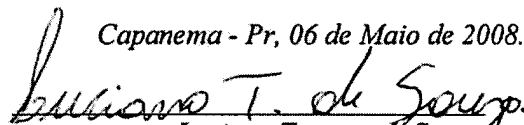
Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.


**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

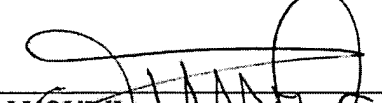
Fica eleito o foro da Comarca de Realeza – Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

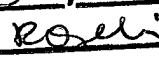
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente em 03 vias.

  
Clauinir Sala

Capanema - Pr, 06 de Maio de 2008.-  
  
Luciano Tavares de Souza

TESTEMUNHAS:  
  
ITAMAR LUIZ KOZIEL  
RG N.º 5.927.977-7 IISSP-PR

  
RUI LUQUINI  
RG N.º 1.630.386-0 IISSP-PR

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
Capanema, 30/08/17  


000087

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
 AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/05/2008  
 SOB NÚMERO: 20081890982  
 Protocolo: 08/189098-2, DE 13/05/2008

Empresa: 41 2 0602903 2  
 SALA & SOUZA LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO  
 SECRETARIA GERAL

428769



*(Handwritten mark)*

*(Handwritten mark)*

Prefeitura Municipal de Capanema  
 Certifico que este documento é cópia fiel  
 do original.  
 Capanema, 30, 08, 17  
Rozeli

000088

DO PARANÁ

**SALA & SOUZA LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

**CLAUNIR SALA**, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 19 de Dezembro de 1965 em Santo Antonio do Sudoeste - Pr, comerciante, residente e domiciliado na Rua Felipe Dos Santos, 031, Bairro São Francisco, município de Ampére - Pr, CEP - 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 4.505.261-3 IISSP-PR e cartão do CPF n.º 788.319.629-49 e **LUCIANO TAVARES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, nascido aos 28 de Março de 1984 em Ampére - PR, comerciante, residente e domiciliado na Rua Guaíba, 693, Centro, município de Ampére - Pr, CEP - 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 9.053.791-1 IISSP-PR e cartão do CPF n.º 039.286.649-80, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

A sociedade girará sob o nome empresarial de **SALA & SOUZA LTDA**, e terá sua sede e domicílio na Rua Maranhão, 155, Esq. Rua Padre Cirilo, Bairro São Cristóvão, CEP - 85.760-000, município de Capanema - Pr.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O capital social será R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 300 (trezentas) quotas, com valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais), cada uma, já integralizada neste ato em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL - R\$
CLAUNIR SALA	150	50,00	15.000,00
LUCIANO TAVARES DE SOUZA	150	50,00	15.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>300</b>	<b>100,00</b>	<b>30.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O objeto social será de **COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), DE AGUA MINERAL E BEBIDAS ALCOÓLICAS.**

**CLÁUSULA QUARTA:**

A sociedade iniciará suas atividades em 01 de Outubro de 2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

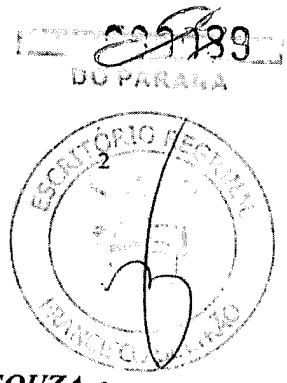
**CLÁUSULA SEXTA:**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferéncia para sua aquisição se postas a venda, se formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláunir Solo. Luciano T. de Souza.

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original. 30/08/17  
Capanema. *[assinatura]*





**SALA & SOUZA LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

A administração da sociedade caberá aos sócios **LUCIANO TAVARES DE SOUZA e CLAUNIR SALA**, uso da firma individualmente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA:**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA NONA:**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

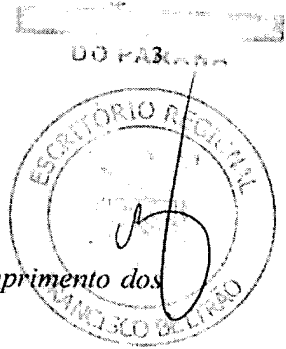
Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou propriedade.

*Cláunir Sala Luciano T de Souza.*

*[Handwritten signature]*  
Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel do original. 30/08/17  
Capanema. *[Handwritten signature]*

29/08

**SALA & SOUZA LTDA  
CONTRATO SOCIAL**



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Fica eleito o foro da Comarca de Realeza - Pr, para o exercicio e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente em 03 vias.

2007.-

Capanema - Pr, 20 de Setembro de

Claunir Sala  
Claunir Sala

Luciano Tavares de Souza  
Luciano Tavares de Souza

**TESTEMUNHAS:**

Itamar Luiz Koziel  
RG N.º 5.927.977-7 IISSP-PR

Rui Luquini  
RG N.º 1.630.386-0 IISSP-PR

Sidinei Roque Cichocki  
OAB - PR - 23.396

Handwritten initials and number 12.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
 ESCRITORIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/09/2007  
 SOB NÚMERO: 41206029032  
 Protocolo: 07/422826-9, DE 21/09/2007

SALA & SOUZA LTDA  
 2012810

MARIA THERESA LOPES SALOMAO  
 SECRETARIA GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema  
 Certifico que este documento é cópia fiel  
 do original.  
 Capanema, 30, 08, 17  
 Kozeli

Município de Capanema  
Pregão 102/2017



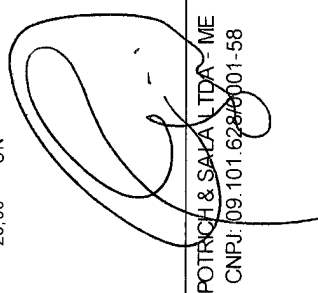
**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS**

CNPJ: 09.101.628/0001-58    Fornecedor : POTRICH & SALA LTDA - ME    E-mail:  
 Endereço : R MARANHÃO 155 ESQ. RUA PADRE CIRILO - SAO CRISTOVAO - Capanema/PR - CEP 85760-000    Telefone : (46) 9978-4678    Fax:    Celular: (46) 3547-1852  
 Inscrição Estadual:    Contador:    Telefone contador:

Representante: GILMAR POTRICH    CPF: 602.900.569-34    RG: 4323746  
 Endereço representante: RUA D. PEDRO I 500 - SÃO FRANCISCO - AMPERE/PR - CEP 85640-000    Telefone representante: 4635471852  
 E-mail representante: superpotrich@ampernet.com.br  
 Banco:    Agência: - - - /    Conta: -    Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº Lote	Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 13kg. ENVASADO.	300,00	UN	55,00	NACIONAL GÁS	54,00	16.200,00	
002	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 45 kg. ENVASADO.	150,00	UN	270,00	NACIONAL GÁS	265,00	39.750,00	
003	CASCO DE BOTIJÃO DE GÁS - 13KG	60,00	UN	90,00	NACIONAL GÁS	89,00	5.340,00	
004	CASCO DE BOTIJÃO DE GÁS - 45KG	20,00	UN	450,00	NACIONAL GÁS	440,00	8.800,00	
<b>PREÇO TOTAL DO LOTE :</b>							<b>70.090,00</b>	<b>70.090,00</b>
<b>TOTAL DA PROPOSTA :</b>							<b>70.090,00</b>	<b>70.090,00</b>

  
 POTRICH & SALA LTDA - ME  
 CNPJ: 09.101.628/0001-58

Validade da proposta: 365 dias  
 Prazo de entrega: 1 dia



000092

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ

SALA & SOUZA LTDA  
CNPJ/MF 09.101.628/0001-58  
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUNIR SALA, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 19 de Dezembro de 1965 em Santo Antonio do Sudoeste - PR, comerciante, residente e domiciliado na Rua Felipe Dos Santos, 031, Bairro São Francisco, município de Ampére - PR, CEP - 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 4.505.261-3 SSP-PR e cartão do CPF n.º 788.319.629-49 e LUCIANO TAVARES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, nascido aos 28 de Março de 1984 em Ampére - PR, comerciante, residente e domiciliado na Rua Maranhão, 155, fundos, Bairro São Cristóvão, município de Capanema - PR, CEP - 85.760-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 9.053.791-1 SSP-PR e cartão do CPF n.º 039.286.649-80. Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome de "SALA & SOUZA LTDA", com sede e foro na Rua Maranhão, 155, Esq. Rua Padre Cirilo, Bairro São Cristóvão, município de Capanema - PR, CEP - 85.760-000, com Contrato Social arquivado na MM. Junta comercial do estado do PR, sob n.º 41206029032 pôr despacho em seção em 25 de Setembro de 2007, e posterior alteração ali também arquivada sendo a primeira sob n.º 20081890982 em 21 de Maio de 2008 e inscrita no CNPJ sob n.º 09.101.628/0001-58, resolvem, assim, alterar e consolidar seu contrato social primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Ingressa na sociedade neste ato e por este instrumento, a Sra. EUNICE VENDRUSCOLO POTRICH, brasileira, casada no Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida aos 12 de Novembro de 1974 em Realeza - PR, empresária, residente e domiciliada na Rua Felipe dos Santos, 125, Bairro São Francisco, CEP - 85.640-000, Município de Ampére - PR, portadora da carteira de identidade civil com RG N.º 4.977.134-7 SSP - PR e cartão do CPF N.º 020.416.239-42, declarando conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando desta forma, sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Retira-se da sociedade, neste ato o sócio LUCIANO TAVARES DE SOUZA, cedendo e transferindo a totalidade de suas cotas de capital, pelo valor nominal das mesmas, que possuía na sociedade, sendo 150 (cento e cinquenta) quotas, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para a sócia ingressante a Sra. EUNICE VENDRUSCOLO POTRICH. O sócio retirante recebe, neste ato, em moeda corrente do país, o valor correspondente de todas as cotas negociadas dando plena, geral e raza quitação da seção de quotas ora efetuadas, bem como de todos os seus haveres sociais, por estar pago para não mais repetir, pelas vendas de suas quotas.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica alterada parte da Cláusula 4º da Primeira Alteração Contratual onde mencionava a distribuição do capital:

CLAUNIR SALA 150 quotas - R\$ 15.000,00 e LUCIANO TAVARES DE SOUZA 150 quotas - R\$ 15.000,00. Passando a ser: EUNICE VENDRUSCOLO POTRICH 150 quotas - R\$ 15.000,00 e CLAUNIR SALA 150 quotas - R\$ 15.000,00.

*Clauir sala*

*Luciano*

*[Handwritten signature]*

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.

30/08/17  
Capanema, *Rozel*

17

000093

**MUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**



SALA & SOUZA LTDA  
CNPJ/MF 09.101.628/0001-58  
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Primeiro – Em virtude da modificação da cláusula 4ª da Primeira Alteração Contratual a cláusula de capital passa a ter a seguinte redação:

O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 300 (trezentas) quotas, com valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais), cada uma, já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL – R\$
EUNICE VENDRUSCOLO POTRICH	150	50,00	15.000,00
CLAUNIR SALA	150	50,00	15.000,00
TOTAL	300	100,00	30.000,00

**CLÁUSULA QUARTA:** A sócia ingressante, a Sra. EUNICE VENDRUSCOLO POTRICH, declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, assumindo o ativo e o passivo da mesma, ficando desta forma sub rogada a todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA:** A administração da sociedade caberá aos sócios EUNICE VENDRUSCOLO POTRICH e CLAUNIR SALA, uso da firma individualmente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações que seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA SEXTA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A razão social da sociedade que é SALA & SOUZA LTDA, passa a ser POTRICH E SALA LTDA.

**CLÁUSULA OITAVA:** Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas, conforme a última alteração contratual.

**CLÁUSULA NONA:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passam a ter a seguinte redação:

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel do original. 30/08/17  
Capanema, Rosal

*Cláudio Salvo*

*Cláudio*

11



SALA & SOUZA LTDA  
CNPJ/MF 09.101.628/0001-58  
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

POTRICH & SALA LTDA  
CNPJ/MF 09.101.628/0001-58  
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

EUNICE VENDRUSCOLO POTRICH, brasileira, casada no Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida aos 12 de Novembro de 1974 em Realeza - PR, empresária, residente e domiciliada na Rua Felipe dos Santos, 125, Bairro São Francisco, CEP - 85.640-000, Município de Ampére - PR, portadora da carteira de identidade civil com RG N° 4.977.134-7 SSP - PR e cartão do CPF N° 020.416.239-42 e o Sr. CLAUNIR SALA, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 19 de Dezembro de 1965 em Santo Antonio do Sudoeste - PR, comerciante, residente e domiciliado na Rua Felipe Dos Santos, 031, Bairro São Francisco, município de Ampére - PR, CEP - 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 4.505.261-3 SSP-PR e cartão do CPF n.º 788.319.629-49. Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome de "POTRICH & SALA LTDA", com sede e foro na Rua Maranhão, 155, Esq. Rua Padre Cirilo, Bairro São Cristóvão, município de Capanema - PR, CEP - 85.760-000, com Contrato Social arquivado na MM. Junta comercial do estado do PR, sob n.º 41206029032 pôr despacho em seção em 25 de Setembro de 2007, e posterior alteração ali também arquivada sendo a primeira sob n.º 20081890982 em 21 de Maio de 2008 e inscrita no CNPJ sob n.º 09.101.628/0001-58, resolvem, assim, consolidar seu contrato social primitivo, com o seu contrato anterior de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

A sociedade gira sob o nome empresarial de POTRICH & SALA LTDA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

A sociedade tem sua sede e foro na Rua Maranhão, 155, Esq. Rua Padre Cirilo, Bairro São Cristóvão, CEP - 85.760-000, Município de Capanema - PR.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O objeto social da sociedade é de COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), DE ÁGUA MINERAL E BEBIDAS ALCOÓLICAS.

**CLÁUSULA QUARTA:**

O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 300 (trezentas) quotas, com valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais), cada uma, já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL - R\$
EUNICE VENDRUSCOLO POTRICH	150	50,00	15.000,00
CLAUNIR SALA	150	50,00	15.000,00
TOTAL	300	100,00	30.000,00

*Eunice Vendruscolo*

*Claunir Sala*

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.

Capanema, 30/08/17  
*Rudel*

002295

UNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ



SALA & SOUZA LTDA  
CNPJ/MF 09.101.628/0001-58  
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA QUINTA:**

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 2007 e seu prazo é indeterminado, podendo a sociedade ser dissolvida a qualquer tempo pelo consentimento unânime dos sócios, ou então em obediência a determinação legal, observado quando de sua dissolução os preceitos da legislação específica.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Na dissolução amigável, os sócios que representam a maioria do capital, indicarão dentre os quotistas, aqueles que irão cuidar da liquidação da sociedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

Na simples divergência administrativa, as duvidas sociais serão dirimidas extrajudicialmente, por árbitros em número ímpar, louvados pelos sócios.

**CLÁUSULA OITAVA:**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, se formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA NONA:**

A administração da sociedade caberá aos sócios EUNICE VENDRUSCOLO POTRICH e CLAUNIR SALA, uso da firma individualmente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações que seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos 1.052 do novo Cód. Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas disposições regulamentares pertinentes.

*Cláudio Solo*

*Eunice Vendruscolo Potrich*

*Cláudio*

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.

Capanema, 30/08/17

*Rozeli*



SALA & SOUZA LTDA  
CNPJ/MF 09.101.628/0001-58  
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

Fica eleito o foro da Comarca de Capanema – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (três) vias de idêntico teor, na presença de 2 (duas) testemunhas infra-assinadas.

Capanema - PR, 06 de Agosto de 2013.

CLAUNIR SALA

LUCIANO TAVARES DE SOUZA

EUNICE VENDRUSCOLO POTRICH

TESTEMUNHAS:

ITAMAR LUIZ KOZIEL  
RG N.º 5.927.977-7 SSP - PR

RUI LUQUINI  
RG N.º 1.630.386-0 SSP-PR

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 30/08/13  
Rui Luquini



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/08/2013  
SOB NÚMERO: 20134765354  
Protocolo: 13/476535-4, DE 20/08/2013

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GFRAI





**SALA & SOUZA LTDA**  
**CNPJ/MF 09.101.628/0001-58**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

*CLAUNIR SALA, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 19 de Dezembro de 1965 em Santo Antonio do Sudoeste - Pr, comerciante, residente e domiciliado na Rua Felipe Dos Santos, 031, Bairro São Francisco, município de Ampére - Pr, CEP - 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 4.505.261-3 IISSP-PR e cartão do CPF n.º 788.319.629-49 e LUCIANO TAVARES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, nascido aos 28 de Março de 1984 em Ampére - PR, comerciante, residente e domiciliado na Rua Maranhão, 155, fundos, Bairro São Cristóvão, município de Capanema - Pr, CEP - 85.760-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 9.053.791-1 IISSP-PR e cartão do CPF n.º 039.286.649-80. Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome de "SALA & SOUZA LTDA", com sede e foro na Rua Maranhão, 155, Esq. Rua Padre Cirilo, Bairro São Cristóvão, município de Capanema - Pr, CEP - 85.760-000, com Contrato Social arquivado na MM. Junta comercial do estado do Pr, sob n.º 41206029032 pôr despacho em seção em 25 de Setembro de 2007 e inscrita no CNPJ sob n.º 09.101.628/0001-58, resolvem, assim, alterar seu contrato social primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:*

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

*O objeto social da sociedade que é COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), DE AGUA MINERAL E BEBIDAS ALCOÓLICAS, passa a ser COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), DE AGUA MINERAL E BEBIDAS ALCOÓLICAS.*

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

*À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:*

**SALA & SOUZA LTDA**  
**CNPJ/MF 09.101.628/0001-58**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

*CLAUNIR SALA, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 19 de Dezembro de 1965 em Santo Antonio do Sudoeste - Pr, comerciante, residente e domiciliado na Rua Felipe Dos Santos, 031, Bairro São Francisco, município de Ampére - Pr, CEP - 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 4.505.261-3 IISSP-PR e cartão do CPF n.º 788.319.629-49;*

*LUCIANO TAVARES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, nascido aos 28 de Março de 1984 em Ampére - PR, comerciante, residente e domiciliado na Rua Maranhão, 155, fundos, Bairro São Cristóvão, município de Capanema - Pr, CEP - 85.760-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 9.053.791-1 IISSP-PR e cartão do CPF n.º 039.286.649-80.*

**Prefeitura Municipal de Capanema**  
**Certifico que este documento é cópia fiel do original.**

**Capanema, 30, 08, 17**  
*Rosen*

SALA & SOUZA LTDA  
 CNPJ/MF 09.101.628/0001-58  
 PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome de "SALA & SOUZA LTDA", com sede e foro na Rua Maranhão, 155, Esq. Rua Padre Cirilo, Bairro São Cristóvão, município de Capanema - Pr, CEP - 85.760-000, com Contrato Social arquivado na MM. Junta comercial do estado do Pr, sob n.º 41206029032 pôr despacho em seção em 25 de Setembro de 2007 e inscrita no CNPJ sob n.º 09.101.628/0001-58, resolvem, assim, alterar seu contrato social primitivo, consolidando seu contrato anterior de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

A sociedade gira sob o nome empresarial de SALA & SOUZA LTDA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

A sociedade tem sua sede e foro na Rua Maranhão, 155, Esq. Rua Padre Cirilo, Bairro São Cristóvão, CEP - 85.760-000, Município de Capanema - Pr.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O objeto social da sociedade é de COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), DE AGUA MINERAL E BEBIDAS ALCOÓLICAS.

**CLÁUSULA QUARTA:**

O capital social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 300 (trezentas) quotas de valor nominal de R\$ 100,00 (cem) reais cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL - R\$
CLAUNIR SALA	150	50,00	15.000,00
LUCIANO TAVARES DE SOUZA	150	50,00	15.000,00
TOTAL	300	100,00	30.000,00

**CLÁUSULA QUINTA:**

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 2007 e seu prazo é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, se formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA:**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA NONA:**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

Prefeitura Municipal de Capanema  
 Certifico que este documento é cópia fiel  
 do original.

Capanema, 30, 08, 17

Roseli

SALA & SOUZA LTDA  
CNPJ/MF 09.101.628/0001-58  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

A administração da sociedade caberá aos sócios LUCIANO TAVARES DE SOUZA e CLAUNIR SALA, uso da firma individualmente, com os poderes e atribuições de administradora autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

Fica eleito o foro da Comarca de Realeza – Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente em 03 vias.

\_\_\_\_\_  
Claunir Sala

Capanema - Pr, 06 de Maio de 2008.-  
  
\_\_\_\_\_  
Luciano Tavares de Souza

TESTEMUNHAS:  
  
\_\_\_\_\_  
ITAMAR LUIZ KOZIEL  
RG N.º 5.927.977-7 IISSP-PR

\_\_\_\_\_  
RUI LOUZINI  
RG N.º 1.630.386-0 IISSP-PR

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 30/08/17

000100

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/05/2008  
SOB NÚMERO: 20081890982  
Protocolo: 08/189098-2, DE 13/05/2008  
Empresa: 41 2 0602903 2  
SALA & SOUZA LTDA  
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL



3

2

prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original. 30, 08, 17  
Capanema, Roseli

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

000101

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.101.628/0001-58</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>25/09/2007</b>
NOME EMPRESARIAL <b>POTRICH E SALA LTDA - ME</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>NACIONAL GAS</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R MARANHÃO</b>	NÚMERO <b>155</b>	COMPLEMENTO <b>ESQ.RUA PADRE CIRILO</b>
CEP <b>85.760-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO CRISTOVAO</b>	MUNICÍPIO <b>CAPANEMA</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(46) 3547-1852 / (46) 3547-1852</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/09/2007</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **17/08/2017** às **09:42:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

IMPRIMIR

VOLTAR

039102



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09101628/0001-58  
**Razão Social:** SALA E SOUZA LTDA  
**Endereço:** RUA MARANHÃO 155 / CENTRO / CAMPO MOURAO / PR /  
85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/08/2017 a 14/09/2017 /

**Certificação Número:** 2017081606302630113622

Informação obtida em 16/08/2017, às 15:05:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

R



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: POTRICH E SALA LTDA - ME**  
**CNPJ: 09.101.628/0001-58**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 14:51:06 do dia 16/08/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 12/02/2018. ✓

Código de controle da certidão: **144D.8BCF.CA5C.4773**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

2017/144

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 016757945-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.101.628/0001-58**  
Nome: **POTRICH E SALA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

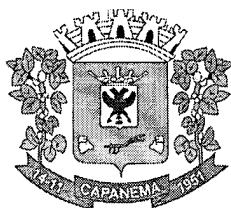
**Válida até 14/12/2017 - Fornecimento Gratuito** ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





000145



**Município de Capanema**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**

## **CERTIDÃO NEGATIVA**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 15/10/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

**NEGATIVA Nº: 3584/2017**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
**9ZTMH282QET25442CQU9**

**FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: POTRICH & SALA LTDA - ME**

**Inscrição Municipal**

**CNPJ/CPF**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

**ALVARÁ**

29017

09.101.628/0001-58

0042

**ENDEREÇO**

**R MARANHAO, 155 - ESQ. RUA PADRE CIRILO - SAO CRISTOVAO CEP: 85760000 Capanema - PR**  
**CNAE / ATIVIDADES**

**Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP), Comércio varejista de bebidas**

Certidão emitida no dia Capanema, 16 de Agosto de 2017.  
**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QET25442CQU9**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CAPANEMA

196

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO  
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR  
DIRCE STEVENS FACCIO  
JURAMENTADOS  
VITOR HUGO PAGNO  
PATRICIA MICHELA THIESEN

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

#### POTRICH E SALA LTDA - ME

CNPJ 09.101.628/0001-58, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.

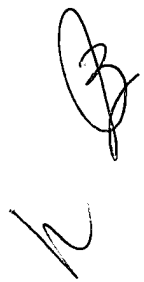


CAPANEMA/PR, 29 de Agosto de 2017, 13:31:28

  
VITOR HUGO PAGNO



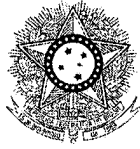
PODER JUDICIÁRIO  
Juízo de Direito da Comarca de  
Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1212  
Cartório de Conciliação, Distribuidor, Partidor,  
Depositário Público e Avaliador Judicial  
CNPJ 01.259.161/0001-67  
Dirce Stevens Faccio - Titular



Custas = R\$ 41,03

Página 0001/0001

\*\* VALIDADE PARA 30 DIAS \*\* - Criação da Comarca 29.11.1967



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: POTRICH E SALA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 09.101.628/0001-58  
Certidão n°: 135510161/2017  
Expedição: 16/08/2017, às 15:03:58  
Validade: 11/02/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POTRICH E SALA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.101.628/0001-58**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.  
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.  
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.  
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.  
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000108



## CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PONTO DE REVENDA DE GLP

Razão Social : **POTRICH E SALA LTDA - ME**  
CNPJ : **09.101.628/0001-58**  
Número de Autorização : **GLP/PR0174974**  
Número Despacho : **ANP N° 1.238**  
Data da Publicação 03/11/2008 : **03/11/2008**  
Endereço : **RUA MARANHÃO - 155 - ESQ. PADRE CIRILO  
SÃO CRISTOVÃO - CAPANEMA - PR**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei 9.478, de 06 de agosto de 1997, **CERTIFICA** que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada a exercer a atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo – GLP, nos termos da Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003.

Emitido às **09:39:04** horas do dia **17/08/2017** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **736F.A2AD.AD5F.5F95**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Ponto de Revenda de GLP Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)

POTRICH E SALA LTDA – ME  
CNPJ nº 09.101.628/0001-58 E.I. 9043517250  
Rua Maranhão, nº 155, São Cristóvão, CEP 85.760-000, Capanema, Paraná  
Telefone: (46) 3547- 1852 e-mail: superpotrich@ampernet.com.br

**ANEXO III**


**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU  
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**Referência:**

Ao Município de Capanema - PR  
**Pregão Presencial nº 102/2017**

Potrich e Sala Ltda - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 09.101.628/0001-58, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Eunice Vendruscolo Potrich, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 4.977.134-7 e CPF nº 020.416.239-42 , Claunir Sala, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 4.505.261-3 SSP/PR e CPF nº 788.319.629-49, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capanema, Paraná, 29 de Agosto de 2017

  
Eunice Vendruscolo Potrich  
RG nº 4.977-134-7 SSP/PR  
CPF Nº 020.416.239-42  
Sócia Administrativa





# NACIONAL GAS

000110

POTRICH E SALA LTDA – ME  
CNPJ nº 09.101.628/0001-58 E.I. 9043517250  
Rua Maranhão, nº 155, São Cristóvão, CEP 85.760-000, Capanema, Paraná  
Telefone: (46) 3547- 1852 e-mail: superpotrich@ampernet.com.br

## ANEXO IV

### *DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL*

#### Referência:

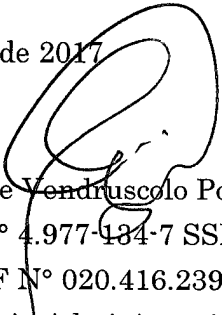
Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 102/2017

Potrich e Sala Ltda - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 09.101.628/0001-58, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Eunice Vendruscolo Potrich, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 4.977.134-7 e CPF nº 020.416.239-42, Claunir Sala, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 4.505.261-3 SSP/PR e CPF nº 788.319.629-49, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema, Paraná, 29 de Agosto de 2017

  
Eunice Vendruscolo Potrich  
RG nº 4.977-134-7 SSP/PR  
CPF Nº 020.416.239-42  
Sócia Administrativa



**NACIONAL GAS**

POTRICH E SALA LTDA - ME

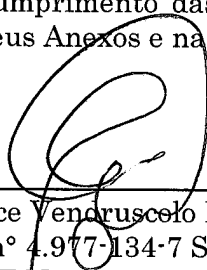
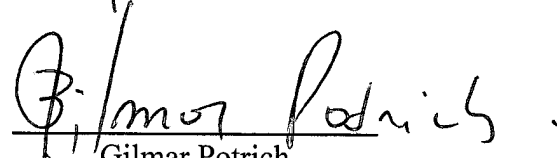
CNPJ nº 09.101.628/0001-58 E.I. 9043517250

Rua Maranhão, nº 155, São Cristóvão, CEP 85.760-000, Capanema, Paraná

Telefone: (46) 3547- 1852 e-mail: superpotrich@ampernet.com.br

## ANEXO VI

**TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL***(Para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços)*

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO</b>	
Pregão Presencial nº	102/2017
<b>2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	
<p>Por este instrumento, a empresa Potrich e Sala Ltda - ME , inscrita no CNPJ/MF nº 09.101.628/0001-58, com sede à Rua Maranhão, nº 155, Esq. Rua Padre Cirilo, São Cristóvão, CEP 85.760-000, Capanema, Paraná representada neste ato por seu , o(a) Sr.(a) Gilmar Potrich, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 4.323.274-6 e CPF n.º 602.900.569-34 nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como:</p> <p>a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas Município de Capanema - PR; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações do Município de Capanema - PR solicitando a troca de materiais/produtos recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município de Capanema - PR e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:</p>	
 _____ Eunice Vendruscolo Potrich RG n.º 4.977-134-7 SSP/PR CPF N.º 020.416.239-42 Sócia Administrativa	
 _____ Gilmar Potrich RG n.º 4.323.274-6 CPF n.º 602.900.569-34	




## NACIONAL GAS

000112

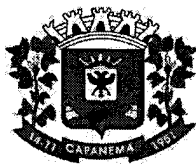
POTRICH E SALA LTDA – ME  
CNPJ nº 09.101.628/0001-58 E.I. 9043517250  
Rua Maranhão, nº 155, São Cristóvão, CEP 85.760-000, Capanema, Paraná  
Telefone: (46) 3547- 1852 e-mail: superpotrich@ampernet.com.br

### 3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa, o mesmo que for indicado **para assinatura da Ata de Registro de Preços**.
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.







009143

# Município de Capanema - PR

---

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

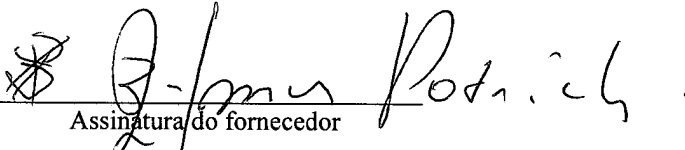
## PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 21/08/2017      Edital nº: 102      Tipo Pregão

FORNECEDOR :

POTRICH & SALA LTDA - ME  
09.101.628/0001-58  
R MARANHAO, 155 ESQ. RUA PADRE CIRILO - CEP: 85760000 - BAIRRO: SAO CRISTOVAO  
CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 102), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

  
Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.





**Município de Capanema - 2017**  
**Relatorio de Lances dos Fornecedores**  
**Pregão 102/2017**

*Handwritten mark*

Equipiano

Página:1

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP E CASCO DE BOLIÃO PARA USO EM TOD

Lote: 0001	Item: 0001	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 13kg, ENVASADO.	Marca/Modelo:	Quantidade:	300,00
	Fornecedor: 48533	POTRICH & SALA LTDA - ME	NACIONAL GÁS		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	54,00			
	1	54,00			

Lote: 0001	Item: 0002	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 45kg, ENVASADO.	Marca/Modelo:	Quantidade:	150,00
	Fornecedor: 48533	POTRICH & SALA LTDA - ME	NACIONAL GÁS		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	265,00			
	1	265,00			

Lote: 0001	Item: 0003	CASCO DE BOLIÃO DE GÁS - 13KG	Marca/Modelo:	Quantidade:	60,00
	Fornecedor: 48533	POTRICH & SALA LTDA - ME	NACIONAL GÁS		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	89,00			
	1	89,00			

Lote: 0001	Item: 0004	CASCO DE BOLIÃO DE GÁS - 45KG	Marca/Modelo:	Quantidade:	20,00
	Fornecedor: 48533	POTRICH & SALA LTDA - ME	NACIONAL GÁS		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	440,00			
	1	440,00			

GILSON MAURI HUBER  
Membro

MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO  
Membro

ROSELI STROZACK MARCOM  
Membro

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
Pregoeiro

DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP

POTRICH & SALA LTDA - ME

*Handwritten mark*



000145

## Município de Capanema - PR

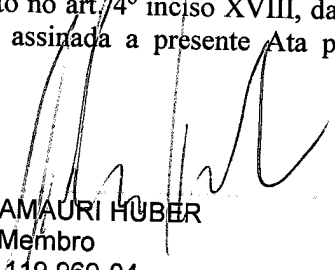
### ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: 0102 - Pregão


Aos primeiro dia de setembro de 2017, às quatorze horas, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela Portaria nº 6569 de 02 de janeiro de 2017, constituída pelos Srs. Roselia Kriger Becker Pagani, Pregoeira, Roseli Strozak Marcon, Membro, Maicon Douglas de Castro Coito, Membro e Gilson Amauri Huber, membro, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 0102, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP E CASCO DE BOTIJÃO PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas e seus representantes:, POTRICH & SALA LTDA - ME, representada pelo Sr. Gilmar Potrich. A empresa DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP compareceu na sessão porém não trouxe os documentos de credenciamento, em contato com o Procurador Jurídico Dr. Romanti Ezer Barbosa, o mesmo nos informou que poderíamos abrir o envelope que continha os documentos de Habilitação para verificar que os documentos de credenciamento estavam dentro do envelope, só não poderíamos abrir o envelope de proposta de preços, o envelope foi aberto na presença de todos os membros da comissão e também na presença do sr. Gilmar Potrich. Após verificação apurou-se que os documentos de credenciamento não estavam dentro do envelope de habilitação. Nesse momento o Sr. Kenedi se retirou do local. Após essa análise considerou-se a empresa desclassificada. . Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, conforme Relatório de lances em anexo. Foi considerada como propostas válidas e vencedores, depois de analisada as documentações (envelopes nº 02), chegando-se a seguinte:

POTRICH & SALA LTDA - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 13kg, ENVASADO.	NACIONAL GÁS	UN	300,00	54,00	16.200,00
1	2	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 45 kg, ENVASADO.	NACIONAL GÁS	UN	150,00	265,00	39.750,00
1	3	CASCO DE BOTIJÃO DE GÁS - 13KG	NACIONAL GÁS	UN	60,00	89,00	5.340,00
1	4	CASCO DE BOTIJÃO DE GÁS - 45KG	NACIONAL GÁS	UN	20,00	440,00	8.800,00
TOTAL							70.090,00

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

  
GILSON AMAURI HUBER  
Membro  
555.119.969-04

  
MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO  
Membro  
078.018.429-79



201116

## Município de Capanema - PR

---

*Rozeli S. Marcom*

ROSELI STROZACK MARCOM

Membro

779.895.549-68

*Roselia Kriger Becker Pagani*

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Pregoeiro

632.258.249-68

DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E

TRANSPORTE LTDA - EPP

06.076.643/0001-03

R PIAUÍ, 458 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO  
CRISTÓVÃO CIDADE/UF: Capanema/PR

*Edmar Potrich*

POTRICH & SALA LTDA - ME

09.101.628/0001-58

R MARANHÃO, 155 ESQ. RUA PADRE CIRILO -

CEP: 85760000 - BAIRRO: SAO CRISTOVAO  
CIDADE/UF: Capanema/PR



22/17

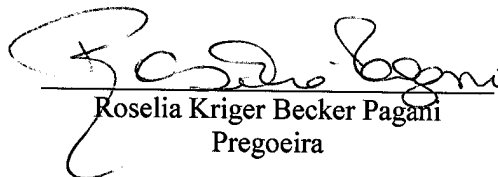
## Município de Capanema - PR

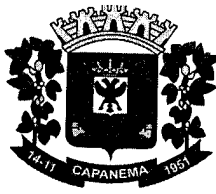
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2017

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 102/2017, objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP E CASCO DE BOTIJÃO PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
POTRICH & SALA LTDA - ME	1	1	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 13kg, ENVASADO.	NACIONAL GÁS	300,00	54,00
POTRICH & SALA LTDA - ME	1	2	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 45 kg, ENVASADO.	NACIONAL GÁS	150,00	265,00
POTRICH & SALA LTDA - ME	1	3	CASCO DE BOTIJÃO DE GÁS - 13KG	NACIONAL GÁS	60,00	89,00
POTRICH & SALA LTDA - ME	1	4	CASCO DE BOTIJÃO DE GÁS - 45KG	NACIONAL GÁS	20,00	440,00

Capanema - PR, 01 de setembro de 2017.

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira



000118

## Município de Capanema - PR

### PORTARIA Nº 6.842 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

#### *Termo de Homologação do Pregão Presencial 102/2017.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão nº **102/2017**, objeto AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP E CASCO DE BOTIJÃO PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**Art. 2º** Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item ;

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
POTRICH & SALA LTDA - ME	1	1	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 13kg, ENVASADO.	NACIONAL GÁS	300,00	54,00
POTRICH & SALA LTDA - ME	1	2	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 45 kg, ENVASADO.	NACIONAL GÁS	150,00	265,00
POTRICH & SALA LTDA - ME	1	3	CASCO DE BOTIJÃO DE GÁS - 13KG	NACIONAL GÁS	60,00	89,00
POTRICH & SALA LTDA - ME	1	4	CASCO DE BOTIJÃO DE GÁS - 45KG	NACIONAL GÁS	20,00	440,00

**Art. 3º** Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº **102/2017**, é de R\$ 70.090,00 (Setenta Mil e Noventa Reais).

**Art. 4º** Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná primeiro dia de setembro de 2017



Milton Kafer  
Prefeito em Exercício

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

### DECRETO Nº 6.413 DE 1º DE SETEMBRO DE 2017.

#### Decreta Ponto Facultativo.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 123, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Capanema, -DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nos Setores Públicos Municipais de Capanema / PR, no dia 08 de setembro de 2017, sexta-feira.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde funcionará no horário normal no dia 08 de setembro somente para consultas médicas de urgência e emergência, assim como o setor de farmácia.

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de setembro de 2017.

Milton Kafer - Prefeito em Exercício

Cod246556

### PORTARIA Nº 6.839, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017.

Concede Licença Especial à servidora efetiva Evonir Vidotte.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o requerimento, protocolizado na Prefeitura Municipal;  
CONSIDERANDO o disposto no artigo 74-C, da Lei Municipal nº 877/2001, alterada pela Lei Complementar nº 004/2012, de 09 de abril de 2012;

SIDERANDO que a Servidora preenche os requisitos legais para o gozo da Licença requerida, - RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de Licença Especial à servidora efetiva Ivonir Vidotte, ocupante de cargo de Auxiliar de Enfermagem, nomeada pelo Decreto nº 4.277, de 16 de junho de 2008, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2017, a ser gozada no período de 1º/09/2017 a 1º/12/2017, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de setembro de 2017.

Milton Kafer - Prefeito em Exercício

Cod246497

### PORTARIA Nº 6.844, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório de Servidores Públicos lotados na Escola Municipal Tancredo Neves.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando especialmente o disposto no artigo 6º, do Decreto Municipal nº 5.923/2015, - RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório (CEAEP) para avaliar os servidores públicos lotados na Escola Municipal Tancredo Neves, composta pelos seguintes membros:

I - Lenita Bach;

II - Marisete Graff;

III - Vera Lucia Piva Arend.

Art. 2º A presente CEAEP irá avaliar, durante todo o seu período de estágio probatório e de forma periódica, a seguinte servidora:

- Marieli Aparecida Heck;

3º Os membros mencionados no artigo anterior, no exercício das suas atribuições, deverão respeitar os procedimentos de avaliação previstos na Lei Complementar 07/2014 e no Decreto Municipal 5.923/2015 e seus anexos, bem como, de forma subsidiária, a Lei 877/2001.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no portal eletrônico do Município de Capanema, ficando revogada a Portaria nº 6.668/2017

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Capanema, Estado do Paraná, aos 04 dia do mês de setembro de 2017.

Záida Terezinha Parabocz - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Cod246552

### PORTARIA Nº 6.842 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Termo de Homologação do Pregão Presencial 102/2017.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43; - RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão nº 102/2017, objeto AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP E CASCO DE BOTIJOÃO PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item ;

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
POTRICH & SALA LTDA-ME	1	1	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 13kg, ENVASADO.	NACIONAL GÁS	300,00	54,00
POTRICH & SALA LTDA-ME	1	2	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 45 kg, ENVASADO.	NACIONAL GÁS	150,00	285,00

POTRICH & SALA LTDA-ME	1	3	CASCO DE BOTIJOÃO DE GÁS - 13KG	NACIONAL GÁS	60,00	89,00
POTRICH & SALA LTDA-ME	1	4	CASCO DE BOTIJOÃO DE GÁS - 45KG	NACIONAL GÁS	20,00	440,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão nº 102/2017, é de R\$ 70.090,00 (Setenta Mil e Noventa Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná primeiro dia de setembro de 2017

Milton Kafer - Prefeito em Exercício

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº347/2017 Pregão Presencial Nº 0102/2017

Data da Assinatura: 01/09/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: POTRICH & SALA LTDA-ME

Objeto:AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP E CASCO DE BOTIJOÃO PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 70.090,00 (Setenta Mil e Noventa Reais)

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod246439

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº110/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO POR VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$66.840,00 (Sessenta e Seis Mil, Oitocentos e Quarenta Reais)

Abertura das propostas: 09:00horas do dia 26/09/2017

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).-Capanema-PR, 01 de setembro de 2017

Milton Kafer- Prefeito Municipal em exercício

Cod246441

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº111/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por Lote.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DE LAVAR ROUPAS E CENTRIFUGAS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$142.111,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil, Cento e Onze Reais)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 26/09/2017

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br) . - Capanema-PR, 01 de setembro de 2017

Milton Kafer- Prefeito Municipal

Cod246450

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº112/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por Lote.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SESSÃO MENSAL DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

Valor: R\$87.184,00 (Oitenta e Sete Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais)

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 25/09/2017

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, primeiro dia de setembro de 2017

Milton Kafer- Prefeito Municipal em exercício

Cod246451



PORTARIA Nº 8.843, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.  
 Termo de Homologação do Pregão Presencial 96/2017.  
 O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;  
**RESOLVE:**  
**Art. 1º** Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão nº 96/2017, objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.  
**Art. 2º** Em cumprimento ao disposto no Art. 106, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão nº 96/2017, objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.  
 Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art. 106, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

GASPARIN COMERCIO DE BOMBAS INJETORAS LTDA - EPP	1	SERVIÇO DE BICO E BOMBA INJETORA, COMPREENDEDO: REPARO NOS BICOS E BOMBAS INJETORAS, COM MONTAGEM, DESMONTAGEM, REGULAGEM, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS E MÁQUINÁRIOS E TROCA DE CANO DE BICO.	GASPARIN COMERCIO DE BOMBAS INJETORAS LTDA - EPP	375,00	18,00
AUTO MECANICA REALEZA LTDA - EPP	2	SERVIÇO DE BICO E BOMBA INJETORA, COMPREENDEDO: REPARO NOS BICOS E BOMBAS INJETORAS, COM MONTAGEM, DESMONTAGEM, REGULAGEM, TROCA DE REPAROS, TESTES NO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS E MÁQUINÁRIOS E TROCA DE CANO DE BICO.	RETIFICA DE MOTORES REALEZA	125,00	10,50
GASPARIN COMERCIO DE BOMBAS INJETORAS LTDA - EPP	3	SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, COMPREENDEDO: REPARO NA PARTE DE INJEÇÃO ELETRÔNICA SENDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, LIMPEZA E TROCA DE BICOS INJETORES, TESTES E DIAGNÓSTICOS EM GERAL COM SCANNER EM VEÍCULOS E MÁQUINÁRIOS. EXCLUSIVO ME/EP.	GASPARIN COMERCIO DE BOMBAS INJETORAS LTDA - EPP	375,00	17,00

AUTO MECANICA REALEZA LTDA - EPP	4	SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, COMPREENDEDO: REPARO NA PARTE DE INJEÇÃO ELETRÔNICA SENDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, LIMPEZA E TROCA DE BICOS INJETORES, TESTES E DIAGNÓSTICOS EM GERAL COM SCANNER EM VEÍCULOS E MÁQUINÁRIOS. EXCLUSIVO ME/EP.	RETIFICA DE MOTORES REALEZA	125,00	10,00
GELSON ASTOR MORE ME	7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE RADIADOR, COMPREENDEDO: REPARO NOS RADIADORES DOS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, VANS E MÁQUINAS PESADAS, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TROCA DE TAMPA, SOLDAS, LIMPEZA DE CANALETAS, EXCLUSIVO ME/EP.	GELSON ASTOR MORE ME	126,00	44,50

GELSON ASTOR MORE ME	8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE RADIADOR, COMPREENDEDO: REPARO NOS RADIADORES DOS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, VANS E MÁQUINAS PESADAS, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TROCA DE TAMPA, SOLDAS, LIMPEZA DE CANALETAS, EXCLUSIVO ME/EP.	GELSON ASTOR MORE ME	375,00	44,50
GASPARIN COMERCIO DE BOMBAS INJETORAS LTDA - EPP	9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TURBINAS, COMPREENDEDO: REPARO NOS RADIADORES DOS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, VANS E MÁQUINAS PESADAS, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TROCA DE TAMPA, SOLDAS, LIMPEZA DE CANALETAS, EXCLUSIVO ME/EP.	GASPARIN COMERCIO DE BOMBAS INJETORAS LTDA - EPP	9	40,00

AUTO MECANICA REALEZA LTDA - EPP	10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TURBINAS, COMPREENDEDO: REPARO NOS RADIADORES DOS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, VANS E MÁQUINAS PESADAS, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TROCA DE TAMPA, SOLDAS, LIMPEZA DE CANALETAS, EXCLUSIVO ME/EP.	RETIFICA DE MOTORES REALEZA	75,00	40,00
RETIOESTE RETIFICA DE MOTORES LTDA - EPP	11	SERVIÇO DE RETIFICA DE CABECOTES DE VEÍCULOS LEVES, VANS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS. COMPREENDEDO: RETIFICA DE CABECOTES A COMBUSTÃO, DIESEL, GASOLINA E ALCOOL, PLANAR CABECOTE, PLANAR SEDE DE VÁLVULAS, TROCAR DUAS E SEDE DE VÁLVULAS, CONFERIR ALTURA DE CABECOTES, TESTE DE FISSURA, ESMERILHAR VÁLVULAS, TROCAR TUCHOS DE VÁLVULA, TROCAR VEDADOR DE VÁLVULA, ALINHAR COMANDO DE VÁLVULA, TROCAR RETENTOR DO COMANDO DE VÁLVULA, SOLDAR CABECOTE E SOLDAR EM PEÇAS DE ALUMÍNIO. OS SERVIÇOS DEVEM APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT 13.032/08.	RETIOESTE	225,00	239,50

RETIOESTE RETIFICA DE MOTORES LTDA - EPP	12	SERVIÇO DE RETIFICA DE CABECOTES DE VEÍCULOS LEVES, VANS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS. COMPREENDEDO: RETIFICA DE CABECOTES A COMBUSTÃO, DIESEL, GASOLINA E ALCOOL, PLANAR CABECOTE, PLANAR SEDE DE VÁLVULAS, TROCAR DUAS E SEDE DE VÁLVULAS, CONFERIR ALTURA DE CABECOTES, TESTE DE FISSURA, ESMERILHAR VÁLVULAS, TROCAR TUCHOS DE VÁLVULA, TROCAR VEDADOR DE VÁLVULA, ALINHAR COMANDO DE VÁLVULA, TROCAR RETENTOR DO COMANDO DE VÁLVULA, SOLDAR CABECOTE E SOLDAR EM PEÇAS DE ALUMÍNIO. OS SERVIÇOS DEVEM APRESENTAR CERTIFICADO DE	RETIOESTE	75,00	239,50
--	----	---	-----------	-------	--------

RETIOESTE RETIFICA DE MOTORES LTDA - EPP	13	SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTORES DE VEÍCULOS LEVES, VANS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS. COMPREENDEDO: RETIFICAR MOTORES A COMBUSTÃO, DIESEL, GASOLINA E ALCOOL, VÁLVULAS, SEDES DE VÁLVULA, VIRABREGUM, CAMBAS, PISTÕES, ANEL, BIELA, BRONZINA DE BIELA, BLOCOS E COMANDOS, COMPRESSOR DE AR E BOMBA DE ÓLEO. OS SERVIÇOS DEVEM APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT 13.032/08. EXCLUSIVO ME/EP.	RETIOESTE	375,00	239,50
RETIOESTE RETIFICA DE MOTORES LTDA - EPP	14	SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTORES DE VEÍCULOS LEVES, VANS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS. COMPREENDEDO: RETIFICAR MOTORES A COMBUSTÃO, DIESEL, GASOLINA E ALCOOL, VÁLVULAS, SEDES DE VÁLVULA, VIRABREGUM, CAMBAS, PISTÕES, ANEL, BIELA, BRONZINA DE BIELA, BLOCOS E COMANDOS, COMPRESSOR DE AR E BOMBA DE ÓLEO. OS SERVIÇOS DEVEM APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT 13.032/08. EXCLUSIVO ME/EP.	RETIOESTE	125,00	239,50

RETIOESTE RETIFICA DE MOTORES LTDA - EPP	13	SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTORES DE VEÍCULOS LEVES, VANS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS. COMPREENDEDO: RETIFICAR MOTORES A COMBUSTÃO, DIESEL, GASOLINA E ALCOOL, VÁLVULAS, SEDES DE VÁLVULA, VIRABREGUM, CAMBAS, PISTÕES, ANEL, BIELA, BRONZINA DE BIELA, BLOCOS E COMANDOS, COMPRESSOR DE AR E BOMBA DE ÓLEO. OS SERVIÇOS DEVEM APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT 13.032/08. EXCLUSIVO ME/EP.	RETIOESTE	375,00	239,50
RETIOESTE RETIFICA DE MOTORES LTDA - EPP	14	SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTORES DE VEÍCULOS LEVES, VANS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS. COMPREENDEDO: RETIFICAR MOTORES A COMBUSTÃO, DIESEL, GASOLINA E ALCOOL, VÁLVULAS, SEDES DE VÁLVULA, VIRABREGUM, CAMBAS, PISTÕES, ANEL, BIELA, BRONZINA DE BIELA, BLOCOS E COMANDOS, COMPRESSOR DE AR E BOMBA DE ÓLEO. OS SERVIÇOS DEVEM APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT 13.032/08. EXCLUSIVO ME/EP.	RETIOESTE	125,00	239,50

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão nº 96/2017, é de R\$ 243.037,50 (Duzentos e quarenta e três mil, trinta e sete reais e cinquenta centavos).  
 Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná quatro dias de setembro de 2017  
 Milton Kafer  
 Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 8.842 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.  
 Termo de Homologação do Pregão Presencial 102/2017.  
 O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;  
**RESOLVE:**  
**Art. 1º** Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão nº 102/2017, objeto AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP E CASCO DE BOTIJÃO PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.  
**Art. 2º** Em cumprimento ao disposto no Art. 106, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

VENCEDORES

POTRICH & SALA LTDA - ME	1	1	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 12kg, ENVASADO.	NACIONAL GAS	50,00	54,00
POTRICH & SALA LTDA - ME	1	2	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 45 kg, ENVASADO.	NACIONAL GAS	150,00	285,00
POTRICH & SALA LTDA - ME	1	3	CASCO DE BOTIJÃO DE GÁS - 12kg	NACIONAL GAS	80,00	89,00
POTRICH & SALA LTDA - ME	1	4	CASCO DE BOTIJÃO DE GÁS - 45kg	NACIONAL GAS	20,00	440,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão nº 102/2017, é de R\$ 70.090,00 (Setenta Mil e Novecentos Reais).  
 Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná primeiro dia de setembro de 2017  
 Milton Kafer  
 Prefeito em Exercício

VENCEDORES

POTRICH & SALA LTDA - ME	1	1	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 12kg, ENVASADO.	NACIONAL GAS	50,00	54,00
POTRICH & SALA LTDA - ME	1	2	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 45 kg, ENVASADO.	NACIONAL GAS	150,00	285,00
POTRICH & SALA LTDA - ME	1	3	CASCO DE BOTIJÃO DE GÁS - 12kg	NACIONAL GAS	80,00	89,00
POTRICH & SALA LTDA - ME	1	4	CASCO DE BOTIJÃO DE GÁS - 45kg	NACIONAL GAS	20,00	440,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial nº 103/2017, é de R\$ 7.310,00 (Sete Mil, Trezentos e Dez Reais).  
 Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos, quatro dias de setembro de 2017  
 Milton Kafer  
 Prefeito Municipal em Exercício

VENCEDORES

RETIOESTE RETIFICA DE MOTORES LTDA - EPP	13	SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTORES DE VEÍCULOS LEVES, VANS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS. COMPREENDEDO: RETIFICAR MOTORES A COMBUSTÃO, DIESEL, GASOLINA E ALCOOL, VÁLVULAS, SEDES DE VÁLVULA, VIRABREGUM, CAMBAS, PISTÕES, ANEL, BIELA, BRONZINA DE BIELA, BLOCOS E COMANDOS, COMPRESSOR DE AR E BOMBA DE ÓLEO. OS SERVIÇOS DEVEM APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT 13.032/08. EXCLUSIVO ME/EP.	RETIOESTE	375,00	239,50
RETIOESTE RETIFICA DE MOTORES LTDA - EPP	14	SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTORES DE VEÍCULOS LEVES, VANS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS. COMPREENDEDO: RETIFICAR MOTORES A COMBUSTÃO, DIESEL, GASOLINA E ALCOOL, VÁLVULAS, SEDES DE VÁLVULA, VIRABREGUM, CAMBAS, PISTÕES, ANEL, BIELA, BRONZINA DE BIELA, BLOCOS E COMANDOS, COMPRESSOR DE AR E BOMBA DE ÓLEO. OS SERVIÇOS DEVEM APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT 13.032/08. EXCLUSIVO ME/EP.	RETIOESTE	125,00	239,50

PORTARIA Nº 8.846, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017  
 Termo de Homologação Pregão 103/2017.  
 O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;  
**RESOLVE:**  
**Art. 1º** Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 103/2017, objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR EM CUMPRIMENTO À RESOLUÇÃO SESA Nº 463/2015.  
**Art. 2º** Em cumprimento ao disposto no art. 106, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 103/2017, objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR EM CUMPRIMENTO À RESOLUÇÃO SESA Nº 463/2015.  
 Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art. 106, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

VENCEDORES

HERLON HENRIQUE KUH & CIA LTDA - ME	1	1	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL CE288AB, NOVO, NÃO REMANUFATURADO, RENDIMENTO MÍNIMO DE 160 PÁGINAS PADRÃO ISO/IEC 19752 W	CHIMANATE	30,00	27,00
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	1	2	NOTEBOOK EQUIPADO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR CORE I3, FCBG1358, CLOCK DE 2,4GHZ, CACHE 3MB, 2 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO, 4GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 (EXPANSÍVEL ATÉ 16GB), TELA LCD LED 13,6", GRAVADOR DE DVD, LECTOR DE CARTÃO SD, COM CONECTORES RJ45, MÍNIMO 3 PORTAS USB (MÍNIMO 2 USB 3.0), SAÍDA HDMI, ENTRADA E SAÍDA DE FONES E MICROFONES (PORTA COMBO), BLUETOOTH 4.0, BATERIA TIPO DE 4 CELULAS, SSD 240GB, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	ACER	1,00	2.150,00
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	1	3	PAPEL SULFITE A-4 210 X 297 MM, BRANCO, 75G/M2, ALCALINO, CAIXA COM 5000 FOLHAS. PAPEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE VIRGEM ORCUNDA DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E COM CERTIFICAÇÃO FSC	MAGNUM SUZANO	30,00	148,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial nº 103/2017, é de R\$ 7.310,00 (Sete Mil, Trezentos e Dez Reais).  
 Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos, quatro dias de setembro de 2017  
 Milton Kafer  
 Prefeito Municipal em Exercício

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2017  
 Realizado em todos os seus termos e reconhecido a Inexigibilidade de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW MUSICAL "BICHO DO PARANÁ" PARA APRESENTAÇÃO NA FEIRA DO LIVRO QUE SE REALIZARÁ NO MÊS DE OUTUBRO DE 2017, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no art. 25, incisos I e II da Lei 8.666/93.  
 Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:  
 I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou ainda, pelas entidades equivalentes.  
 II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.  
 VALOR TOTAL: R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais).  
 Item Nome do produto/serviço Quantidade Unidade Preço mínimo Preço total  
 1 SHOW MUSICAL BICHO DO PARANÁ 1,00 UN 5.500,00 5.500,00  
 CAPANEMA - PR, 31 de agosto de 2017

Américo Bellé  
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 348/2017  
 Processo Inexigibilidade Nº 03/2017  
 Data da Assinatura: 31/08/2017.  
 Contratante: Município de Capanema-PR.  
 Contratada: JOÃO LOPES DA SILVA 27500969563.  
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW MUSICAL "BICHO DO PARANÁ" PARA APRESENTAÇÃO NA FEIRA DO LIVRO QUE SE REALIZARÁ NO MÊS DE OUTUBRO DE 2017, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.  
 Valor total: R\$5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais).

Américo Bellé  
 Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal  
de Capanema

FONE: (48) 3652-1321 - CEP: 86760-000  
Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº323/2017**  
Pregão Presencial Nº 095/2017  
Data da Assinatura: 17/08/2017.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: PHARMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP  
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 19680007, PROPOSTA 09157931000115001, PROCESSO 25000.203400/2015-91, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO FEDERAL.  
Valor total: R\$ 133,00 (Cento e Trinta e Três Reais)

**Américo Bellé**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº319/2017**  
Pregão Presencial Nº 085/2017  
Data da Assinatura: 17/08/2017.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP  
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 19680007, PROPOSTA 09157931000115001, PROCESSO 25000.203400/2015-91, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO FEDERAL.  
Valor total: R\$ 6.880,00 (Seis Mil, Oitocentos e Sessenta Reais)

**Américo Bellé**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº343/2017**  
Pregão Presencial Nº 0101/2017  
Data da Assinatura: 31/08/2017.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: A.E.M. OESTE COMERCIAL EIRELE-ME  
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR DOS CMEIs (CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.  
Valor total: R\$ 23.945,00 (Vinte e Três Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais)

**Américo Bellé**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº344/2017**  
Pregão Presencial Nº 0101/2017  
Data da Assinatura: 31/08/2017.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA  
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR DOS CMEIs (CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.  
Valor total: R\$ 11.459,60 (Onze Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta Centavos)

**Américo Bellé**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº345/2017**  
Pregão Presencial Nº 0101/2017  
Data da Assinatura: 31/08/2017.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP  
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR DOS CMEIs (CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.  
Valor total: R\$ 22.320,00 (Vinte e Dois Mil, Trezentos e Vinte Reais)

**Américo Bellé**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº347/2017**  
Pregão Presencial Nº 0102/2017  
Data da Assinatura: 01/08/2017.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: POTRICH & SALA LTDA - ME  
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP E CASCO DE BOTO PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.  
Valor total: R\$ 70.090,00 (Setenta Mil e Noventa Reais)

**Américo Bellé**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº348/2017**  
Pregão Presencial Nº 096/2017  
Data da Assinatura: 04/09/2017.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: AUTO MECANICA REALIZA LTDA - EPP  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.  
Valor total: R\$ 7.062,50 (Sete Mil e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)

**Milton Kafer**  
Prefeito Municipal em Exercício

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº349/2017**  
Pregão Presencial Nº 096/2017  
Data da Assinatura: 04/09/2017.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: GASPARRIN COMÉRCIO DE BOMBAS INJETORAS LTDA - EPP  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.  
Valor total: R\$ 22.125,00 (Vinte e Dois Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais)

**Milton Kafer**  
Prefeito Municipal em Exercício

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº350/2017**  
Pregão Presencial Nº 096/2017  
Data da Assinatura: 04/09/2017.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: GELSON ASTOR MORE ME  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.  
Valor total: R\$ 22.250,00 (Vinte e Dois Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)

**Milton Kafer**  
Prefeito Municipal em Exercício

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº351/2017**  
Pregão Presencial Nº 096/2017  
Data da Assinatura: 04/09/2017.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: RETIOESTE RETIFICA DE MOTORES LTDA - EPP  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.  
Valor total: R\$ 191.600,00 (Cento e Noventa e Um Mil e Saiscentos Reais)

**Milton Kafer**  
Prefeito Municipal em Exercício

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº353/2017**  
Pregão Presencial Nº 0103/2017  
Data da Assinatura: 04/09/2017.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: BELINI & SOUZA LTDA - ME  
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR EM CUMPRIMENTO À RESOLUÇÃO SESA Nº 463/2015.  
Valor total: R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais)

**Milton Kafer**  
Prefeito Municipal em Exercício

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº354/2017**  
Pregão Presencial Nº 0103/2017  
Data da Assinatura: 04/09/2017.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA - ME  
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR EM CUMPRIMENTO À RESOLUÇÃO SESA Nº 463/2015.  
Valor total: R\$ 810,00 (Oitocentos e Dez Reais)

**Milton Kafer**  
Prefeito Municipal em Exercício

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº356/2017**  
Pregão Presencial Nº 0104/2017  
Data da Assinatura: 05/09/2017.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: A.E.M. OESTE COMERCIAL EIRELE-ME  
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM AS CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, FAMÍLIAS QUE POSSUEM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTARAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.  
Valor total: R\$ 10.050,00 (Dez Mil e Cinquenta Reais)

**Milton Kafer**  
Prefeito Municipal em Exercício

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº357/2017**  
Pregão Presencial Nº 0104/2017  
Data da Assinatura: 05/09/2017.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: CLAUDINA COMIRAN - ME  
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM AS CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, FAMÍLIAS QUE POSSUEM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTARAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.  
Valor total: R\$ 12.660,00 (Doze Mil, Seiscentos e Sessenta Reais)

**Milton Kafer**  
Prefeito Municipal em Exercício

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº359/2017**  
Pregão Presencial Nº 0104/2017  
Data da Assinatura: 05/09/2017.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA  
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM AS CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, FAMÍLIAS QUE POSSUEM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTARAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.  
Valor total: R\$ 47.325,00 (Quarenta e Sete Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais)

**Milton Kafer**  
Prefeito Municipal em Exercício

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº359/2017**  
Pregão Presencial Nº 0104/2017  
Data da Assinatura: 05/09/2017.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP  
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM AS CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, FAMÍLIAS QUE POSSUEM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTARAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.  
Valor total: R\$ 84.690,00 (Oitenta e Quatro Mil, Saiscentos e Noventa Reais)

**Milton Kafer**  
Prefeito Municipal em Exercício

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº360/2017**  
Pregão Presencial Nº 0104/2017  
Data da Assinatura: 05/09/2017.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP  
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM AS CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, FAMÍLIAS QUE POSSUEM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTARAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.  
Valor total: R\$ 14.910,00 (Quatorze Mil, Novecentos e Dez Reais)

**Milton Kafer**  
Prefeito Municipal em Exercício

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº315/2017**  
Pregão Presencial Nº 085/2017  
Data da Assinatura: 17/08/2017.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP  
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 19680007, PROPOSTA 09157931000115001, PROCESSO 25000.203400/2015-91, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO FEDERAL.  
Valor total: R\$ 6.880,00 (Seis Mil, Oitocentos e Sessenta Reais)

**Américo Bellé**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº323/2017**  
Pregão Presencial Nº 085/2017  
Data da Assinatura: 17/08/2017.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: PHARMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP  
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 19680007, PROPOSTA 09157931000115001, PROCESSO 25000.203400/2015-91, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO FEDERAL.  
Valor total: R\$ 133,00 (Cento e Trinta e Três Reais)

**Américo Bellé**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 352/2017**  
Tomada de preços Nº 09/2017  
Data da Assinatura: 04/09/2017.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP.  
Objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE CALÇAMENTO E ASFALTO ANTIGO NAS RUAS ANTONIO NIEHUES E BAHIA ENTRE AS RUAS FRANCISCO DE MATTOS E AV. BOTUCARIS, RUA PADRE CIRILO ENTRE AS RUAS BAHIA E PERNAMBUCO E AV. GOV. PEDRO VIRATO PARIGOT DE SOUZA ENTRE AS RUAS TAMOIOS E AIMORÉS, TODAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.  
Valor total: R\$ 415.690,18 (Quatrocentos e Quinze Mil, Seiscentos e Noventa Reais e Duzeto Centavos).

**Milton Kafer**  
Prefeito Municipal em Exercício



000122

## Município de Capanema - PR

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº347/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2017**

Aos primeiro dia de setembro de 2017, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. **Milton Kafer**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 102/2017**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**POTRICH & SALA LTDA - ME, sediada na R MARANHÃO, 155 ESQ. RUA PADRE CIRILO - CEP: 85760000 - BAIRRO: SAO CRISTOVAO, na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº09.101.628/0001-58, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) CLAUNIR SALA, portador do RG nº 45052613 e do CPF nº 788.319.629-49.**

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP E CASCO DE BOTIJÃO PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 13kg, ENVASADO.	NACIONAL GÁS	UN	300,00	54,00	16.200,00
2	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 45 kg, ENVASADO.	NACIONAL GÁS	UN	150,00	265,00	39.750,00
3	CASCO DE BOTIJÃO DE GÁS - 13KG	NACIONAL GÁS	UN	60,00	89,00	5.340,00
4	CASCO DE BOTIJÃO DE GÁS - 45KG	NACIONAL GÁS	UN	20,00	440,00	8.800,00

**Valor Total: R\$ 70.090,00 (Setenta Mil e Noventa Reais)**

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321  
CAPANEMA - PR



000123

## Município de Capanema - PR

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO**

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

**3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

**3.2.1. Número da Ata;**

**3.2.3. Número do item conforme Ata;**

**3.2.3. Dotação orçamentária onerada;**

**3.2.4. Valor do material;**

**3.2.5. Requerimento.**

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os itens imediatamente **após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) **Discriminação dos materiais a serem adquiridos;**
- c) **Local onde serão entregues os materiais;**
- d) **Prazo para entrega dos materiais;**
- e) **Quantidade e medidas do material, quando for o caso;**
- f) **Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;**
- g) **Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

**4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

**4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.**

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone: (46) 3552-1321  
CAPANEMA - PR

*Bloumir Solo*

*[Handwritten signature]*



000124

## Município de Capanema - PR

**4.41. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

**4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.**

**4.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

**5.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.**

**5.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.**

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos materiais, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.**

**5.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.3.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

**5.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

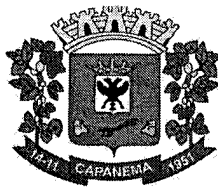
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso



000125

## Município de Capanema - PR

**5.5.** As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	280	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	290	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	600	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	610	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	620	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1130	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1190	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1300	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1380	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1440	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1450	08.002.15.452.1501.2154	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1680	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1690	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2420	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2540	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2800	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2890	11.003.08.243.0802.6058	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3070	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3180	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3260	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**6.1.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Administração**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

**6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**6.3.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

*Blairwin Sales*

Fone:(46)3552-1321  
CAPANEMA - PR

*[Handwritten signature]*



000126

## Município de Capanema - PR

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os **servidores Sharlene Keila Schlindwein e Maicon Douglas de Castro Coito**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para



002137

## Município de Capanema - PR

rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**8.4.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**8.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**8.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

**8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

**8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

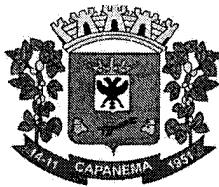
## **9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**9.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

**9.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

*Blair Solo*



000128

## Município de Capanema - PR

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. **Multas:**

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) **Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

*Blomir Sob...*





000129

## Município de Capanema - PR

**d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

**10.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**10.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**10.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**10.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**10.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**10.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

**10.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**10.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**10.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO**

**11.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone: (46) 3552-1321

CAPANEMA - PR



000130

## Município de Capanema - PR

---

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 102/2017**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 102/2017**.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) CLAUNIR SALA**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 01 de setembro de 2017

  
MILTON KAFER

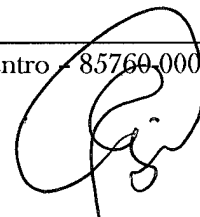
*Prefeito Municipal em Exercício*

  
CLAUNIR SALA

Representante Legal

POTRICH & SALA LTDA - ME

Detentora da Ata



# NACIONALGÁS



000131

## O GÁS DO BRASIL

POTRICH & SALA LTDA - ME

RUA MARANHÃO, 155 – ESQ. RUA PADRE CIRILO

CEP 85760-000

CAPANEMA/PR

TELEFONE (46)3547-1852

Ilmo Sr.

Américo Belle

Prefeito Municipal, de Capanema-PR

Senhor Prefeito:

Solicitação de reajuste e revisão do valor do GÁS DE COZINHA GLP P.13 E GLP P.45, conforme contrato firmado entre as partes referente Pregão Presencial nº 102/2017.

Segundo informação repassada pela Petrobras no dia 17/10/2017, que a qual aumentou em R\$ 1,55+3,09= R\$ 4,64 GLP P.13 (quatro reais e sessenta e quatro centavos) e R\$ 1,44 GLP P.45 (um real e quarenta e quatro centavos) no custo em que compramos da Empresa Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda, localizada na cidade de Araucária-Pr.

Sem mais para o momento, ficamos no aguardo de vosso pronunciamento.

Capanema, 23 de outubro 2017.

ATT/ EUNICE VENDRUSCOLO POTRICH

CNPJ: 09.101.628/0001-58

**POTRICH E SALA**  
CNPJ 09.101.628/0001-58  
INSCR. EST. 90435172-50

Processo: **2945/2017**

Data: 23/10/2017 Hora: 01:32

Assunto:  
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACAO

Requerente:  
POTRICH SALA LTDA ME

Identificação do Emitente

DANFE

GRUPO  
EDSON QUEIROZ

NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA  
RUA EDSON QUEIROZ  
Nº 214 CHAPADA  
ARAUCARIA - PR  
FONE: 4136432992  
CEP: 83707741  
CNPJ: 06.980.064/0101-45

Documento Auxiliar de  
Nota Fiscal Eletrônica  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA  
Nº. 273734-FL 1 / 1  
SÉRIE 6

1

CHAVE DE ACESSO

4117 0906 9800 6401 0145 5500 6000 2737 3412 0105 2155

Consulte a autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz  
Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

5655 - VENDA DE GAS A REVENDEDOR

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141170146680967 11/09/2017 09:06:08

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1070296990

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ

06.980.064/0101-45

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL EUNICE VENDRUSCOLO POTRICH		CNPJ / CPF 06.151.678/0001-51		DATA DE EMISSÃO 11/09/2017	
ENDEREÇO LI PROGRESSO, SN CHACARA 44 -			BAIRRO / DISTRITO INTERIOR		CEP 85640000
MUNICÍPIO AMPERE		FONE / FAX	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9030167950	
					DATA DE SAÍDA / ENTRADA 11/09/2017
					HORA DE SAÍDA 09:05:17

FATURAS / DUPLICATAS

NÚMERO DE ORDEM	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO DE ORDEM	VENCIMENTO	VALOR
202200936803	18/09/2017	17.155,89	202200936811	18/09/2017	17.155,88

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00		0,00	0,00		0,00	40.028,35
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	5.716,58	0,00	0,00	0,00	34.311,77

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL EUNICE VENDRUSCOLO POTRICH		FRETE POR CONTA 0-EMITENTE 1-DESTINATÁRIO	CÓDIGO ANTT 1	PLACA VEÍCULO / REBOQUE MIR7189	UF PR	CNPJ 06151678000151
ENDEREÇO LI PROGRESSO, CHACARA 44 -			MUNICÍPIO AMPERE		UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9030167950
QUANTIDADE 820	ESPÉCIE GAS LP	MARCA NACIONAL GAS	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 11.087,00	PESO LÍQUIDO 11.087,00	

DADOS DOS PRODUTOS

CÓDIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	V. UNITÁRIO (R\$)	V. TOTAL (R\$)	BC ICMS (R\$)	V. ICMS (R\$)	V. IPI (R\$)	ALÍQUOTA (%)	
												ICMS	IPI
5620271109	GLP EM BOTTIAO DE 13 KG	27111910	060	5.655	UN	133,00	45,77	6.087,01					
5620271109	GLP EM BOTTIAO DE 13 KG	27111910	260	5.655	UN	224,00	45,77	10.251,81					
5620271109	GLP EM BOTTIAO DE 13 KG	27111910	060	5.655	UN	427,00	45,77	19.542,51					
5620271133	GLP EM BOTTIAO DE 20 KG	27111910	060	5.655	UN	5,00	91,68	458,38					
5620271133	GLP EM BOTTIAO DE 20 KG	27111910	260	5.655	UN	8,00	91,68	733,41					
5620271133	GLP EM BOTTIAO DE 20 KG	27111910	060	5.655	UN	16,00	91,68	1.466,82					
5620271150	GLP EM BOTTIAO DE 45 KG	27111910	060	5.655	UN	1,00	212,63	212,63					
5620271150	GLP EM BOTTIAO DE 45 KG	27111910	260	5.655	UN	2,00	212,63	425,26					
5620271150	GLP EM BOTTIAO DE 45 KG	27111910	060	5.655	UN	4,00	212,63	850,52					

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
AC: 8, COND. PAGTO: 07 DIAS - 02 BOLETOS, MOT.: VAGNER, 17,02% GLGN CFE PROT. ICMS 4/14 E 82/13. BAS/VL. ICMS: 0,00/0,00 BAS/VL. RET: 0,00/0,00 28,63% GLGN CFE PROT. ICMS 4/14 E 82/13. BAS/VL. ICMS: 0,00/0,00 BAS/VL. RET: 0,00/0,00 ICMS RET.  
ST CFE ART 44 E45 DEC 6080/2012 RICMS PR. ICMS A SER REP. NOS TERMOS DO CONV ICMS 110/97. LEI 12741/12 TRIB NF- WWW.SINDIGAS.  
ORG.BR/ESTADISTICA/IMPOSTO/PROCON-PR WWW.PR.GOV.BR/PROCONPR - 0800-41-1512 - RUA ALAMEDA CABRAL, 184 - CENTRO, CURITIBA/PR - CEP 80410-210 - FAX: 41 - 3219-7400.  
N. ONU 1075 RISCO CLASSE 2.1 N. 23 NOME EMBRQ: GAS DE PETROLEO, LIQUEFEITO. BASE DE CALCULO UF ORIGEM: 27.229,5  
BASE DE CALCULO UF DESTINO: 27.229,50 ICMS DEVIDO A UF DESTINO: 4.901,31 - NAO RECEBENDO BOLETO ATE 48HS ANTES/VENCTO,  
PROCURAR DPTO COBRANCA - ED. ENT: LI PROGRESSO, 0 AMPERE 85640000 AMPERE-PR - LEI N 12.741-12 TRIBUTOS NA NF WWW.SINDIGAS.  
ORG.BR ESTATISTICA IMPOSTOS

RESERVADO AO FISCO

AMBIENTE DE PRODUÇÃO



Identificação do Emissor  
**NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA**  
 RUA EDSON QUEIROZ  
 Nº 214 CHAPADA  
 ARAUCARIA - PR  
 FONE: 4136432992  
 CEP: 83707741  
 CNPJ: 06.980.064/0101-45

**DANFE**

Documento Auxiliar de  
 Nota Fiscal Eletrônica  
 0 - ENTRADA  
 1 - SAÍDA  
 Nº. 275992-FL 1/ 1  
 SÉRIE 6

1



CHAVE DE ACESSO  
 4117 1006 9800 6401 0145 5500 6000 2759 9211 9276 6018

Consulte a autenticidade no portal nacional da NF-e  
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz  
 Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO 5655 - VENDA DE GAS A REVENDEDOR		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141170163557505 06/10/2017 09:05:08
INSCRIÇÃO ESTADUAL 1070296990	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ 06.980.064/0101-45

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL EUNICE VENDRUSCOLO POTRICH		CNPJ / CPF 06.151.678/0001-51	DATA DE EMISSÃO 06/10/2017
ENDEREÇO LI PROGRESSO, SN CHACARA 44 -		BAIRRO / DISTRITO INTERIOR	CEP 85640000
MUNICÍPIO AMPERE	FONE / FAX	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9030167950
			DATA DE SAÍDA / ENTRADA 06/10/2017
			HORA DE SAÍDA 09:04:19

FATURAS / DUPLICATAS					
NÚMERO DE ORDEM 202200945594	VENCIMENTO 13/10/2017	VALOR 16.601,52	NÚMERO DE ORDEM 202200945608	VENCIMENTO 13/10/2017	VALOR 16.601,53

CÁLCULO DO IMPOSTO	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00
BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 41.169,89	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00
DESCONTO 7.966,84	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00
VALOR DO IPI 0,00	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA 33.203,05	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL EUNICE VENDRUSCOLO POTRICH		FRETE POR CONTA 0-EMITENTE 1-DESTINATÁRIO	CÓDIGO ANTT 1	PLACA VEÍCULO / REBOQUE MIR7189	UF PR	CNPJ 06151678000151
ENDEREÇO LI PROGRESSO, CHACARA 44 -		MUNICÍPIO AMPERE		UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9030167950	
QUANTIDADE 755	ESPÉCIE GAS LP	MARCA NACIONAL GAS	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 10.738,00	PESO LÍQUIDO 10.738,00	

DADOS DOS PRODUTOS													
CÓDIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	V. UNITÁRIO (R\$)	V. TOTAL (R\$)	BC. ICMS (R\$)	V. ICMS (R\$)	V. IPI (R\$)	ALÍQUOTA (%)	
5620271109	GLP EM BOTTIAO DE 13 KG	27111910	060	5.655	UN	105,00	47,32	4.968,60				ICMS	IPI
5620271109	GLP EM BOTTIAO DE 13 KG	27111910	260	5.655	UN	220,00	47,32	10.410,40					
5620271109	GLP EM BOTTIAO DE 13 KG	27111910	060	5.655	UN	366,00	47,32	17.319,12					
5620271133	GLP EM BOTTIAO DE 20 KG	27111910	060	5.655	UN	7,00	95,17	666,19					
5620271133	GLP EM BOTTIAO DE 20 KG	27111910	260	5.655	UN	14,00	95,17	1.332,38					
5620271133	GLP EM BOTTIAO DE 20 KG	27111910	060	5.655	UN	24,00	95,17	2.284,08					
5620271150	GLP EM BOTTIAO DE 45 KG	27111910	060	5.655	UN	3,00	220,48	661,44					
5620271150	GLP EM BOTTIAO DE 45 KG	27111910	260	5.655	UN	6,00	220,48	1.322,88					
5620271150	GLP EM BOTTIAO DE 45 KG	27111910	060	5.655	UN	10,00	220,48	2.204,80					

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AC: 14, COND.PAGTO: 07 DIAS - 02 BOLETOS, MOT.: CLAUNIR, 15,24%GLGNN,CFE.PROT.ICMS 4/14 E 82/13.BAS/VL.ICMS:0,000/0,00 BAS/VL.RET:0,000/0,0031,9%GLGNI,CFE.PROT.ICMS 4/14 E 82/13.BAS/VL.ICMS:0,000/0,00 BAS/VL.RET:0,000/0,00ICMS RET. ST CFE ART 44 E45 DEC 6080/2012 RICMS PR.ICMS A SER REP. NOS TERMOS DO CONV ICMS 110/97. LEI 12741/12 TRIB NF- WWW.SINDIGAS.ORG.BR/ESTATISTICA/IMPOSTOPROCON-PR WWW.PR.GOV.BR/PROCONPR - 0800-41-1512 - RUA ALAMEDA CABRAL, 184 - CENTRO, CURITIBA/PR - CEP 80410-210 - FAX: 41 - 3219-7400. N. ONU 1075 RISCO CLASSE 2.1 N. 23 NOME EMBRQ: GAS DE PETROLEO, LIQUEFEITO.BASE DE CALCULO UF ORIGEM: 25.596, BASE DE CALCULO UF DESTINO: 25.596,00 ICMS DEVIDO A UF DESTINO:4.607,28- NAO RECEBENDO BOLETO ATE 48HS ANTES/VENCTO, PROCURAR DPTO COBRANCA -ED.ENT:LI PROGRESSO,0 AMPERE 85640000 AMPERE-PR - LEI N 12.741-12 TRIBUTOS NA NF WWW.SINDIGAS.ORG.BR ESTATISTICA IMPOSTOS	RESERVADO AO FISCO



GRUPO EDSON QUEIROZ

NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA  
RUA EDSON QUEIROZ  
Nº 214 CHAPADA  
ARAUCARIA - PR  
FONE: 4136432992  
CEP: 83707741  
CNPJ: 06.980.064/0101-45

DANFE

Documento Auxiliar de  
Nota Fiscal Eletrônica  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA  
Nº. 276503-FL 1 / 1  
SÉRIE 6



CHAVE DE ACESSO  
4117 1006 9800 6401 0145 5500 6000 2765 0316 4877 9950

Consulte a autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz  
Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
5655 - VENDA DE GAS A REVENDEDOR

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
141170167281328 13/10/2017 09:21:53

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
1070296990

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ  
06.980.064/0101-45

133A

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL EUNICE VENDRUSCOLO POTRICH		CNPJ / CPF 06.151.678/0001-51	DATA DE EMISSÃO 13/10/2017
ENDEREÇO LI PROGRESSO, SN CHACARA 44 -		BAIRRO / DISTRITO INTERIOR	CEP 85640000
MUNICÍPIO AMPERE	FONE / FAX	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9030167950
FATURAS / DUPLICATAS			DATA DE SAÍDA / ENTRADA 13/10/2017
			HORA DE SAÍDA 09:21:18

NÚMERO DE ORDEM 202200947767	VENCIMENTO 20/10/2017	VALOR 18.417,36	NÚMERO DE ORDEM 202200947775	VENCIMENTO 20/10/2017	VALOR 18.417,36
---------------------------------	--------------------------	--------------------	---------------------------------	--------------------------	--------------------

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 45.215,57
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 8.380,85	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS 0,00			VALOR TOTAL DA NOTA 36.834,72	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL EUNICE VENDRUSCOLO POTRICH		PRETE POR CONTA 0-EMITENTE 1-DESTINATÁRIO	CÓDIGO ANTT 1	PLACA VEÍCULO / REBOQUE MIR7189	UF PR	CNPJ 06151678000151
ENDEREÇO LI PROGRESSO, CHACARA 44 -		MUNICÍPIO AMPERE		UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9030167950	
QUANTIDADE 857	ESPÉCIE GAS LP	MARCA NACIONAL GAS	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 11.456,00	PESO LÍQUIDO 11.456,00	

DADOS DOS PRODUTOS

CÓDIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	V. UNITÁRIO (R\$)	V. TOTAL (R\$)	BC. ICMS (R\$)	V. ICMS (R\$)	V. IPI (R\$)	ALÍQUOTA (%)	
												ICMS	IPI
5620271109	GLP EM BOTTIAO DE 13 KG	27111910	060	5.655	UN	124,00	50,41	6.250,84					
5620271109	GLP EM BOTTIAO DE 13 KG	27111910	260	5.655	UN	259,00	50,41	13.056,19					
5620271109	GLP EM BOTTIAO DE 13 KG	27111910	060	5.655	UN	429,00	50,41	21.625,89					
5620271133	GLP EM BOTTIAO DE 20 KG	27111910	060	5.655	UN	7,00	95,17	666,19					
5620271133	GLP EM BOTTIAO DE 20 KG	27111910	260	5.655	UN	14,00	95,17	1.332,38					
5620271133	GLP EM BOTTIAO DE 20 KG	27111910	060	5.655	UN	24,00	95,17	2.284,08					

DADOS ADICIONAIS

<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AC: 15, COND.PAGTO: 07 DIAS - 02 BOLETOS, MOT.: VAGNER, 15,24%GLGNN,CFE.PROT.ICMS 4/14 E 82/13.BAS/VL.ICMS:0,00/0,00 BAS/VL.RET:0,00/0,0031,9%GLGNI,CFE.PROT.ICMS 4/14 E 82/13.BAS/VL.ICMS:0,00/0,00 BAS/VL.RET:0,00/0,00ICMS RET. ST CFE ART 44 E45 DEC 6080/2012 RICMS PR.ICMS A SER REP. NOS TERMOS DO CONV ICMS 110/97. LEI 12741/12 TRIB NF- WWW.SINDIGAS.ORG.BR/ESTATISTICA/IMPOSTOPROCON-PR WWW.PR.GOV.BR/PROCONPR - 0800-41-1512 - RUA ALAMEDA CABRAL, 184 - CENTRO, CURITIBA/PR - CEP 80410-210 - FAX: 41 - 3219-7400. N. ONU 1075 RISCO CLASSE 2.1 N. 23 NOME EMBRQ: GAS DE PETROLEO, LIQUEFEITO.BASE DE CALCULO UF ORIGEM: 27.256,5 BASE DE CALCULO UF DESTINO: 27.256,50 ICMS DEVIDO A UF DESTINO:4.906,17- NAO RECEBENDO BOLETO ATE 48HS ANTES/VENCTO, PROCURAR DPTO COBRANCA -ED.ENT:LI PROGRESSO,0 AMPERE 85640000 AMPERE-PR - LEI N 12.741-12 TRIBUTOS NA NF WWW.SINDIGAS.ORG.BR ESTATISTICA IMPOSTOS</p>	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

AMBIENTE DE PRODUÇÃO

**ORÇAMENTO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO -GLP- PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR.**

**MODALIDADE: A DEFINIR.**

**PRAZO DE ENTREGA: 2 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.**

**PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DO PRODUTO E DA NOTA FISCAL**

**VALIDADE: 12 MESES.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
1.	33229- CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 13KG, ENVASADO.	UN	300	60,83	18.249,00
2.	33230- CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 45KG.	UN	150	288,23	43.234,50
<b>TOTAL</b>					<b>61.483,50</b>

DATA  
27/10/2017



# Município de Capanema - 2017

## Classificação por Fornecedor

Pregão 102/2017

111115

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
<b>Fornecedor: 48533-1 POTRICH &amp; SALA LTDA - ME</b>			<b>CNPJ: 09.101.628/0001-58</b>		<b>Telefone: (46) 9973-2229</b>	<b>Status: Classificado</b>	<b>70.090,00</b>	
<b>Lote 001 - Lote 001</b>							<b>70.090,00</b>	
001	33229 CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 13kg, ENVASADO.	UN	300,00	Classificado	NACIONAL GÁS	54,00	16 200,00	*
002	33230 CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 45 kg, ENVASADO.	UN	150,00	Classificado	NACIONAL GÁS	265,00	39 750,00	*
003	50321 CASCO DE BOTIJÃO DE GÁS - 13KG	UN	60,00	Classificado	NACIONAL GÁS	89,00	5 340,00	*
004	50322 CASCO DE BOTIJÃO DE GÁS - 45KG	UN	20,00	Classificado	NACIONAL GÁS	440,00	8 800,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>							<b>70 090,00</b>	



### Ata do Pregão Presencial Nº. 60/2017

Ata da Reunião de Abertura e Julgamento da Habilitação e das Propostas Referente ao **Pregão Presencial Nº. 60/2017**.

Aos quatorze dias de agosto de 2017, às treze horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Realeza, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública ANDREA CLAUDIA DE OLIVEIRA, ANDREI DA SILVA, DARLEI ANDREOLLI, DIANA BAMBERG, designados conforme Portaria nº 5240 de 30/03/2017, para a realização dos atos pertinentes ao Pregão Nº 60/2017, do Tipo **Menor Preço**, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO (CASCO) E RECARGA DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.. Abertos os trabalhos, foi credenciado o representante da empresa: MARISA CANDIDO DA SILVA & CIA LTDA - ME. O Pregoeiro ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Ato contínuo, foram abertos os envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da equipe de Apoio, foram devidamente examinados, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura dos preços ofertados. Em seguida foi realizada a classificação das propostas, e subseqüentemente aberta a fase de lances verbais, cujo os valores dos lances, mapa comparativo dos preços, estão devidamente demonstrados em documento em anexo. Levando em consideração o Menor Preço, foi declarada **VENCEDORA** a proposta da empresa nos seguintes itens:

MARISA CANDIDO DA SILVA & CIA LTDA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	RECARGA DE BOTIJÕES DE GÁS (GLP) DE 13 KG	ULTRAGÁZ	UNID	500,00	60,83	30.415,00
1	2	RECARGA DE BOTIJÕES DE GÁS (GLP) DE 45 KG	ULTRAGÁZ	UNID	200,00	288,23	57.646,00
1	3	BOTIJÃO (CASCO) DE GÁS (GLP) DE 05 KG.	ULTRAGÁZ	UNID	2,00	145,00	290,00
1	4	BOTIJÃO (CASCO) DE GÁS (GLP) DE 13 KG	ULTRAGÁZ	UNID	5,00	126,67	633,35
1	5	BOTIJÃO (CASCO) DE GÁS (GLP) DE 45 KG	ULTRAGÁZ	UNID	10,00	466,67	4.666,70
1	6	RECARGA DE BOTIJÕES DE GÁS (GLP) DE 05 KG	ULTRAGÁZ	UNID	10,00	38,00	380,00
<b>TOTAL</b>							<b>94.031,05</b>

Sendo o valor total do presente processo **R\$ 94.031,05** (Noventa e Quatro Mil e Trinta e Um Reais e Cinco Centavos). Após rodadas de lances, conforme histórico do Pregão em anexo, e negociação direta com a licitante de melhor oferta, obteve-se o resultado acima descrito. Dando-se continuidade ao certame licitatório foi solicitado a empresa participante e considerada vencedora, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 03 (três) - contendo os documentos de Habilitação, que após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes participantes, foram declarados habilitados pelo pregoeiro e equipe de apoio. O pregoeiro em decorrência do resultado e dos lances verbais final efetuados pela empresa, **ADJUDICA** os objetos deste procedimento licitatório, em favor da empresa. Pelo pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para **HOMOLOGAÇÃO**, e demais atos inerentes a esta licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante do Comprador\*.....\*

ANDREA CLAUDIA DE OLIVEIRA  
Membro  
072.303.179-75

ANDREI DA SILVA  
Membro  
058.421.649-14

DARLEI ANDREOLLI  
Membro  
733.429.209-04

DIANA BAMBERG  
Pregoeiro  
076.990.979-55

**MARISA CANDIDO DA SILVA & CIA LTDA - ME**



Você está em » [Por Estado](#) » Município »

## Síntese dos Preços Praticados - PARANA

### Resumo I - GLP R\$/13kg

Período : De 15/10/2017 a 21/10/2017 **DADOS MUNICÍPIO**

município	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor					Preço Distribuidora			
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margem média	preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
<a href="#">Arapongas</a>	17	63,82	7,40	55,00	75,00	23,15	40,68	2,85	37,41	42,62
<a href="#">Assis</a>	3	81,67	2,89	80,00	85,00	-	-	-	-	-
<a href="#">Chateaubriand</a>										
<a href="#">Campo Largo</a>	15	56,40	2,06	55,00	60,00	15,13	41,28	2,44	39,55	43,00
<a href="#">Cascavel</a>	18	75,28	2,32	70,00	80,00	22,38	52,90	1,56	51,80	54,00
<a href="#">Cianorte</a>	15	68,73	5,47	59,00	75,00	24,73	44,00	0,00	44,00	44,00
<a href="#">Cornelio Procopio</a>	3	75,00	0,00	75,00	75,00	38,10	36,90	0,00	36,90	36,90
<a href="#">Curitiba</a>	32	58,62	3,47	53,00	70,00	14,83	43,79	3,02	41,18	48,00
<a href="#">Foz do Iguaçu</a>	19	69,89	4,88	58,00	75,00	23,09	46,81	13,00	37,61	56,00
<a href="#">Guarapuava</a>	9	62,78	4,60	55,00	68,00	11,88	50,90	0,00	50,90	50,90
<a href="#">Marechal Cândido Rondon</a>	4	64,25	4,35	60,00	70,00	24,75	39,50	0,00	39,50	39,50
<a href="#">Paranaguá</a>	8	52,11	4,52	45,00	58,00	11,25	40,87	2,78	38,90	42,83
<a href="#">Pato Branco</a>	8	72,22	4,14	68,00	79,98	30,97	41,25	0,00	41,25	41,25
<a href="#">Ponta Grossa</a>	12	59,66	4,18	50,00	66,00	16,79	42,87	4,13	37,98	50,80
<a href="#">São José dos Pinhais</a>	13	55,14	2,50	50,00	59,00	15,14	40,00	0,00	40,00	40,00
<a href="#">Umuarama</a>	9	67,99	4,01	62,00	75,00	23,32	44,67	10,85	37,00	52,34

[Exportar](#)

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2015, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Data de Emissão : 24/10/2017

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP  
 COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA  
 SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados - CASCAVEL

Resumo I - GLP R\$/13kg

Período: De 15/10/2017 a

RELAÇÃO DE POSTOS PESQUISADOS							
RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	DISTRIBUID ORA	PREÇO VENDA	PREÇO COMPR A	MODALIDA DE DE COMPRA	DATA COLETA
J O DEUSTCH & CIA LTDA	RUA ISRAEL DA VIGO SILVEIRA,	Jardim Itapua	-	70	-	-	18/10/2017
GRIZOTTI & GRIZOTTI LTDA - ME	RUA TENENTE JOSE SAMPAIO XAVIER, 756 SALA 01	Santa Felicidade	-	72	-	-	18/10/2017
IVETE OLIVEIRA E SILVA LTDA. - ME.	RUA EUCLIDES DA CUNHA, 65	Parque Sao Paulo	ULTRAGAZ	73	51,8	CIF	18/10/2017
KAK - COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA MINERAL LTDA - ME.	RUA ALÍPIO DE SOUZA LEAL, 330	Xiv de Novembro	-	73	54	CIF	18/10/2017
CARLOS R. DOS SANTOS COMÉRCIO DE GÁS	RUA SANTA FÉ, 482 SALA 01	Santa Mônica	-	75	-	-	18/10/2017
A. FROEDER COMÉRCIO DE GÁS	RUA RIO DA PAZ, 1866	Nova Cidade	-	75	-	-	18/10/2017
R C DOS SANTOS E T KOSLINSKI LTDA ME	RUA ERNANDES DE OLIVEIRA, 1449	Pioneiros Catarinenses	-	75	-	-	18/10/2017
ALICIO CLAUDIO DA SILVA - ME	RUA TITO MUFFATO, 1233	Santa Cruz	-	75	-	-	18/10/2017
V.S. PRATES - GAS E AGUA - EPP	RUA AVAETES, 535	Santo Onofre	-	75	-	-	18/10/2017
MARAFON E SILVA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS LTDA	RUA PADRE ANCHIETA, 1095	Parque Sao Paulo	-	75	-	-	18/10/2017
F.F.EDUARDO & CIA	RUA KRAHOS, 325 Q.33 LOTE 03	Santa Cruz	-	76	-	-	18/10/2017
A. VICENTE DA SILVA & DA SILVA	RUA NHAMBIQUARAS, 381	Santa Cruz	-	76	-	-	18/10/2017

113

ATUAL COMÉRCIO DE GÁS LTDA. -	RUA PADRE ANCHIETA, 1150	Parque Sao Paulo	-	76	-	-	18/10/2017
JLIQ COMÉRCIO DE GÁS LTDA. - ME.	RUA CABO MANOEL BIRE DE AGUELLA, 1238	Santa Felicidade	-	76	-	-	18/10/2017
LUIZ CARLOS BILIBIO - GÁS	RUA ISRAEL DA VIGO SILVEIRA,	Jardim União	-	77	-	-	18/10/2017
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ASCURRA LTDA	RUA SOUZA NAVES, 304	Parque São Paulo	-	78	-	-	18/10/2017
BERNARDI & RAMON LTDA ME	RUA XAVANTES, 1007 A	Santa Cruz	-	78	-	-	18/10/2017
D. B. DE SOUZA - COMERCIO DE GAS - ME	RUA KAMACAS, 1447 CASA	Santa Cruz	-	80	-	-	18/10/2017

PREÇO VENDA	
MÉDIA	75,278
DESVIO PADRÃO	2,321
VALOR MÍNIMO	70
VALOR MÁXIMO	80

POSTOS REVENDEDORES SEM APRESENTAR NOTA FISCAL DE COMPRA				
RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	DISTRIBUID	DATA RECUSA
J O Deustch & Cia Ltda	Rua Israel da Vigo Silveira, 1166	Jardim Itapua	-	18/10/2017
Comércio de Combustíveis Ascurra	Rua Souza Naves, 304	Parque São Paulo	-	18/10/2017
Grizotti & Grizotti Ltda - Me	Rua Tenente Jose Sampaio Xavier, 756 Sala 01	Santa Felicidade	-	18/10/2017
D. B. de Souza - Comercio de Gas -	Rua Kamacas, 1447 Casa	Santa Cruz	-	18/10/2017
Luiz Carlos Bilibio - Gás	Rua Israel da Vigo Silveira, 119	Jardim União	-	18/10/2017
Alicio Claudio da Silva - Me	Rua Tito Muffato, 1233	Santa Cruz	-	18/10/2017
Atual Comércio de Gás Ltda. - Me.	Rua Padre Anchieta, 1150 Terreo	Parque Sao Paulo	-	18/10/2017
Jliq Comércio de Gás Ltda. - Me.	Rua Cabo Manoel Bire de	Santa Felicidade	-	18/10/2017
Carlos R. dos Santos Comércio de	Rua Santa Fé, 482 Sala 01	Santa Mônica	-	18/10/2017
A. Froeder Comércio de Gás	Rua Rio da Paz, 1866	Nova Cidade	-	18/10/2017
Bernardi & Ramon Ltda Me	Rua Xavantes, 1007 A	Santa Cruz	-	18/10/2017
V.s. Prates - Gas e Agua - Epp	Rua Avaetes, 535	Santo Onofre	-	18/10/2017

1111940

R C dos Santos e T Koslinski Ltda Me	Rua Ernandes de Oliveira, 1449	Pioneiros	-	18/10/2017
F.f.eduardo & Cia	Rua Krahos, 325 Q.33 Lote 03	Santa Cruz	-	18/10/2017
A. Vicente da Silva & da Silva Ltda.	Rua Nhambiquaras, 381	Santa Cruz	-	18/10/2017
Marafon e Silva Comércio e Distribuição de Gás Ltda	Rua Padre Anchieta, 1095	Parque Sao Paulo	-	18/10/2017

**Data de Emissão : 24/10/2017**

109341

**apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** sauer gas <sauergas@outlook.com>  
**Enviado em:** sexta-feira, 27 de outubro de 2017 15:28  
**Para:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Re: ORÇAMENTO DE GÁS

valor P-13kg72.00 P-45kg 295.00 reais

---

sauer gas  
Cargo socio  
Empresa sauer gas

---

**De:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>  
**Enviado:** segunda-feira, 23 de outubro de 2017 16:57  
**Para:** sauergas@outlook.com  
**Assunto:** ORÇAMENTO DE GÁS

BOA TARDE!  
SOLICITO ORÇAMENTO DE GÁS, CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO!  
PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS BREVE POSSÍVEL CARIMBADO E ASSINADO!  
POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

**MAICON**  
**SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321**  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**  
**CNPJ: 76.105.535/0001-99**

RUA PEDRO DRUSZCZ, nº 111 - CENTRO - ARAUCARIA - PR - CEP:83702080  
 Home Page: - Email:

**ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9566/2017**  
**Pregão Nº 74/2017**

Na data de 27/09/2017, às 10:00, reúnem-se na sala de licitações do Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura do Município de Araucária, sita à Rua Pedro Druszc, nº 160, 1º andar, o Pregoeiro ROSICLER CORSO, nomeado pelo Decreto nº 26.007/2013 e Equipe de Apoio convocada pelo Pregoeiro composta dos servidores que abaixo assinam, com a finalidade de proceder a abertura dos envelopes da licitação em epígrafe tendo como objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP, com entrega parcelada, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos. O Pregoeiro deu abertura à sessão com os envelopes de proposta e habilitação retirados junto ao Protocolo Geral e os disponibilizou ao representante presente, para que este verificasse a regularidade dos mesmos. Protocolou envelopes e compareceu à sessão o seguinte interessado:

CNPJ	Proponentes	Responsável	CPF	Telefone
61602199015730	COMPANHIA ULTRAGAZ S A	Fernando Antonio Andreolla Zardo	07087220918	(41) 3641-4160

O Pregoeiro deu por encerrado o credenciamento e considera a empresa apta a seguir no certame. Registre-se que foi realizada consulta no Mural de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no cadastro de empresas sancionadas do Portal da Transparência do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União, oportunidade em que nenhum registro relativo à empresa licitante foi encontrado. Passou-se então à abertura do envelope de proposta e verificada a conformidade desta com o exigido no item 05 e anexo II do Edital, a proposta é considerada válida. O valor proposto e lance final após negociação com o Pregoeiro foram:

**LOTE:**  
**ITEM: Sequencia 1**  
**GLP (GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLE**  
**Lote/Item: 1-178455**  
**QUANTIDADE: 20.000,00**  
**VALOR VENCEDOR: 5,400**

Fornecedor	Cotação Inicial	1º Lance	Último Lance
COMPANHIA ULTRAGAZ S A	7,0000	5,4000	5,4000

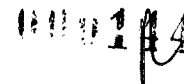
Verificada a aceitabilidade dos preços propostos passou-se à abertura do envelope de habilitação da proponente. Após análise e verificação da regularidade dos documentos apresentados, o Pregoeiro considera habilitada e declara vencedora a empresa conforme relatado acima. Oportunizado ao representante a possibilidade de manifestar intenção de interposição de recurso, este renuncia expressamente a este direito. O Pregoeiro adjudicou o objeto conforme relatado acima. Todos os documentos e proposta foram rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representante. Nada mais havendo a tratar, assinam a presente ata o Pregoeiro, equipe de apoio e representante.

Araucária, quarta-feira, 27 de setembro de 2017

\_\_\_\_\_  
 ROSICLER CORSO  
 Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
 COMPANHIA ULTRAGAZ S A  
 Fernando Antonio Andreolla Zardo  
 RG: 4466058





---

FERNANDA PEREIRA REGATIERI  
Equipe de Apoio

JUCILEIDE VIANA DOS REIS DUBIELA  
Equipe de Apoio (Secretária)



# Município de Capanema - 2017

## Saldo do contrato

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
<b>Sequência: 2545 - Ata de registro de preços: 347/2017</b>						<b>Licitação: Pregão - 50 000102/2017</b>							
<b>Código: 48533 - 1 Nome: POTRICH &amp; SALA LTDA - ME</b>						<b>CPF/CNPJ: 09.101.628/0001-58 Telefone: (46) 9973-2229</b>							
<b>Lote: 001</b>													
Item: 001	300,00	54,00	16.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,00	1.242,00	277,00	14.958,00
<b>Produto: 33229 CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 13kg, ENVASADO.</b>												Tipo controle: Q	
Solicitante: 000854 VALDECI ALVES DOS SANTOS						Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração							
Item: 002	150,00	265,00	39.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,00	1.855,00	143,00	37.895,00
<b>Produto: 33230 CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 45 kg, ENVASADO.</b>												Tipo controle: Q	
Solicitante: 000854 VALDECI ALVES DOS SANTOS						Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração							
Item: 003	60,00	89,00	5.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	5.340,00
<b>Produto: 50321 CASCO DE BOTIJÃO DE GÁS - 13KG</b>												Tipo controle: Q	
Solicitante: 000854 VALDECI ALVES DOS SANTOS						Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração							
Item: 004	20,00	440,00	8.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	8.800,00
<b>Produto: 50322 CASCO DE BOTIJÃO DE GÁS - 45KG</b>												Tipo controle: Q	
Solicitante: 000854 VALDECI ALVES DOS SANTOS						Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração							
<b>Total</b>	<b>530,00</b>	<b>70.090,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>30,00</b>	<b>3.097,00</b>	<b>500,00</b>	<b>66.993,00</b>
<b>Total geral</b>	<b>530,00</b>	<b>70.090,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>30,00</b>	<b>3.097,00</b>	<b>500,00</b>	<b>66.993,00</b>

Critério de seleção:

- Licitação
- Entidade: 50
- Exercício: 2017
- Número: 102
- Modalidade: Pregão

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.



## Município de Capanema - PR

146

### MINUTA

1.º TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preços nº 347/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa POTRICH & SALA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa POTRICH & SALA LTDA - ME, sediada na R MARANHÃO, 155 ESQ. RUA PADRE CIRILO - CEP: 85760000 - BAIRRO: SAO CRISTOVAO, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 09.101.628/0001-58, neste ato representada pelo Sr. CLAUNIR SALA, portador do RG nº 45052613, e CPF nº 788.319.629-49, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial 102/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 01/09/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 102, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP E CASCO DE BOTIJÃO PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., fica recomposto o valor dos 01 e 02, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade de Licitada	Quantidade pela qual foi recomposto o valor	Preço unitário Licitado RS	Valor unitário após recomposição de valores R\$	Valor do aditivo R\$
1	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 13kg, ENVASADO.	UN	300	277	54,00	58,64	1.285,28
2	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 45 kg, ENVASADO.	UM	150	143	265,00	266,44	205,92

Valor total do Aditivo: R\$ 1.491,20 (Mil quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos)

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.



10/10/17

## Município de Capanema - PR


Capanema, 27 de outubro de 2017

*AMERICO BELLE*  
*Prefeito Municipal*

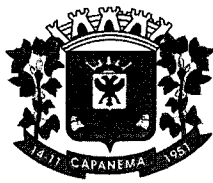
*CLAUNIR SALA*  
*Representante Legal*  
*POTRICH & SALA LTDA - ME*  
*Detentora da Ata*

### APROVAÇÃO DE MINUTA DE ADITIVO

- Aprovo a presente minuta de aditivo na forma que se encontra redigida.
- Não Aprovo a presente minuta de aditivo na forma que se encontra redigida.

  
Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

**Romanti Ezer Barbosa**  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675



11/10/18

## Município de Capanema - PR

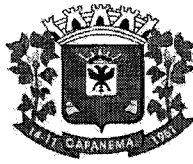
---

### DESPACHO

Com relação ao Pregão Presencial, Tomada de Preços, Dispensa de Licitação nº 102/2017, Ata de Registro de Preços nº 347/2017, objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP E CASCO DE BOTIJÃO PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito da solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro.

Capanema, 27 de outubro de 2017

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira



112/149

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

**PARECER JURÍDICO Nº 390/2017**

**INTERESSADO: Setor de Licitações.**

**ASSUNTO: Análise do Pedido de Reequilíbrio de Preços, apresentado no Pregão Presencial nº 102/2017.**

**EMENTA:** CONTRATO ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 347/2017. COMPROVAÇÃO DE MODIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES INICIAIS DA CONTRATAÇÃO. PARECER FAVORÁVEL.

**1. CONSULTA:**

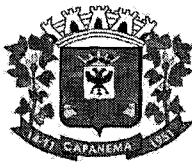
O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria o Requerimento apresentado pela empresa Potrich e Sala Ltda. - ME, cujo objeto é o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado na ata nº 347/2017, reajustando em R\$ 4,64 o valor do item 1 (Carga de gás liquefeito de petróleo GLP com 13Kg, envasado), bem como em R\$ 1.44 o valor do item 2 (Carga de gás liquefeito de petróleo GLP com 45Kg, envasado), em virtude do reajuste de preços anunciado pela Petrobrás em 17/10/2017, e consequentemente repassado pela Empresa Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda.

Constam no PA o requerimento da empresa contratada protocolado sob o nº 2.945, de 23 de outubro de 2017, Notas Fiscais do Distribuidor de GLP (fl. 132/133), a pesquisa de preços realizada pelo Setor de Licitações (fls. 134/144), Relatório de Saldo da ARP (fl. 145), Minuta do Aditivo da ARP (fls. 146/147) e o despacho de encaminhamento do PA (fl. 148).

É o relatório.

**2. PARECER**

O art. 65, II, alínea "d", da Lei 8.666/93, prevê a possibilidade de alteração contratual por acordo entre as partes *para reestabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a*



000150

## Município de Capanema - PR Procuradoria Municipal

*retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de **sobrevirem** fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.*

No mesmo sentido, vale transcrever trecho da Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços:

### “CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em **decorrência** de eventual redução dos preços praticados no mercado ou **de fato que eleve o custo dos bens registrados**, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.”  
(destaquei)

Denota-se, deveras, que a Lei de Licitações e Contratos Administrativos possibilita a referida espécie de aditivo contratual, todavia, impõe condições e hipóteses a serem observadas, o que analisaremos a seguir.

Um dos requisitos para possibilitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato é a **superveniência** de fato imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis.

Neste prisma, oportuno mencionar que a superveniência apontada no comando legal possui como termo inicial parâmetro a apresentação da proposta, isto é, a sessão pública que definiu a empresa vencedora do certame.

Assim, todos os fatos que alteraram, de alguma forma, o equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, após a realização do certame, são passíveis de serem observados para reequilibrar os termos financeiros da de registro de preços.



151

## Município de Capanema - PR Procuradoria Municipal

Com efeito, o reestabelecimento da equação econômica-financeira depende da concretização de um evento posterior à formulação da proposta, identificável como causa de agravamento da posição do particular.

Portanto, por princípio lógico, exige-se que a elevação dos encargos não derive de evento ocorrido antes da formulação das propostas, pois neste caso contrário o licitante já saberia da ocorrência do evento danoso e, deveras, resolveu participar mesmo assim do certame licitatório, sujeitando-se ao preço que a Administração Municipal delimitou.

Nesta hipótese é que se insere o presente caso, pois a apresentação das propostas ocorreu até o dia 01/09/2017, entretanto, o evento que determinou a elevação dos preços foi anunciado pela Petrobrás no dia 17/10/2017, como ressaltou a própria empresa no seu requerimento.

Em pesquisa na internet, esta Procuradoria confirmou o anúncio do reajuste através de meios de comunicação confiáveis, tais como o site Veja<sup>1</sup>, Correio Brasiliense<sup>2</sup>, ASMIRG-BR<sup>3</sup> e G1<sup>45</sup>.

Logo, a Contratada não poderia prever que durante a validade da Ata de Registro de Preços pudesse ocorrer a elevação no valor dos itens 1 e 2 da ata de registro de preços.

Nesse espeque, verifica-se que o reajuste anunciado pela Petrobrás no dia durante o mês de outubro de 2017 deve ser entendido como um fato superveniente a ata de registro de preços celebrada que ensejaria o reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado, pois a apresentação das propostas ocorreu no início do mês de setembro do corrente ano.

<sup>1</sup> <http://veja.abril.com.br/economia/petrobras-aumenta-gas-de-cozinha-a-partir-de-terceira-feira/> - Acessado em 07/11/2017.

<sup>2</sup> [http://www.correiobrasiliense.com.br/app/noticia/economia/2017/10/10/internas\\_economia,632647/petrobras-reajusta-gas-de-cozinha-em-12-9-a-partir-desta-quarta.shtml](http://www.correiobrasiliense.com.br/app/noticia/economia/2017/10/10/internas_economia,632647/petrobras-reajusta-gas-de-cozinha-em-12-9-a-partir-desta-quarta.shtml) - Acessado em 07/11/2017.

<sup>3</sup> <http://www.asmirg.com.br/noticias/2017/10/novo-reajuste-do-gas-de-cozinha-101017/> - Acessado em 07/11/2017.

<sup>4</sup> <https://g1.globo.com/economia/noticia/petrobras-eleva-em-69-preco-do-gas-de-cozinha-2a-alta-do-mes.ghtml> - Acessado em 07/11/2017.

<sup>5</sup> <https://g1.globo.com/economia/noticia/petrobras-eleva-preco-do-botijao-de-gas-em-129-a-partir-desta-quarta.ghtml> - Acessado em 07/11/2017.





152

## Município de Capanema - PR Procuradoria Municipal

Entretanto, a análise do pedido de revisão dos preços registrados na Ata exige que a Administração adote providências para confirmar o preço praticado pelo mercado.

Neste ponto, transcrevo o item 8.6 da Ata de Registro de Preços em análise:

**8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão ad Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrando dos autos processuais. (destaquei)**

Como meio de analisar os preços praticados pelo mercado nos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços, o Setor de Licitações promoveu pesquisa de preços, que está acostada às fls. 134/144, obtendo resultado que de fato houve aumento do preço praticado na venda dos produtos descritos nos itens 1 e 2, sendo que, inclusive, os preços atuais maiores que os sugeridos pela empresa requerente.

Desse modo, a Procuradoria recomenda o acolhimento do Pedido de Revisão do preço registrado nos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços, na forma requerida no Protocolo nº 2.945/2017.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que



11/153

## Município de Capanema - PR Procuradoria Municipal

criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

### 3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta:

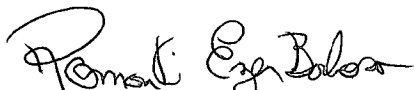
a) pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo sob análise, realinhando os preços dos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 347/2017, **na forma requerida no Protocolo nº 2.945/2017, bem como providenciada** a juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espirada;

b) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

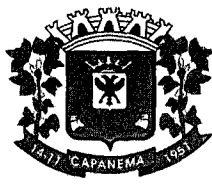
c) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

Capanema, de 07 de novembro de 2017.

  
Romanti Ezer Barbosa  
Procurador do Município  
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675



154

## Município de Capanema - PR

---

### DESPACHO

Com relação ao Pregão Presencial, Tomada de Preços, Dispensa de Licitação nº 102/2017, Ata de Registro de Preços nº 347/2017, objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP E CASCO DE BOTIJÃO PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Acato o Parecer Jurídico 390/2017 com respeito ao Reequilíbrio Econômico Financeiro dos itens 1 e 2 em favor da empresa POTRICH & SALA LTDA ME. Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas providências para confecção do termo aditivo.

Capanema, 08 de novembro de 2017

Antérico Bellé  
Prefeito Municipal



## Município de Capanema - PR

---

### NOTIFICAÇÃO

A Empresa  
OTRICH & SALA LTDA M

Com relação ao Pregão Presencial, Tomada de Preços, Dispensa de Licitação nº 102/2017, Ata de Registro de Preços nº 347/2017, objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP E CASCO DE BOTIJÃO PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Notifico a empresa que foi acatada a solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro dos itens 01 e 02.

Estaremos fazendo o Termo Aditivo nos próximos dias e encaminhando para assinatura na empresa.

Segue em anexo cópia do Parecer Jurídico para vosso conhecimento.

Capanema, 08 de novembro de 2017

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** quarta-feira, 8 de novembro de 2017 08:33  
**Para:** 'superpotrich@ampernet.com.br'  
**Assunto:** RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE REEQUILIBRIO DO PREGÃO 102/2017-CAPANEMA  
**Anexos:** 001.pdf; Attachment.txt

SEGUE EM ANEXO.

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
PREGOEIRA/ PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANETE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE  
CAPANEMA PR AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080 CAPANEMA – PR CEP 85760-000 FONE 46 3552  
1321

-----Mensagem original-----

De: impressora@capanema.pr.gov.br [mailto:impressora@capanema.pr.gov.br]  
Enviada em: quarta-feira, 8 de novembro de 2017 12:01  
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
Assunto: Scanner Impressora

O Documento em Anexo

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 017172472-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.101.628/0001-58**  
Nome: **POTRICH E SALA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 08/03/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09101628/0001-58

**Razão Social:** SALA E SOUZA LTDA

**Endereço:** RUA MARANHÃO 155 / CENTRO / CAMPO MOURÃO / PR /  
85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/10/2017 a 29/11/2017

**Certificação Número:** 2017103106470881372094

Informação obtida em 08/11/2017, às 08:34:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: POTRICH E SALA LTDA - ME**  
**CNPJ: 09.101.628/0001-58**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

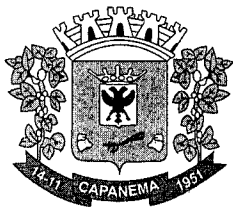
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 14:51:06 do dia 16/08/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 12/02/2018.

Código de controle da certidão: **144D.8BCF.CA5C.4773**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**Município de Capanema**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**

## CERTIDÃO NEGATIVA

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 29/12/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

**NEGATIVA Nº: 5082/2017**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
**9ZTMH282QE3J4442CUA5**

**FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: POTRICH & SALA LTDA - ME**

**Inscrição Municipal**

**CNPJ/CPF**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

**ALVARÁ**

29017

09.101.628/0001-58

0042

**ENDEREÇO**

**R MARANHAO, 155 - ESQ. RUA PADRE CIRILO - SAO CRISTOVAO CEP: 85760000 Capanema - PR**  
**CNAE / ATIVIDADES**

**Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP), Comércio varejista de bebidas**

Certidão emitida no dia Capanema, 30 de Outubro de 2017.  
**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QE3J4442CUA5**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

### PORTARIA Nº 6.890 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

Suspende período de gozo de férias de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e: - CONSIDERANDO a necessidade da prestação dos serviços do servidor abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o período de gozo das férias do Servidor Público Álvaro Skiba Junior – matrícula 2523-1, de 1º a 19 de novembro, e de 27 a 30 de novembro de 2017.

Art. 2º As férias remanescentes serão posteriormente concedidas em período a ser combinado com o servidor e o Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de novembro de 2017.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

C:0252012

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 435/2017 - Pregão Nº 0126/2017

Data da Assinatura: 31/10/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DTECH EFICIENCIA EM TECNOLOGIA LTDA-ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, COM SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA, A SER UTILIZADO EM VEÍCULOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor Total: R\$131.040,00 (Cento e Trinta e Um Mil e Quarenta Reais).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

C:0029733

**1.º TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preços nº 347/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa POTRICH & SALA LTDA-ME**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa POTRICH & SALA LTDA-ME, sediada na R MARANHÃO, 155 ESQ. RUA PADRE CIRILO-CEP: 85760000-BAIRRO: SAO CRISTOVAO, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 09.101.628/0001-58, neste ato representada pelo Sr. CLAUINIR SALA, portador do RG nº 45052613, e CPF nº 788.319.629-49, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial 102/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA-Conforme contrato firmado em 01/09/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 102, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP E CASCO DE BOTIJÃO PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., fica recomposto o valor dos 01 e 02, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Quantidade pela qual foi recomposto o valor	Preço unitário Licitado R\$	Valor unitário após recomposição de valores R\$	Valor do aditivo R\$
1	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 13kg. ENVASADO.	UN	300	277	54,00	58,64	1.285,28
2	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 45 kg. ENVASADO.	UM	150	143	265,00	266,44	205,92

Valor total do Aditivo: R\$ 1.491,20 (Mil quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo. - Capanema, 27 de outubro de 2017

AMÉRICO BELLE Prefeito Municipal	CLAUINIR SALA - Representante Legal POTRICH & SALA LTDA-ME - Detentora da Ata
-------------------------------------	--

C:0297241

# AABB de Ampère realiza Copa da Criança

A Diretoria da AABB de Ampère e entidades parceiras organizadoras da 23ª Copa Regional da Criança de Futebol Suíço 2017, convida as equipes de Ampère e região para participar da Copa que será realizada neste domingo, 12 de novembro, a partir das 13h30.

O valor das inscrições para as equipes de Ampère é de R\$ 20,00 e para as equipes de municípios vizinhos, de R\$ 15,00. A Copa da Criança terá a disputas nas Classes 2002, 2004 e 2006.



## Sábado será de muito esporte em Capanema

Município receberá as finais da Copa Aesupar Feminina e terá as finais do Interiorano e Veterano

No sábado, 11, o Ginásio Municipal Arnaldo Busato terá uma programação repleta de atividades e decisões importantes. Na parte da tarde o município sediará as finais da Copa Aesupar de Futsal Feminino, com as semifinais entre São Jorge do Oeste, Capanema, Chopinzinho e Ampère, logo após ocorrem as disputas de

3º lugar e do título. Na sequência, o esporte municipal tem sua vez, a partir das 19h ocorrem as decisões de 3º lugar do Campeonato Interiorano e Veterano de futsal. A partir das 20h50 ocorrem os jogos finais, valendo o título de ambas as categorias.

Desta forma, o município evidencia os investimentos

que vem realizando na área esportiva, tendo já sediado a fase regional dos Jogos Abertos do Paraná, agora recebendo a fase final da Copa Sudoeste pelo futsal feminino. Além disso, o Departamento de Esportes tem realizado diversas outras competições, nas mais variadas modalidades esportivas.

Confira a programação completa deste sábado:

### Copa Aesupar de Futsal Feminino:

- 14h – Semifinal – São Jorge D'Oeste x Capanema
- 15h – Semifinal – Chopinzinho x Ampère
- 16h30 – 3º e 4º Lugar – Perdedores das semifinais
- 17h30 – Final – Vencedores das Semifinais
- 18h20 – Entrega de premiações

### Campeonato Municipal Interiorano e Veterano de Futsal

- 19h – 3º e 4º Veterano – Pinheiro/Lab Exame x Eclipse
- 19h30 – 3º e 4º Interiorano – Bar do Santo/Zandomenico x Cavoca e Tira Terra
- 20h40 – Final Veterano – Zandomenico/Nene Motores x São Pedro
- 21h30 – E. C. Siemens x Pinheiro Futsal
- 22h30 – Entrega da Premiação



Prefeitura Municipal de Capanema

FONE: (46) 3552-1321 - CEP: 85760-000  
Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro

4.º TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preços nº 347/2017, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa POTRICH & SALA LTDA - ME. Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.780/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa POTRICH & SALA LTDA - ME, sediada na R. MARIANHO, 155 ESQ. RUA PADRE CIRILO - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 09.101.628/0001-58, neste ato representada pelo Sr. CLAUINIR SALA, portador do RG nº 45052813, a CPF nº 788.319.629-49, as fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência de Edital Pregão Presencial 102/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições. CLÁUSULA PRIMEIRA - Confirme contrato firmado em 01/09/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 102, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP E CASCO DE BOTTÃO PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Ica recomposto o valor dos 01 e 02, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 12kg, ENVASADO	UN	300	277,00	83.100,00
2	CARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 45 kg, ENVASADO	UM	100	266,44	26.644,00

Valor total de Aditivo: R\$ 1.491.200 (Mil quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos)  
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo  
Capanema, 27 de outubro de 2017

AMÉRICO BELLE  
Prefeito Municipal  
CLAUINIR SALA  
Representante Legal  
POTRICH & SALA LTDA - ME  
Detentora da Ata



# Jornal **NOVO** tempo®



Quinta-Feira, 09 de Novembro de 2017 | Edição 1320  
Santa Izabel do Oeste, PR - Francisco Beltrão, PR  
www.jornalnovotempo.com.br

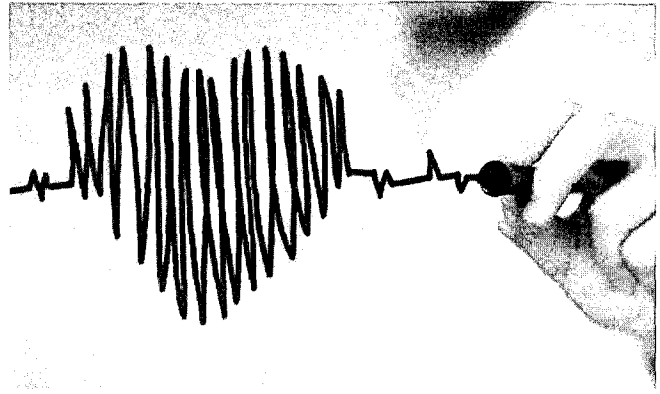
## Paulo Litro e prefeito Americo Belle apresentam projetos de habitação na Cohapar

Pág. 15



## Mais cirurgias e qualidade de vida par a população izabelense

Pág. 07



## Pinhal comemora aniversário com Canta Pinhal

## Curreco empata com Assoeva no confronto de ida da semifinal

Pág. 15



### PINHAL 25 ANOS XII CANTA PINHAL

#### FESTIVAL INTERESTADUAL DE MÚSICA SERTANEJA

**INSCRIÇÕES E INFORMAÇÕES**  
 Rua Curitiba, 141 - Jd. Santa Izabel - Pinhal - PR - CEP: 83.200-112  
 RÁDIO AMPÈRE AM - (41) 3307-1122  
 CONFIRMA O SERVIÇO: (41) 3307-1122  
 INSCRIÇÕES: 07/10/2017 ATÉ 03/11/2017

**PREMIAÇÃO**  
 1º - R\$ 3.000,00  
 2º - R\$ 2.000,00  
 3º - R\$ 1.000,00  
 4º - R\$ 1.000,00  
 5º - R\$ 1.000,00

**07/10 A 08/11**  
**FESTIVAL MUNICIPAL**  
 14/10 - COMUNIDADE NOVA BÉLGICA  
 04/11 - COMUNIDADE XVI DE NOVOBRO  
 08/11 - FINAL DO FESTIVAL MUNICIPAL

**PREMIAÇÃO:**  
 1º - 400,00    3º - 200,00  
 2º - 300,00    5º - 100,00

REALIZAÇÃO: DEPARTAMENTO DE CULTURA, APÓIO: EXECUTIVO E LEGISLATIVO E ASSOCIAÇÃO COMERCIAL CAPELA SÃO ROQUE - RÁDIO AMPÈRE AM - INTERATIVA FM 97,7

**SEXTA** DIA: 10/11/17  
 21hrs: ELIMINATÓRIA CANTA PINHAL

**SÁBADO** DIA: 11/11/17  
 21hrs: FINAL CANTA PINHAL SHOW BAILE

**DOMINGO** DIA: 12/11/17  
 09:30hrs MISSA AÇÃO DE GRAÇA  
 12:00hrs ALMOÇO (LEITÃO ASSADO)

PROTECTOR HONRADO  
**Pinhal de São Bento**  
 PATROCÍNIO E FINANCIAMENTO



164

## Município de Capanema - PR

1.º TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preços nº 347/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa POTRICH & SALA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa POTRICH & SALA LTDA - ME, sediada na R MARANHÃO, 155 ESQ. RUA PADRE CIRILO - CEP: 85760000 - BAIRRO: SAO CRISTOVAO, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 09.101.628/0001-58, neste ato representada pelo Sr. CLAUNIR SALA, portador do RG nº 45052613, e CPF nº 788.319.629-49, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial 102/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 01/09/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 102, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP E CASCO DE BOTIJÃO PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., fica recomposto o valor dos 01 e 02, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade de Licitada	Quantidade pela qual foi recomposto o valor	Preço unitário Licitado RS	Valor unitário após recomposição de valores R\$	Valor do aditivo R\$
1	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 13kg, ENVASADO.	UN	300	277	54,00	58,64	1.285,28
2	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 45 kg, ENVASADO.	UM	150	143	265,00	266,44	205,92

Valor total do Aditivo: R\$ 1.491,20 (Mil quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos)

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.





00165

## Município de Capanema - PR


---

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema, 27 de outubro de 2017



*AMERICO BELLE*  
*Prefeito Municipal*



*CLAUNIR SALA*  
*Representante Legal*  
*POTRICH & SALA LTDA - ME*  
*Detentora da Ata*

# NACIONALGÁS



1002166

## O GÁS DO BRASIL

POTRICH & SALA LTDA - ME

RUA MARANHÃO, 155 – ESQ. RUA PADRE CIRILO

CEP 85760-000

CAPANEMA/PR

TELEFONE (46)3547-1852

Ilmo. Sr.

Américo Belle

Prefeito Municipal, de Capanema-PR

Senhor Prefeito:

Solicitação de reajuste e revisão do valor do GÁS DE COZINHA GLP P.13 E GLP P.45, conforme contrato firmado entre as partes referente Pregão Presencial nº 102/2017.

Segundo informação repassada pela Petrobras no dia 03/11/2017, que a qual aumentou em R\$ 1,21 GLP P.13 (um real, vinte e um centavos) e no dia 01/11/2017 R\$ 8,10 GLP P.45 (oito reais e dez centavos) no custo em que compramos da Empresa Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda, localizada na cidade de Araucária-Pr.

Sem mais para o momento, ficamos no aguardo de vosso pronunciamento.

Capanema, 14 de novembro 2017.

ATT/ EUNICE VENDRUSCOLO POTRICH

CNPJ: 09.101.628/0001-53

**POTRICH E SALA**  
CNPJ 09.101.628/0001-58  
INSCR. EST. 90435172-50

Processo: **3193/2017**

Data: 17/11/2017 Hora: 03:19

Assunto:  
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA

Requerente:  
POTRICH SALA LTDA ME




NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA  
RUA EDSON QUEIROZ  
Nº 214 CHAPADA  
ARAUCARIA - PR  
FONE: 4136432992  
CEP: 83707741  
CNPJ: 06.980.064/0101-45

**DANFE**

Documento Auxiliar de  
Nota Fiscal Eletrônica  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA  
Nº. 279017-FL 1/ 1  
SÉRIE 6

1



CHAVE DE ACESSO  
4117 1'06 9800 6401 0145 5500 6000 2790 1711 4478 5049

107167

Consulte a autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz  
Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO 5655 - VENDA DE GAS A REVENDEDOR		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141170183404047 09/11/2017 08:52:02
INSCRIÇÃO ESTADUAL 1070296990	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ 06.980.064/0101-45

DESTINATÁRIO / REMETENTE		
NOME / RAZÃO SOCIAL EUNICE VENDRUSCOLO POTRICH	CNPJ / CPF 06.151.678/0001-51	DATA DE EMISSÃO 09/11/2017
ENDEREÇO LI PROGRESSO, SM CHACARA 44 -	BAIRRO / DISTRITO INTERIOR	CEP 85640000
MUNICÍPIO AMPERE	FONE / FAX	UF PR
	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9030167950	HORA DE SAÍDA 07:51:17

FATURAS / DUPLICATAS					
NÚMERO DE ORDEM 202200957126	VENCIMENTO 16/11/2017	VALOR 18.203,59	NÚMERO DE ORDEM 202200957134	VENCIMENTO 16/11/2017	VALOR 18.203,60

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 45.779,56		
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 9.372,37	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 36.407,19

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL EUNICE VENDRUSCOLO POTRICH	FRETE POR CONTA 0-EMITENTE 1-DESTINATÁRIO	CÓDIGO ANTT 1	PLACA VEÍCULO / REBOQUE MIR7189	UF PR	CNPJ 06151678000151	
ENDEREÇO LI PROGRESSO, CHACARA 44 -	MUNICÍPIO AMPERE	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9030167950			
QUANTIDADE 774	ESPÉCIE GAS LP	MARCA NACIONAL GAS	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 11.030,00	PESO LÍQUIDO 11.030,00	

DADOS DOS PRODUTOS													
CÓDIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCMS/II	CST	CFOP	UNID.	QTD.	V. UNITÁRIO (R\$)	V. TOTAL (R\$)	BC. ICMS (R\$)	V. ICMS (R\$)	V. IPI (R\$)	ALÍQUOTA (%)	
												ICMS	IPI
5620271109	GLP EM BOTTIAO DE 13 KG	27111910	060	5.655	UN	82,00	51,62	4.232,84					
5620271109	GLP EM BOTTIAO DE 13 KG	27111910	260	5.655	UN	190,00	51,62	9.807,80					
5620271109	GLP EM BOTTIAO DE 13 KG	27111910	060	5.655	UN	428,00	51,62	22.093,36					
5620271133	GLP EM BOTTIAO DE 20 KG	27111910	060	5.655	UN	7,00	98,77	691,39					
5620271133	GLP EM BOTTIAO DE 20 KG	27111910	260	5.655	UN	15,00	98,77	1.481,55					
5620271133	GLP EM BOTTIAO DE 20 KG	27111910	060	5.655	UN	34,00	98,77	3.358,18					
5620271150	GLP EM BOTTIAO DE 45 KG	27111910	060	5.655	UN	2,00	228,58	457,16					
5620271150	GLP EM BOTTIAO DE 45 KG	27111910	260	5.655	UN	5,00	228,58	1.142,90					
5620271150	GLP EM BOTTIAO DE 45 KG	27111910	060	5.655	UN	11,00	228,58	2.514,38					

DADOS ADICIONAIS	
<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AC: 10, COND.PAGTO: 07 DIAS - 02 BOLETOS, MOT.: CLAU NIR, 11,74% GLGN.CFE.PROT.ICMS 4/14 E 82/13.BAS/VL.ICMS 0,00/0,00 BAS/VL.RET: 0,00/0,0027,12%GLGNI.CFE.PROT.ICMS 4/14 E 82/13.BAS/VL.ICMS 0,00/0,00 BAS/VL.RET:0,000,00ICMS RET. ST CFE ART 44 E45 DEC 6080/2012 RICMS PR.ICMS A SER REP. NOS TERMOS DO CONV ICMS 110/97. LEI 12741/12 TRIB NF- WWW.SINDIGAS.ORG.BR/ESTATISTICA/IMPOSTOPROCON-PR WWW.PR.GOV.BR/PROCONPR - 0800-41-1512 - RUA ALAMEDA CABRAL, 184 - CENTRO, CURITIBA/PR - CEP 80410-210 - FAX: 41 - 3219-7400. N. ONU 1075 RISCO CLASSE 2.1 N. 23 NOME EMBRQ: GAS DE PETROLEO, LIQUEFEITO.BASE DE CALCULO UF ORIGEM: 30.325,5 BASE DE CALCULO UF DESTINO: 30.325,50 ICMS DEVIDO A UF DESTINO 5.458,59- NAO RECEBENDO BOLETO ATE 48HS ANTES/VENCTO, PROCURAR DPTO COBRANCA - ED.ENT:LI PROGRESSO,0 AMPERE 85640000 AMPERE-PR - LEI N 12.741-12 TRIBUTOS NA NF WWW.SINDIGAS.ORG.BR ESTATISTICA IMPOSTOS</p>	RESERVADO AO FISCO



Identificação do Emitente

DANFE

GRUPO  
EDSON QUEIROZ

NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA  
RUA EDSON QUEIROZ  
Nº 214 CHAPADA  
ARAUCARIA - PR  
FONE: 4136432992  
CEP: 83707741  
CNPJ: 06.980.064/0101-45

Documento Auxiliar de  
Nota Fiscal Eletrônica  
0 - ENTRADA 1  
1 - SAÍDA  
Nº. 278279-FL 1/ 1  
SÉRIE 6



CHAVE DE ACESSO

4117 1106 9800 6-01 0145 5500 6000 2782 7913 4152 9796

Consulte a autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz  
Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

5655 - VENDA DE GAS A REVENDEDOR

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141170179003495 01/11/2017 10:05:19

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1070296990

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ

06.980.064/0101-45

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL EUNICE VENDRUSCOLO POTRICH		CNPJ / CPF 06.151.678/0001-51		DATA DE EMISSÃO 01/11/2017	
ENDEREÇO LI PROGRESSO, SN CHACARA 44 -		BAIRRO / DISTRITO INTERIOR		CEP 85640000	
MUNICÍPIO AMPERE		FONE / FAX		UF PR	
		INSCRIÇÃO ESTADUAL 9030167950		HORA DE SAÍDA 09:04:19	

FATURAS / DUPLICATAS

NÚMERO DE ORDEM 202200954615	VENCIMENTO 08/11/2017	VALOR 13.772,09	NÚMERO DE ORDEM 202200954623	VENCIMENTO 08/11/2017	VALOR 13.772,10
---------------------------------	--------------------------	--------------------	---------------------------------	--------------------------	--------------------

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 34.418,24	
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		DESCONTO 6.874,05		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00		VALOR DO IPI 0,00	
						VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 27.544,19	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL EUNICE VENDRUSCOLO POTRICH		FRETE POR CONTA 0-EMITENTE 1-DESTINATÁRIO		CÓDIGO ANTT 1		PLACA VEÍCULO / REBOQUE MIR7189		UF PR		CNPJ 06151678000151	
ENDEREÇO LI PROGRESSO, CHACARA 44 -				MUNICÍPIO AMPERE				UF PR		INSCRIÇÃO ESTADUAL 9030167950	
QUANTIDADE 635		ESPÉCIE GAS LP		MARCA NACIONAL GAS		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO 8.691,00		PESO LÍQUIDO 8.691,00	

DADOS DOS PRODUTOS

CÓDIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	V. UNITÁRIO (R\$)	V. TOTAL (R\$)	BC. ICMS (R\$)	V. ICMS (R\$)	V. IPI (R\$)	ALÍQUOTA (%)	
												ICMS	IPI
5620271109	GLP EM BOTTJAO DE 13 KG	27111910	060	5.655	UN	72,00	50,41	3.629,52					
5620271109	GLP EM BOTTJAO DE 13 KG	27111910	260	5.655	UN	166,00	50,41	8.368,06					
5620271109	GLP EM BOTTJAO DE 13 KG	27111910	060	5.655	UN	374,00	50,41	18.853,34					
5620271133	GLP EM BOTTJAO DE 20 KG	27111910	060	5.655	UN	1,00	95,17	95,17					
5620271133	GLP EM BOTTJAO DE 20 KG	27111910	260	5.655	UN	3,00	95,17	285,51					
5620271133	GLP EM BOTTJAO DE 20 KG	27111910	060	5.655	UN	8,00	95,17	761,36					
5620271150	GLP EM BOTTJAO DE 45 KG	27111910	060	5.655	UN	1,00	220,48	220,48					
5620271150	GLP EM BOTTJAO DE 45 KG	27111910	260	5.655	UN	3,00	220,48	661,44					
5620271150	GLP EM BOTTJAO DE 45 KG	27111910	060	5.655	UN	7,00	220,48	1.543,36					

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
AC: 18, COND.PAGTO: 07 DIAS - 02 BOLETOS, MOT.: CLAUNIR, 11,74% GLGNN, CFE.PROT.ICMS 4/14 E 82/13, BAS/VL.ICMS: 0,00/0,00 BAS/VL.RET: 0,00/0,00, 12% GLGNI, CFE.PROT.ICMS 4/14 E 82/13, BAS/VL.ICMS: 0,00/0,00 BAS/VL.RET: 0,00/0,00 ICMS RET.  
ST CFE ART 44 E 45 DEC 6080/2012 RICMS PR. ICMS A SER REP. NOS TERMOS DO CONV ICMS 110/97. LEI 12741/12 TRIB NF: WWW.SINDIGAS.ORG.BR/ESTATISTICA/IMPOSTOPROCON-PR WWW.PR.GOV.BR/PROCONPR - 0800-41-1512 - RUA ALAMEDA CABRAL, 184 - CENTRO, CURITIBA/PR - CEP 80410-210 - FAX: 41 - 3219-7400.  
N. ONU 1075 RISCO CLASSE 2.1 N. 23 NOME EMBRQ: GAS DE PETROLEO, LIQ. JEFITO. BASE DE CALCULO UF ORIGEM: 24.016,5  
BASE DE CALCULO UF DESTINO: 24.016,50 ICMS DEVIDO A UF DESTINO: 4.322,97 - NAO RECEBENDO BOLETO ATE 48HS ANTES/VENCTO.  
PROCURAR DPTO COBRANCA - ED. ENT: LI PROGRESSO, 0 AMPERE 85640000 AMPERE-PR - LEI N 12.741-12 TRIBUTOS NA NF WWW.SINDIGAS.ORG.BR ESTATISTICA IMPOSTOS

RESERVADO AO FISCO

AMBIENTE DE PRODUÇÃO

## Petrobras aumenta preço do gás de cozinha em 4,5% a partir de domingo

Se for repassado ao consumidor integralmente, botijão pode ficar R\$ 1,21 mais caro. No acumulado no ano, preço do gás já subiu 15,58%.



Por Darlan Alvarenga, G1 SP

03/11/2017 15h40 - Atualizado 03/11/2017 17h22



Botijão de gás será reajustado em 4,5% em média a partir de domingo (5) (Foto: GloboNews reprodução)

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

A Petrobras elevará os preços do GLP residencial envasado em botijões de até 13 kg, o gás de cozinha, em 4,5%, em média, a partir das zero hora de domingo (5), informou a estatal nesta sexta-feira em comunicado.

Segundo a Petrobras, se o ajuste for integralmente repassado ao consumidor pelas distribuidoras, a alta será, em média, de 2% ou cerca de R\$ 1,21 por botijão, "se forem mantidas as margens de distribuição e de revenda e as alíquotas de tributos".

"O reajuste foi causado principalmente pela alta das cotações do produto nos mercados internacionais, influenciada pela conjuntura externa e pela proximidade do inverno no Hemisfério Norte. A variação do câmbio também contribuiu", explicou a empresa, em nota.

O **último reajuste aconteceu no dia 11 de outubro**, quando os preços foram reajustados em média em 12,9%.

Em nota, o Sindigás, que representa as distribuidoras associadas, estimou que alta no preço do botijão "oscilará entre 4,2% e 4,7%, de acordo com o polo de suprimento".

## Alta de mais de 15% no acumulado no ano

No ano, o preço médio do gás de cozinha no país acumula alta de 15,58%, segundo dados da Agência Nacional de Petróleo, Gás e Biocombustíveis (ANP). O valor médio do botijão para o consumidor saltou de R\$ 55,74 em janeiro para R\$ 64,42 na semana encerrada em 28 de outubro.

Pela **nova política de preços adotada pela Petrobras desde junho**, o preço do Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) passou a ser revisado todos os meses.

Desde junho, a Petrobras já anunciou cinco aumentos e uma redução para o gás de cozinha. Confira todas as revisões anunciadas:

- 4/07: -4,5%
- 4/08: +6,9%
- 5/09: +2,2%
- 25/09: +6,9%
- 10/10: +12,9%
- 3/11: +4,5%

Segundo a estatal, o preço final às distribuidoras será formado pela média mensal dos preços do butano e do propano no mercado europeu, convertida em reais pela média diária das cotações de venda do dólar, mais uma margem de 5%.

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

"Como a lei brasileira garante liberdade de preços no mercado de combustíveis e derivados, as revisões feitas nas refinarias podem ou não se refletir no preço final ao consumidor. Isso dependerá de repasses feitos especialmente por distribuidoras e revendedores", afirma a Petrobras.

# Petrobras anuncia reajuste nos preços do GLP industrial

O percentual médio de aumento é de 6,5% e passa a vigorar nesta quinta-feira. A elevação não se aplica ao gás de cozinha

compartilhar: [Facebook](#) [Google+](#) [Twitter](#)

postado em 01/11/2017 15:34 / atualizado em 01/11/2017 17:16  
Agência Estado

O GLP vendido pela Petrobras à indústria e ao comércio estará 46% mais caro do que os importados, a partir da quinta-feira, 2, quando passa a valer o reajuste anunciado nesta quarta-feira, 1º de novembro. A conta é do Sindigás, que representa as empresas distribuidoras.

A Petrobras reviu o preço do derivado de petróleo em suas refinarias em 6,5%, em média.

"Na avaliação do Sindigás, o aumento do GLP para embalagens que atendem o comércio e a indústria é preocupante, pois afasta o preço interno dos valores praticados no mercado internacional, impactando justamente setores que precisam reduzir custos", afirmou a entidade, em comunicado.

Segundo o sindicato, o aumento de preço será de 4,5% a 7,7%, dependendo da região onde o produto é retirado. As distribuidoras foram informadas nesta quarta do reajuste nas refinarias, que passa a valer no dia seguinte.

**ORÇAMENTO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO -GLP- PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR.**

**MODALIDADE: A DEFINIR.**

**PRAZO DE ENTREGA: 2 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.**

**PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DO PRODUTO E DA NOTA FISCAL**

**VALIDADE: 12 MESES.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
1.	33229- CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 13KG, ENVASADO.	UN	300	60,83	18.249,00
2.	33230- CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 45KG.	UN	150	252,85	37.927,50
<b>TOTAL</b>					<b>56.176,50</b>

DATA  
27/10/2017

Edital de Pregão Presencial Nº 8  
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 10/2/2017, as 16:00:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPERE, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 16/2017 com o objetivo de COMISSÃO DO PREGÃO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 8 destinado a Contratação de empresa para Fornecimento de gás liquefeito de petróleo, gás de cozinha (P13 e P45) e casco gás (P13 e P45), para fornecimento parcelado durante a vigência do Contrato, conforme as necessidades das Secretarias do Município.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

562 EUNICE VENDRUSCOLO POTRICH

CNPJ: 06.151.678/0001-51

**ITEM 1 - CARGA DE GAS DE COZINHA P13**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
562	EUNICE VENDRUSCOLO POTRICH	Sim	50,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	EUNICE VENDRUSCOLO POTRICH	0,0000	49,0000	

O licitante EUNICE VENDRUSCOLO POTRICH declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor EUNICE VENDRUSCOLO POTRICH pelo valor de R\$ 49,0000 (quarenta e nove reais).

**ITEM 2 - CARGA DE GAS DE COZINHA P45**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
562	EUNICE VENDRUSCOLO POTRICH	Sim	250,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	EUNICE VENDRUSCOLO POTRICH	0,0000	245,0000	

O licitante EUNICE VENDRUSCOLO POTRICH declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor EUNICE VENDRUSCOLO POTRICH pelo valor de R\$ 245,0000 (duzentos e quarenta e cinco reais).

**ITEM 3 - CASCO PARA GAS DE COZINHA P13**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
562	EUNICE VENDRUSCOLO POTRICH	Sim	110,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	EUNICE VENDRUSCOLO POTRICH	0,0000	110,0000	

O licitante EUNICE VENDRUSCOLO POTRICH declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor EUNICE VENDRUSCOLO POTRICH pelo valor de R\$ 110,0000 (cento e dez reais).

**ITEM 4 - CASCO PARA GAS DE COZINHA P45**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
562	EUNICE VENDRUSCOLO POTRICH	Sim	400,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	EUNICE VENDRUSCOLO POTRICH	0,0000	400,0000	

O licitante EUNICE VENDRUSCOLO POTRICH declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor EUNICE VENDRUSCOLO POTRICH pelo valor de R\$ 400,0000 (quatrocentos reais).

*Assinaturas manuscritas*

Edital de Pregão Presencial N° 8  
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000059  
*[Handwritten signature]*

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:02 horas do dia 13 de Fevereiro de 2017, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH *[Handwritten signature]* .....Pregoeiro  
ANA LUIZA GONZATTO ROECKER *[Handwritten signature]* .....DIRETORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS  
MARISA APARECIDA ZANIN DE MORAES *[Handwritten signature]* .....AGENTE EDUCACIONAL I  
JUNIOR BEDIN .....SECRETARIO ADMINISTRATIVO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

GILMAR POTRICH *[Handwritten signature]* .....Representante

<b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPERE</b>  CNPJ: 77.817.054/0001-79 RUA MARINGA 279 C.E.P.: 85640-000 - Ampére - PR	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> Nr.: 8/2017-009060
	Processo Administrativo: 6/2017 Processo de Licitação: 17/2017 Data do Processo: 30/01/2017
Folha: 1/1	

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de empresa para Fornecimento de gás liquefeito de petróleo, gás de cozinha (P13 e P45) e casco gás (P13 e P45), para fornecimento parcelado durante a vigência do Contrato, conforme as necessidades das Secretarias do Município

**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.**

Ao(s) 10 de Fevereiro de 2017, às 16:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPERE, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 16/2017, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 17/2017, Licitação nº. 8/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

EUNICE VENDRUSCOLO POTRICH (562).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Ampére, 10 de Fevereiro de 2017

**COMISSÃO:**

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

- *Douglas Potrich* - Pregoeiro(a)

ANA LUIZA GONZATTO ROECKER

- *Ana Luiza Roecker* - DIRETORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

MARISA APARECIDA ZANIN DE MORAES

- *Marisa* - AGENTE EDUCACIONAL I

JUNIOR BEDIN

- ..... - SECRETARIO ADMINISTRATIVO

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

GILMAR POTRICH

- *Gilmar Potrich* - Representante



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPERE**

**PREGÃO PRESENCIAL**

Nr.: 8/2017-PP0001

CNPJ: 77.817.054/0001-79  
RUA MARINGA 279  
C.E.P.: 85640-000 - Ampere - PR

Processo Administrativo: 8/2017  
Processo de Licitação: 17/2017  
Data do Processo: 30/01/2017

Folha: 1/2

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de empresa para Fornecimento de gás liquefeito de petróleo, gás de cozinha (P13 e P45) e casco gás (P13 e P45), para fornecimento parcelado durante a vigência do Contrato, conforme as necessidades das Secretarias do Município

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.**

Ao(s) 10 de Fevereiro de 2017, às 16:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPERE, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 16/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 17/2017, Licitação nº 8/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:**

Participante: 562 - EUNICE VENDRUSCOLO POTRICH

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	CARGA DE GAS DE COZINHA P13	Und	220,00	NACIONAL GAS BUTANO	0,0000	49,00	10.780,00
2	CARGA DE GAS DE COZINHA P45	Und	300,00	NACIONAL GAS BUTANO	0,0000	245,00	73.500,00
3	CASCO PARA GAS DE COZINHA P13	Und	10,00	NACIONAL GAS BUTANO	0,0000	110,00	1.100,00
4	CASCO PARA GAS DE COZINHA P45	Und	10,00	NACIONAL GAS BUTANO	0,0000	400,00	4.000,00
<b>Total do Participante -----&gt;</b>							<b>89.380,00</b>
<b>Total Geral -----&gt;</b>							<b>89.380,00</b>

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ampere, 10 de Fevereiro de 2017

**COMISSÃO:**

- DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
- ANA LUIZA GONZATTO ROECKER
- MARISA APARECIDA ZANIN DE MORAES
- JUNIOR BEDIN

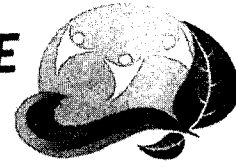
*[Assinatura]* Pregoeiro(a)  
*[Assinatura]* - DIRETORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS  
*[Assinatura]* - AGENTE EDUCACIONAL I  
 ..... - SECRETARIO ADMINISTRATIVO

*[Assinatura]*



# PREFEITURA DE AMPÉRE

## COMPROMISSO E RESPEITO



11177

113

### QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 10/2017, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÁS, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMPÉRE E A  
EMPRESA EUNICE VENDRUSCOLO POTRICH.**

O **MUNICÍPIO DE AMPERE/PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79, com sede na Rua Maringá, nº 279, centro, CEP. 85.640-000, em Ampére/PR, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **DISNEI LUQUINI**, portador da Cédula de Identidade nº 6.866.177-3 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 001.307.649-30, domiciliado na Rua Capanema, 1119, Bairro Centro, Ampére/PR, a seguir denominado **ADITANTE**, a seguir denominado de **ADITANTE** e a empresa: **EUNICE VENDRUSCOLO POTRICH**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.151.678/0001-51, com sede à Linha Progresso, s/n, em Ampére, Estado do Paraná, neste ato representada pela senhora **EUNICE VENDRUSCOLO POTRICH**, portador da Cédula de Identidade Civil nº 4.977.134-7 SSP-PR e CPF nº 020.416.239-2, residente e domiciliada em Ampére/PR, a seguir denominada **ADITADA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo de Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente INSTRUMENTO tem por objeto reajustar o Contrato nº 10/2017, celebrado em 14 de fevereiro de 2017, para alteração de valores conforme prevê o Artigo 65, Parágrafo 6º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica reajustado o valor da CARGA DE GAS DE COZINHA P13 E P45 a partir de 16 de outubro, em virtude do aumento do preço determinado pelo Governo Federal.

Item	Descrição do Item	Marca	Valor Inicial	Valor reajustado
01	CARGA DE GAS DE COZINHA P13	NACIONAL BUTANO	GAS 57,54	62,18
02	CARGA DE GAS DE COZINHA P45	NACIONAL BUTANO	GAS 251,41	252,85

**CLÁUSULA TERCEIRA**- Fica acrescido ao contrato o valor de **R 542,08(quinhentos e quarenta e dois reais e oito centavos)** referente ao saldo restante dos itens. Totalizando o valor do contrato em **R\$92.046,69(noventa e dois mil quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos)**.

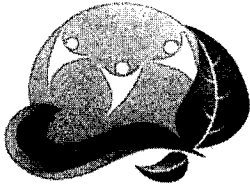
**CLAUSULA QUARTA** - Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do Contrato original, a fim de que junto produzam um só efeito.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Ampére/PR, 16 de outubro de 2017.

**EUNICE VENDRUSCOLO POTRICH**  
Contratada

**DISNEI LUQUINI**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE AMPÉRE**  
COMPROMISSO E RESPEITO



1118/178

11/10/17

**PARECER JURÍDICO**

Ampère/PR, 24 de Outubro de 2017.

Contrato Administrativo nº 10/2017

Objeto: Solicitação de reajuste.

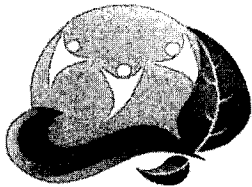
O Assessor Jurídico do Município de Ampère/PR, no uso de suas atribuições, e embasado pelos mandamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem com pelas demais leis pertinentes, emite o presente PARECER JURÍDICO sobre o pedido de reajuste formalizado pela empresa Eunice Vendruscolo Potrich, fazendo-o consoante o seguinte:

**Relatório:** Cuida-se de parecer jurídico acerca do pedido de reajuste no preço do gás de cozinha, formalizado pela empresa Eunice Vendruscolo Potrich.

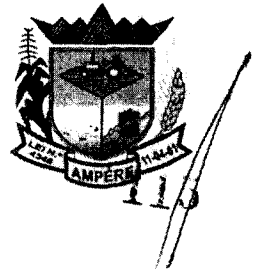
**Mérito:** Como já manifestado em parecer anterior, se trata de pedido de reequilíbrio econômico financeiro. Sobre tal tema, Celso Antônio Bandeira de Mello, em sua obra "Curso de Direito Administrativo", Editora Malheiros, p. 347 assim assevera:

"... o equilíbrio econômico financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá".

Assim, para que exista o direito ao reequilíbrio pretendido, é necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e Contratos,



**PREFEITURA DE AMPÉRE**  
COMPROMISSO E RESPEITO

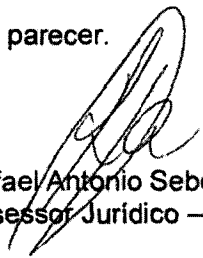


bem como conforme o disposto no Edital de Licitação, ao qual a administração encontra-se estritamente vinculada.

Constata-se da documentação apresentada, através de informativos de reajuste e notas fiscais, que o gás objeto do contrato sofreu um aumento através da redução dos descontos concedidos pelo fornecedor da empresa contratada, de modo que se torna necessário o reequilíbrio contratual.

**CONCLUSÃO:** Por todo o exposto, e após exauriente exame de todo o procedimento, esta Assessoria Jurídica opina pela concessão do reequilíbrio pretendido, devendo o departamento competente averiguar o percentual que deverá ser concedido, cujo cálculo deverá se dar com base nas notas fiscais apresentadas pela Requerente.

É o parecer.

  
Rafael Antonio Seben  
Assessor Jurídico – OAB/PR 45.550

**Ata do Pregão Presencial Nº. 60/2017**

Ata da Reunião de Abertura e Julgamento da Habilitação e das Propostas Referente ao **Pregão Presencial Nº. 60/2017.**

Aos quatorze dias de agosto de 2017, às treze horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Realeza, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública ANDREA CLAUDIA DE OLIVEIRA, ANDREI DA SILVA, DARLEI ANDREOLLI, DIANA BAMBERG , designados conforme Portaria nº 5240 de 30/03/2017, para a realização dos atos pertinentes ao Pregão **Nº 60/2017, do Tipo Menor Preço**, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO (CASCO) E RECARGA DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.. Abertos os trabalhos, foi credenciado o representante da empresa: MARISA CANDIDO DA SILVA & CIA LTDA - ME. O Pregoeiro ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Ato contínuo, foram abertos os envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da equipe de Apoio, foram devidamente examinados, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura dos preços ofertados. Em seguida foi realizada a classificação das propostas, e subseqüentemente aberta a fase de lances verbais, cujo os valores dos lances, mapa comparativo dos preços, estão devidamente demonstrados em documento em anexo. Levando em consideração o Menor Preço, foi declarada **VENCEDORA** a proposta da empresa nos seguintes itens:

MARISA CANDIDO DA SILVA & CIA LTDA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	RECARGA DE BOTIJÕES DE GÁS (GLP) DE 13 KG	ULTRAGÁZ	UNID	500,00	60,83	30.415,00
1	2	RECARGA DE BOTIJÕES DE GÁS (GLP) DE 45 KG	ULTRAGÁZ	UNID	200,00	288,23	57.646,00
1	3	BOTIJÃO (CASCO) DE GÁS (GLP) DE 05 KG.	ULTRAGÁZ	UNID	2,00	145,00	290,00
1	4	BOTIJÃO (CASCO) DE GÁS (GLP) DE 13 KG	ULTRAGÁZ	UNID	5,00	126,67	633,35
1	5	BOTIJÃO (CASCO) DE GÁS (GLP) DE 45 KG	ULTRAGÁZ	UNID	10,00	466,67	4.666,70
1	6	RECARGA DE BOTIJÕES DE GÁS (GLP) DE 05 KG	ULTRAGÁZ	UNID	10,00	38,00	380,00
TOTAL							94.031,05

Sendo o valor total do presente processo **R\$ 94.031,05** (Noventa e Quatro Mil e Trinta e Um Reais e Cinco Centavos). Após rodadas de lances, conforme histórico do Pregão em anexo, e negociação direta com a licitante de melhor oferta, obteve-se o resultado acima descrito. Dando-se continuidade ao certame licitatório foi solicitado a empresa participante e considerada vencedora, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 03 (três) - contendo os documentos de Habilitação, que após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes participantes, foram declarados habilitados pelo pregoeiro e equipe de apoio. O pregoeiro em decorrência do resultado e dos lances verbais final efetuados pela empresa, **ADJUDICA** os objetos deste procedimento licitatório, em favor da empresa. Pelo pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para **HOMOLOGAÇÃO**, e demais atos inerentes a esta licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante do Comprador\*.....\*

ANDREA CLAUDIA DE OLIVEIRA  
Membro  
072.303.179-75

ANDREI DA SILVA  
Membro  
058.421.649-14

DARLEI ANDREOLLI  
Membro  
733.429.209-04

DIANA BAMBERG  
Pregoeiro  
076.990.979-55

**MARISA CANDIDO DA SILVA & CIA LTDA - ME**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**

**CNPJ: 76.105.535/0001-99**

RUA PEDRO DRUSZCZ, nº 111 - CENTRO - ARAUCARIA - PR - CEP:83702080

Home Page: - Email:

**ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9566/2017  
Pregão Nº 74/2017**

Na data de 27/09/2017, às 10:00, reúnem-se na sala de licitações do Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura do Município de Araucária, sita à Rua Pedro Druszc, nº 160, 1º andar, o Pregoeiro ROSICLER CORSO, nomeado pelo Decreto nº 26.007/2013 e Equipe de Apoio convocada pelo Pregoeiro composta dos servidores que abaixo assinam, com a finalidade de proceder a abertura dos envelopes da licitação em epígrafe tendo como objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP, com entrega parcelada, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos. O Pregoeiro deu abertura à sessão com os envelopes de proposta e habilitação retirados junto ao Protocolo Geral e os disponibilizou ao representante presente, para que este verificasse a regularidade dos mesmos. Protocolou envelopes e compareceu à sessão o seguinte interessado:

CNPJ	Proponentes	Responsável	CPF	Telefone
61602199015730	COMPANHIA ULTRAGAZ S A	Fernando Antonio Andreolla Zardo	07087220918	(41) 3641-4160

O Pregoeiro deu por encerrado o credenciamento e considera a empresa apta a seguir no certame. Registre-se que foi realizada consulta no Mural de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no cadastro de empresas sancionadas do Portal da Transparência do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União, oportunidade em que nenhum registro relativo à empresa licitante foi encontrado. Passou-se então à abertura do envelope de proposta e verificada a conformidade desta com o exigido no item 05 e anexo II do Edital, a proposta é considerada válida. O valor proposto e lance final após negociação com o Pregoeiro foram:

**LOTE:**

**ITEM: Sequencia 1**

**GLP (GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLE**

**Lote/Item: 1-178455**

**QUANTIDADE: 20.000,00**

**VALOR VENCEDOR: 5,400**

Fornecedor	Cotação Inicial	1º Lance	Último Lance
COMPANHIA ULTRAGAZ S A	7,0000	5,4000	5,4000

Verificada a aceitabilidade dos preços propostos passou-se à abertura do envelope de habilitação da proponente. Após análise e verificação da regularidade dos documentos apresentados, o Pregoeiro considera habilitada e declara vencedora a empresa conforme relatado acima. Oportunizado ao representante a possibilidade de manifestar intenção de interposição de recurso, este renuncia expressamente a este direito. O Pregoeiro adjudicou o objeto conforme relatado acima. Todos os documentos e proposta foram rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representante. Nada mais havendo a tratar, assinam a presente ata o Pregoeiro, equipe de apoio e representante.

Araucária, quarta-feira, 27 de setembro de 2017

\_\_\_\_\_  
ROSICLER CORSO  
Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
COMPANHIA ULTRAGAZ S A  
Fernando Antonio Andreolla Zardo  
RG: 4466058

---

FERNANDA PEREIRA REGATIERI  
Equipe de Apoio

JUCILEIDE VIANA DOS REIS DUBIELA  
Equipe de Apoio (Secretária)





117/184

**Prefeitura do Município de Araucária**  
Secretaria Municipal de Administração

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9566/2017 - PREGÃO Nº 074/2017**  
**TIPO MENOR PREÇO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

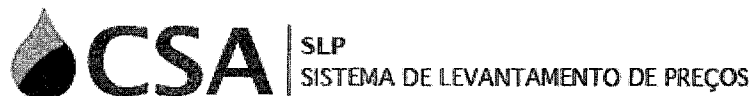
**OBJETO: "Aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP, com entrega parcelada, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos".**

Resultou adjudicatária e vencedora a empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S. A., portadora do CNPJ nº 61.602.199/0157-30, para o item conforme segue:

Item	Quant. Total Estimada	Unid.	Cod. Sistema GIIG	Especificação resumida (Demais especificações constam no edital completo)	Valor unitário/R\$	Valor Total Estimado /R\$
01	20.000	Kg	178455	Gás liquefeito de petróleo - GLP	5,40	108.000,00

Araucária, 27 de setembro de 2017.

**ROSICLER CORSO**  
**PREGOEIRO - DECRETO 26.007/2013**



Você está em » [Por Estado](#) » [Município](#) » Posto »

## Síntese dos Preços Praticados - CASCAVEL

### Resumo I - GLP RS/13kg

Relação de Postos pesquisados

- [Postos sem apresentar Nota Fiscal de Compra](#)

**Período : De 12/11/2017 a 18/11/2017**

razão social	endereço	bairro	distribuidora	preço venda	preço compra	modalidade de compra	data coleta
Ester G. Bitencourt	Rua Turmalina, 304	<u>Esmeralda</u>	-	73,00	-	-	14/11/2017
Kak - Comércio de Gás e Água Mineral Ltda - Me.	Rua Alípio de Souza Leal, 330	<u>Xiv de Novembro</u>	-	73,00	54,00	CIF	14/11/2017
Ivete Oliveira e Silva Ltda. - Me.	Rua Euclides da Cunha, 65	<u>Parque Sao Paulo</u>	ULTRAGAZ	73,00	51,80	CIF	14/11/2017
Transportadora Ruyz Ltda.	Rua Presidente Kennedy, 1006	<u>Centro</u>	-	75,00	-	-	14/11/2017
Dg-gás Serviços de Entregas Ltda	Rua Marechal Floriano, 4251	<u>Claudete</u>	-	75,00	-	-	14/11/2017
R.bonet & Cia Ltda.	Rua Castro Alves, 2557	<u>Centro</u>	-	77,00	-	-	14/11/2017
Pedro Machado Com. de Gas - Me	Rua das Chacaras, 619	<u>Coqueiral</u>	-	78,00	-	-	14/11/2017
Coqueiral Comércio de Gás	Avenida Brasil, 9760	<u>Coqueiral</u>	-	78,00	-	-	14/11/2017
Clodoaldo Moreira Amador - Me	Rua Turquesa, 435	<u>Esmeralda</u>	-	79,00	-	-	14/11/2017
E. F. Albert Gas e Agua - Me	Rua Eucalipto, 345	<u>Parque Verde</u>	-	79,00	-	-	14/11/2017
Luciana Gonçalves de Jesus Souza - Me	Rua Marechal Deodoro, 4250 Sala 01	<u>Claudete</u>	-	79,00	-	-	14/11/2017
Ole Gas - Comércio de Gás Ltda.	Rua Parana, 3711	<u>Centro</u>	-	79,00	-	-	14/11/2017
Country Comércio de Gás e Água Ltda	Rua Castro Alves, 2589	<u>Centro</u>	-	79,00	-	-	14/11/2017
R. P. Carvalho	Rua Marechal Deodoro, 3383 Casa	<u>Centro</u>	-	79,00	-	-	14/11/2017
Elaine Lopes Farina - Cristal Gás	Rua Francisco Bartinik, 1730	<u>Coqueiral</u>	-	80,00	-	-	14/11/2017
Peters & Jelinski Comércio de Gás e Água Ltda. Me.	Rua João de Mattos, 502	<u>Coqueiral</u>	-	81,00	-	-	14/11/2017
Comércio de Gás Adi Ltda.	Rua Flamboyant, 1421	<u>Coqueiral</u>	-	82,00	-	-	14/11/2017
Mdc Comercio e Transporte de Gás Ltda	Rua Placido Mascarello, 295	<u>Santa Cruz</u>	-	82,00	-	-	14/11/2017

Exportar

**PREÇO VENDA**

008186

MÉDIA	77,83
DESVIO PADRÃO	2,92
VALOR MÍNIMO	73,00
VALOR MÁXIMO	82,00

**Data de Emissão : 24/11/2017**

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

**Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267**

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)

**AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP**  
**COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA**  
**SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS**

Síntese dos Preços Praticados - CASCAVEL

Resumo I - GLP R\$/13kg

Período: De 12/11/2017 a 18/11/2017

RELAÇÃO DE POSTOS PESQUISADOS					
RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	DISTRIBUIDORA	PREÇO VENDA	DATA COLETA
ESTER G. BITENCOURT	RUA TURMALINA, 304	Esmeralda	-	73	14/11/2017
KAK - COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA MINERAL LTDA - ME.	RUA ALÍPIO DE SOUZA LEAL, 330	Xiv de Novembro	-	73	14/11/2017
IVETE OLIVEIRA E SILVA LTDA. - ME.	RUA EUCLIDES DA CUNHA, 65	Parque Sao Paulo	ULTRAGAZ	73	14/11/2017
TRANSPORTADORA RUYZ LTDA.	RUA PRESIDENTE KENNEDY, 1006	Centro	-	75	14/11/2017
DG-GÁS SERVIÇOS DE ENTREGAS LTDA	RUA MARECHAL FLORIANO, 4251	Claudete	-	75	14/11/2017
R.BONET & CIA LTDA.	RUA CASTRO ALVES, 2557	Centro	-	77	14/11/2017
PEDRO MACHADO COM. DE GAS - ME	RUA DAS CHACARAS, 619	Coqueiral	-	78	14/11/2017
COQUEIRAL COMÉRCIO DE GÁS LTDA	AVENIDA BRASIL, 9760	Coqueiral	-	78	14/11/2017
CLODOALDO MOREIRA AMADOR - ME	RUA TURQUESA, 435	Esmeralda	-	79	14/11/2017
E. F. ALBERT GAS E AGUA - ME	RUA EUCALIPTO, 345	Parque Verde	-	79	14/11/2017
LUCIANA GONÇALVES DE JESUS SOUZA - ME	RUA MARECHAL DEODORO, 4250 SALA 01	Claudete	-	79	14/11/2017
OLE GAS - COMÉRCIO DE GÁS LTDA.	RUA PARANA, 3711	Centro	-	79	14/11/2017
COUNTRY COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA	RUA CASTRO ALVES, 2589	Centro	-	79	14/11/2017
R. P. CARVALHO	RUA MARECHAL DEODORO, 3383 CASA	Centro	-	79	14/11/2017
ELAINE LOPES FARINA - CRISTAL GÁS	RUA FRANCISCO BARTINIK, 1730	Coqueiral	-	80	14/11/2017

11/11/187

PETERS & JELINSKI COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA. ME.	RUA JOÃO DE MATTOS, 502	Coqueiral	-	81	14/11/2017
COMÉRCIO DE GÁS ADI LTDA.	RUA FLAMBOYANT, 1421	Coqueiral	-	82	14/11/2017
MDC COMERCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA	RUA PLACIDO MASCARELLO, 295	Santa Cruz	-	82	14/11/2017

PREÇO VENDA	
MÉDIA	77,833
DESVIO PADRÃO	2,915
VALOR MÍNIMO	73
VALOR MÁXIMO	82

Data de Emissão : 24/11/2017

**De:** sauer gas <sauergas@outlook.com>  
**Enviado em:** sexta-feira, 27 de outubro de 2017 15:28  
**Para:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Re: ORÇAMENTO DE GÁS

valor P-13kg72.00 P-45kg 295.00 reais

---

sauer gas  
Cargo socio  
Empresa sauer gas

---

**De:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>  
**Enviado:** segunda-feira, 23 de outubro de 2017 16:57  
**Para:** sauergas@outlook.com  
**Assunto:** ORÇAMENTO DE GÁS

BOA TARDE!  
SOLICITO ORÇAMENTO DE GÁS, CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO!  
PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS BREVE POSSÍVEL CARIMBADO E ASSINADO!  
POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

**MAICON**  
**SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321**  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**



# Município de Capanema - 2017

## Saldo do contrato

Página: 1

Contrato			Aditivo			Anulação			Transferido Ata			Requisição de compra			Saldo	
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total
<b>Sequência: 2545 - Ata de registro de preços: 347/2017</b>																
<b>Código: 48533 - 1 Nome: POTRICH &amp; SALA LTDA - ME</b>																
<b>Licitação: Pregão - 50 000102/2017</b>																
<b>CPF/CNPJ: 09.101.628/0001-58 Telefone: (46) 9973-2229</b>																
<b>Lote: 001</b>																
Item: 001	300,00	54,00	16.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37,00	2.062,96	263,00	15.422,32
<b>Produto: 33229 CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 13kg, ENVASADO.</b>																
<b>Solicitante: 000854 VALDECI ALVES DOS SANTOS</b>																
<b>Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração</b>																
Item: 002	150,00	265,00	39.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16,00	4.252,96	134,00	35.702,96
<b>Produto: 33230 CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 45 kg, ENVASADO</b>																
<b>Solicitante: 000854 VALDECI ALVES DOS SANTOS</b>																
<b>Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração</b>																
Item: 003	60,00	89,00	5.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	89,00	59,00	5.251,00
<b>Produto: 50321 CASCO DE BOTTÃO DE GÁS - 13KG</b>																
<b>Solicitante: 000854 VALDECI ALVES DOS SANTOS</b>																
<b>Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração</b>																
Item: 004	20,00	440,00	8.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	8.800,00
<b>Produto: 50322 CASCO DE BOTTÃO DE GÁS - 45KG</b>																
<b>Solicitante: 000854 VALDECI ALVES DOS SANTOS</b>																
<b>Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração</b>																
<b>Total</b>	<b>530,00</b>		<b>70.090,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>54,00</b>	<b>6.404,92</b>	<b>476,00</b>	<b>65.176,28</b>
<b>Total geral</b>	<b>530,00</b>		<b>70.090,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>54,00</b>	<b>6.404,92</b>	<b>476,00</b>	<b>65.176,28</b>

Critério de seleção:

- Licitação
- Entidade: 50
- Exercício: 2017
- Número: 102
- Modalidade: Pregão

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: ROSELLA KRIGER BECKER PAGANI, na versão: 5517 z

24/11/2017 16:56:31

190



## Município de Capanema - PR

### MINUTA

2.º TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preços nº 347/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa POTRICH & SALA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa POTRICH & SALA LTDA - ME, sediada na R MARANHÃO, 155 ESQ. RUA PADRE CIRILO - CEP: 85760000 - BAIRRO: SAO CRISTOVAO, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 09.101.628/0001-58, neste ato representada pelo Sr. CLAUNIR SALA, portador do RG nº 45052613, e CPF nº 788.319.629-49, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial 102/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 01/09/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 102, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP E CASCO DE BOTIJÃO PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, fica recomposto o valor do item 01, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade e Licitada	Quantidade pela qual foi recomposto o valor	Preço unitário Licitado R\$	Valor unitário após recomposição de valores R\$	Valor do aditivo R\$
1	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 13kg, ENVASADO	UN	300,00	263	58,64	60,83	575,97

Valor total do Aditivo: R\$ 575,97 (Quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos)

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema, 24 de novembro de 2017

*AMERICO BELLE*  
Prefeito Municipal

*CLAUNIR SALA*  
Representante Legal  
POTRICH & SALA LTDA - ME  
Detentora da Ata





192

## Município de Capanema - PR

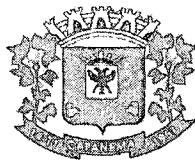
---

### DESPACHO

Com relação ao Pregão Presencial nº 102/2017, Ata de Registro de Preços nº347/2017, objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP E CASCO DE BOTIJÃO PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito da Solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro, protocolado pela empresa **POTRICH & SALA LTDA - ME**.

Capanema, 24 de novembro de 2017

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira



001/193

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

**PARECER JURÍDICO Nº 422/2017**

**INTERESSADO: Setor de Licitações.**

**ASSUNTO: Análise do Pedido de Reequilíbrio de Preços, apresentado no Pregão Presencial nº 102/2017.**

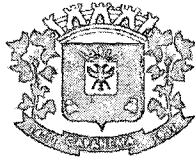
**EMENTA:** CONTRATO ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 347/2017. PARCIAL COMPROVAÇÃO DE MODIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES INICIAIS DA CONTRATAÇÃO. PARECER FAVORÁVEL COM RELAÇÃO AO REEQUILÍBRIO DO ITEM 01. RECOMENDAÇÃO DE DILIGENCIAS E NEGOCIAÇÃO DO FISCAL DA ARP COM O FORNECEDOR.

**1. CONSULTA:**

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria o Requerimento apresentado pela empresa Potrich e Sala Ltda. - ME, cujo objeto é o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado na ata nº 347/2017, reajustando em R\$ 1,21 o valor do item 1 (Carga de gás liquefeito de petróleo GLP com 13Kg, envasado), bem como em R\$ 8,10 o valor do item 2 (Carga de gás liquefeito de petróleo GLP com 45Kg, envasado), em virtude do reajuste de preços anunciado pela Petrobrás em 03/11/2017, e conseqüentemente repassado pela Empresa Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda.

Constam no PA o requerimento da empresa contratada protocolado sob o nº 3.193, de 17 de novembro de 2017, Notas Fiscais do Distribuidor de GLP (fl. 167/168), Matérias anunciando o aumento veiculadas em mídias sociais (fls. 169/171), a pesquisa de preços realizada pelo Setor de Licitações (fls. 172/189), Relatório de Saldo da ARP (fl. 190), Minuta do Aditivo da ARP (fl. 191) e o despacho de encaminhamento do PA (fl. 192).

É o relatório.



000194

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

**2. PARECER**

O art. 65, II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, prevê a possibilidade de alteração contratual por acordo entre as partes *para reestabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de **sobrevirem** fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.*

No mesmo sentido, vale transcrever trecho da Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços:

**“CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

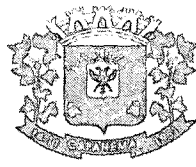
8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.”  
(destaquei)

Denota-se, deveras, que a Lei de Licitações e Contratos Administrativos possibilita a referida espécie de aditivo contratual, todavia, impõe condições e hipóteses a serem observadas, o que analisaremos a seguir.

Um dos requisitos para possibilitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato é a **superveniência** de fato imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis.

Neste prisma, oportuno mencionar que a superveniência apontada no comando legal possui como termo inicial parâmetro a apresentação da proposta, isto é, a sessão pública que definiu a empresa vencedora do certame.



195

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

Assim, todos os fatos que alteraram, de alguma forma, o equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, após a realização do certame, são passíveis de serem observados para reequilibrar os termos financeiros da de registro de preços.

Com efeito, o reestabelecimento da equação econômica-financeira depende da concretização de um evento posterior à formulação da proposta, identificável como causa de agravamento da posição do particular.

Portanto, por princípio lógico, exige-se que a elevação dos encargos não derive de evento ocorrido antes da formulação das propostas, pois neste caso contrário o licitante já saberia da ocorrência do evento danoso e, deveras, resolveu participar mesmo assim do certame licitatório, sujeitando-se ao preço que a Administração Municipal delimitou.

Nesta hipótese é que se insere o presente caso, pois a apresentação das propostas ocorreu até o dia 01/09/2017, entretanto, o evento que determinou a elevação dos preços foi anunciado pela Petrobrás no dia 17/11/2017, como ressaltou a própria empresa no seu requerimento.

Em pesquisa na internet, esta Procuradoria confirmou o anúncio do reajuste através de meios de comunicação confiáveis, tais como o site Valor Econômico<sup>1</sup> e G1<sup>2</sup>.

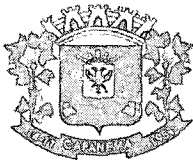
Logo, a Contratada não poderia prever que durante a validade da Ata de Registro de Preços pudesse ocorrer a elevação no valor dos preços registrados na ARP 347/2017.

Nesse espeque, verifica-se que o reajuste anunciado pela Petrobrás ocorrido no início do mês de novembro de 2017 deve ser entendido como um fato superveniente a ata de registro de preços celebrada que ensejaria o reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado, pois a apresentação das propostas ocorreu no início do mês de setembro do corrente ano.

---

<sup>1</sup><http://www.valor.com.br/brasil/5187317/reajustes-de-preco-do-glp-afetam-tambem-industria> - Acessado em 01/12/2017.

<sup>2</sup> <https://extra.globo.com/noticias/economia/petrobras-anuncia-novo-reajuste-na-gasolina-preco-sobe-7-em-dois-dias-22102456.html> - Acessado em 01/12/2017.



196

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

Entretanto, a análise do pedido de revisão dos preços registrados na Ata exige que a Administração adote providências para confirmar o preço praticado pelo mercado.

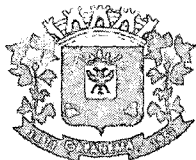
Neste ponto, transcrevo o item 8.6 da Ata de Registro de Preços em análise:

**8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão ad Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrando dos autos processuais. (destaquei)**

Como meio de analisar os preços praticados pelo mercado nos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços, o Setor de Licitações promoveu pesquisa de preços, que está acostada às fls. 172/189, obtendo resultado que de fato houve aumento do preço praticado apenas na venda do item 1, sendo que, inclusive, o preço do item 2 foi reduzido, estando atualmente, sendo praticado o valor de R\$ 252,85 por Carga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) 45Kg.

Desse modo, a Procuradoria recomenda o acolhimento parcial do Pedido de Revisão do preço registrado, tão somente com relação ao item 1 da Ata de Registro de Preços, na forma requerida no Protocolo nº 3.193/2017, aumentando o valor do item 1, de R\$ 58,64, para R\$ 59,85 por Carga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) 13Kg.

Quanto ao item 2 da ARP, a pesquisa de preços de fls. 172/189, revelou que o mercado absorveu parte dos reajustes e aumentos anunciados, sendo atualmente praticado o valor de R\$ 252,85 por Carga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) 45Kg. Entretanto, atualmente o preço registrado no item 2 está em R\$ 266,45, situação, que *per si*, legitima e exige que o fiscal da Ata de



000197

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

Registro de Preços negocie com o fornecedor a redução do preço compromissado, sob pena de rescisão da ARP

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

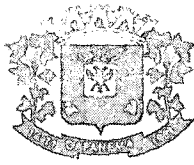
**3. CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta:

a) pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo sob análise, realinhando o preços exclusivamente do item 1 da Ata de Registro de Preços nº 347/2017, **na forma requerida no Protocolo nº 3.193/2017**, aumentando o valor do preço compromissado de R\$ 58,64, para R\$ 59,85 por Carga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) 13Kg, **bem como providenciada** a juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espirada;

b) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

c) A retificação da minuta acostado a fl. 191, análise e aprovação desta Procuradoria, nos termos do art. 38, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993;



00198

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

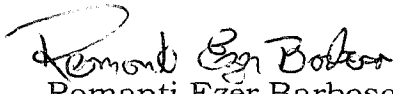
---

d) publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos; e,

e) pelo cientificação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 347/2017, Maicon Douglas de Castro Coito, para que negocie com o fornecedor a redução do preço compromissado no item 02, sob pena de rescisão da ARP, visto que a pesquisa de preços revelou que atualmente o preço praticado em tal item é R\$ 252,85.

É o parecer.

Capanema, de 01 de dezembro de 2017.

  
Romanti Ezer Barbosa  
Procurador do Município  
OAB/PR 56.675

**Romanti Ezer Barbosa**  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675



199

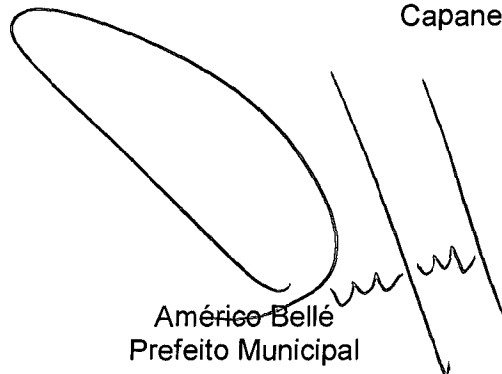
## Município de Capanema - PR

---

### DESPACHO

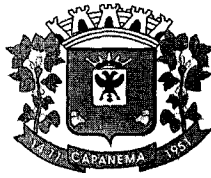
Com relação ao Pregão Presencial nº 102/2017, Ata de Registro de Preços nº 347/2017, objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP E CASCO DE BOTIJÃO PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Acato o Parecer Jurídico nº 422/2017 pelo Reequilíbrio de Preços do item 01.

Capanema, 04 de dezembro de 2017



Américo Bellé  
Prefeito Municipal





000200

## Município de Capanema - PR

---

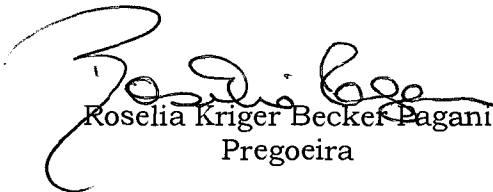
### NOTIFICAÇÃO

A Empresa  
POTRICH & SALA LTDA-ME

Com relação ao Pregão Presencial nº 102/2017, Ata de Registro de Preços nº 347/2017, objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP E CASCO DE BOTIJÃO PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Notifico a empresa POTRICH & SALA LTDA-ME da decisão sobre o Reequilíbrio Econômico Financeiro solicitado através do protocolo 3193/2017.

Segue em anexo o Parecer Jurídico nº 422/2017 acatado pelo Prefeito Municipal, para vosso conhecimento.

Capanema, 04 de dezembro de 2017

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira



000201

## Município de Capanema - PR

MINUTA

2.º TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preços nº 347/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa POTRICH & SALA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa POTRICH & SALA LTDA - ME, sediada na R MARANHAO, 155 ESQ. RUA PADRE CIRILO - CEP: 85760000 - BAIRRO: SAO CRISTOVAO, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 09.101.628/0001-58, neste ato representada pelo Sr. CLAUNIR SALA, portador do RG nº 45052613, e CPF nº 788.319.629-49, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial 102/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 01/09/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 102, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP E CASCO DE BOTTIÃO PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, fica recomposto o valor do item 01, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade e Licitada	Quantidade pela qual foi recomposto o valor	Preço unitário Licitado RS	Valor unitário após recomposição de valores R\$	Valor do aditivo R\$
1	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 13kg, ENVASADO	UN	300,00	263	58,64	59,85	318,23

Valor total do Aditivo: R\$ 318,23 (Trezentos e dezoito reais e vinte e três centavos)

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema, 04 de dezembro de 2017

*AMERICO BELLE*  
*Prefeito Municipal*

*CLAUNIR SALA*  
*Representante Legal*  
*POTRICH & SALA LTDA - ME*  
*Detentora da Ata*



# Município de Capanema - 2017

## Saldo do contrato

Página: 1

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
<b>Sequência: 2545 - Ata de registro de preços: 347/2017</b>			<b>Licitação: Pregão - 50 000102/2017</b>				<b>Início da vigência</b>		<b>Fim da vigência</b>		<b>Fim da vigência atualizada</b>		
<b>Código: 48533 - 1 Nome: POTRICH &amp; SALA LTDA - ME</b>			<b>CPF/CNPJ: 09.101.628/0001-58 Telefone: (46) 9973-2229</b>				<b>01/09/2017</b>		<b>31/08/2018</b>				
<b>Lote: 001</b>													
<b>Item: 001</b>	300,00	54,00	16.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37,00	2.062,96	263,00	15.740,55
<b>Produto: 33229 CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 13kg, ENVASADO.</b>												Tipo controle: Q	
<b>Solicitante: 000854 VALDECI ALVES DOS SANTOS</b>				<b>Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração</b>									
<b>Item: 002</b>	150,00	265,00	39.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16,00	4.252,96	134,00	35.702,96
<b>Produto: 33230 CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 45 kg, ENVASADO.</b>												Tipo controle: Q	
<b>Solicitante: 000854 VALDECI ALVES DOS SANTOS</b>				<b>Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração</b>									
<b>Item: 003</b>	60,00	89,00	5.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	89,00	59,00	5.251,00
<b>Produto: 50321 CASCO DE BOTIJÃO DE GÁS - 13KG</b>												Tipo controle: Q	
<b>Solicitante: 000854 VALDECI ALVES DOS SANTOS</b>				<b>Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração</b>									
<b>Item: 004</b>	20,00	440,00	8.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	8.800,00
<b>Produto: 50322 CASCO DE BOTIJÃO DE GÁS - 45KG</b>												Tipo controle: Q	
<b>Solicitante: 000854 VALDECI ALVES DOS SANTOS</b>				<b>Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração</b>									
<b>Total</b>	<b>530,00</b>		<b>70.090,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>54,00</b>	<b>6.404,92</b>	<b>476,00</b>	<b>65.494,51</b>
<b>Total geral</b>	<b>530,00</b>		<b>70.090,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>54,00</b>	<b>6.404,92</b>	<b>476,00</b>	<b>65.494,51</b>

Critério de seleção:

- Licitação
- Entidade: 50
- Exercício: 2017
- Número: 102
- Modalidade: Pregão

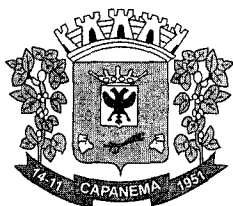
09/02/2018

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, na versão: 5518 b

04/12/2017 08:40:52

MU0203



**Município de Capanema**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**

## **CERTIDÃO NEGATIVA**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 29/12/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

**NEGATIVA Nº: 5082/2017**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
**9ZTMH282QE3J4442CUA5**

**FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: POTRICH & SALA LTDA - ME**

**Inscrição Municipal**

**CNPJ/CPF**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

**ALVARÁ**

29017

09.101.628/0001-58

0042

**ENDEREÇO**

**R MARANHAO, 155 - ESQ. RUA PADRE CIRILO - SAO CRISTOVAO CEP: 85760000 Capanema - PR**  
**CNAE / ATIVIDADES**

**Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP), Comércio varejista de bebidas**

Certidão emitida no dia **Capanema, 30 de Outubro de 2017.**  
**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QE3J4442CUA5**

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 017304753-39

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.101.628/0001-58**  
Nome: **POTRICH E SALA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 03/04/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

IMPRIMIR

VOLTAR

205



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09101628/0001-58  
**Razão Social:** SALA E SOUZA LTDA  
**Endereço:** RUA MARANHÃO 155 / CENTRO / CAMPO MOURAO / PR /  
85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/11/2017 a 18/12/2017

**Certificação Número:** 2017111906012366030440

Informação obtida em 04/12/2017, às 10:26:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

206

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: POTRICH E SALA LTDA - ME**  
**CNPJ: 09.101.628/0001-58**

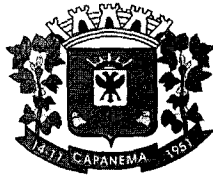
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 14:51:06 do dia 16/08/2017 <hora e data de Brasília>. Válida até 12/02/2018.

Código de controle da certidão: **144D.8BCF.CA5C.4773**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



01/2017

## Município de Capanema - PR

2.º TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preços nº 347/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa POTRICH & SALA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa POTRICH & SALA LTDA - ME, sediada na R MARANHAO, 155 ESQ. RUA PADRE CIRILO - CEP: 85760000 - BAIRRO: SAO CRISTOVAO, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 09.101.628/0001-58, neste ato representada pelo Sr. CLAUINIR SALA, portador do RG nº 45052613, e CPF nº 788.319.629-49, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial 102/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 01/09/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 102, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP E CASCO DE BOTTIÃO PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, fica recomposto o valor do item 01, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade e Licitada	Quantidade pela qual foi recomposto o valor	Preço unitário Licitado RS	Valor unitário após recomposição de valores R\$	Valor do aditivo R\$
1	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 13kg, ENVASADO	UN	300,00	263	58,64	59,85	318,23

Valor total do Aditivo: R\$ 318,23 (Trezentos e dezoito reais e vinte e três centavos)

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

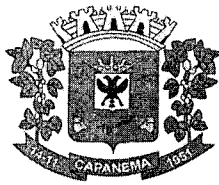
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema, 04 de dezembro de 2017

*AMÉRICO BELLÉ*  
Prefeito Municipal

*CLAUINIR SALA*  
Representante Legal  
POTRICH & SALA LTDA - ME  
Detentora da Ata





100/208

## Município de Capanema - PR

### NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro, Capanema, PR

NOTIFICADA: POTRICH & SALA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ/MF sob o nº 09.101.628/0001-58, com sede na R MARANHÃO, ESQ. RUA PADRE CIRILO nº 155, São Cristovão, Capanema, PR.

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2017.

A Empresa  
POTRICH & SALA LTDA - ME,  
na pessoa de Claunir Sala,

O Notificante, neste ato representado pela fiscal de contrato abaixo assinado, vem NOTIFICAR Vossa Excelência, sobre os fatos a seguir expostos:

1. Analisando o Processo Licitatório, Pregão Presencial nº 102/2017, que tem por objeto aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP e casco de botijão para uso em todas as secretarias da administração pública de Capanema-Pr, processado pelo sistema de registro de preços, observa-se que a empresa NOTIFICADA sagrou-se vencedora nos itens 1, 2, 3 e 4 comprometendo-se, através da Ata de Registro de Preços nº 347/2017, ao fornecimento de até 300 carga de gás liquefeito de petróleo (GLP) com 13kg, envasado pelo preço unitário inicial de R\$ 54,00, 150 carga de gás liquefeito de petróleo (GLP) com 45 kg, envasado pelo preço unitário inicial de R\$ 265,00, 60 casco de botijão de gás - 13kg pelo preço unitário inicial de R\$ 89,00 e 20 casco de botijão de gás - 45kg pelo preço unitário inicial de R\$ 440,00, a ser adquirido dentro do prazo de 12 (doze) meses, ou seja, no período compreendido entre 01/09/2017 a 31/08/2018.

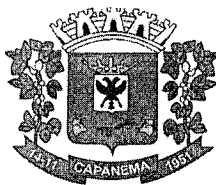
2. Atualmente os preços registrados na Ata de Registro são os seguintes:  
Item 1 - R\$ 59,85, Item 2 - R\$ 266,44, Item 3 - R\$ 89,00 e Item 4 - R\$ 440,00.

3. Na análise da solicitação de novo reequilíbrio econômico financeiro apresentado pela empresa NOTIFICADA nos itens 1 e 2, após pesquisa de preços realizada pelo Setor de Licitações, a NOTIFICANTE constatou que o preço atualmente compromissado na Ata de Registro de Preços para o item 2 - CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 45 kg, ENVASADO é maior do que o vigente e praticado no mercado.

4. Considerando a disciplina do Decreto Municipal nº 4.118/2007<sup>1</sup>, bem como as disposições da Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços em epígrafe, havendo demonstração que o preço registrado é maior do que o vigente no mercado, a

<sup>1</sup> Art. 14 - Os preços registrados poderão ser revistos na forma e nas condições constantes no edital, cabendo ao Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria da Administração o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços.

**Parágrafo único** - Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.



001209

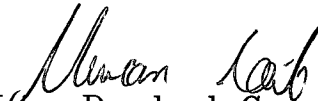
## Município de Capanema - PR

NOTIFICANTE deverá adotar as medidas necessárias para renegociar os preços, com o fim de torná-los compatíveis com os de mercado.

5. Desse modo, considerando que os preços registrados pela NOTIFICADA na Ata de Registro de Preços nº 347/2017 no seu 1º Termo Aditivo, com validade até 31/08/2018, encontra-se superior aquele praticado no mercado local, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, para que na data de 11/12/2017 as 14h:30min compareça ao setor de licitações para negociar e manifestar expressamente sobre a possibilidade de adequar o preço registrado no item “2 - CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 45 kg, ENVASADO”, para R\$ 252,85 por carga, para manter o fornecimento do saldo da Ata até o término da validade desta, mediante resposta a ser protocolada perante o Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Capanema-Pr.

6. Desde já, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA que decorrendo o prazo assinalado no parágrafo anterior com manifestação de não anuência da renegociação proposta, ou ainda sem apresentação de manifestação, o NOTIFICANTE poderá adotar as providências administrativas necessárias para adquirir CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 45 kg, ENVASADO através de outro processo de licitação, conforme autoriza o art. 8º do Decreto Municipal nº 4.118/2007<sup>2</sup>.

Capanema, 06 de dezembro de 2017

  
Máicon Douglas de Castro Coito  
Fiscal de Contrato

<sup>2</sup> Art. 8º – A não utilização do registro de preços será admitida nas compras que se revelarem antieconômicas e quando, comprovadamente, se verificarem irregularidades que possam acarretar o cancelamento do preço registrado.

# NACIONALGÁS



100210

## O GÁS DO BRASIL

POTRICH & SALA LTDA - ME

RUA MARANHÃO, 155 – ESQ. RUA PADRE CIRILO

CEP 85760-000

CAPANEMA/PR

TELEFONE (46)3547-1852

Ilmo. Sr.

Américo Belle

Prefeito Municipal, de Capanema-PR

Senhor Prefeito:

Solicitação de reajuste e revisão do valor do GÁS DE COZINHA GLP P.13 E GLP P.45, conforme contrato firmado entre as partes referente Pregão Presencial nº 102/2017.

Segundo informação repassada pela Petrobras no dia 05/12/2017, que a qual aumentou em R\$ 3,67 GLP P.13 (três reais, sessenta e dois centavos) e no dia 02/12/2017 R\$ 7,20 GLP P.45 (sete reais, vinte centavos) no custo em que compramos da Empresa Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda, localizada na cidade de Araucária-Pr.

Sem mais para o momento, ficamos no aguardo de vosso pronunciamento.

Capanema, 06 de dezembro 2017.

ATT/ EUNICE VENDRUSCOLO POTRICH

CNPJ: 09.101.628/0001-58

  
**POTRICH & SALA**  
CNPJ 09.101.628/0001-58  
INSCR. EST. 90435172-60

Processo: **3352/2017**

Data: 06/12/2017 Hora: 03:33

Assunto:

RECURSO EM PROCESSO LICITATORIO

Requerente:

POTRICH SALA LTDA ME

## Petrobras anuncia reajuste nos preços do GLP industrial

Publicado em: 01/12/2017 15:05:19

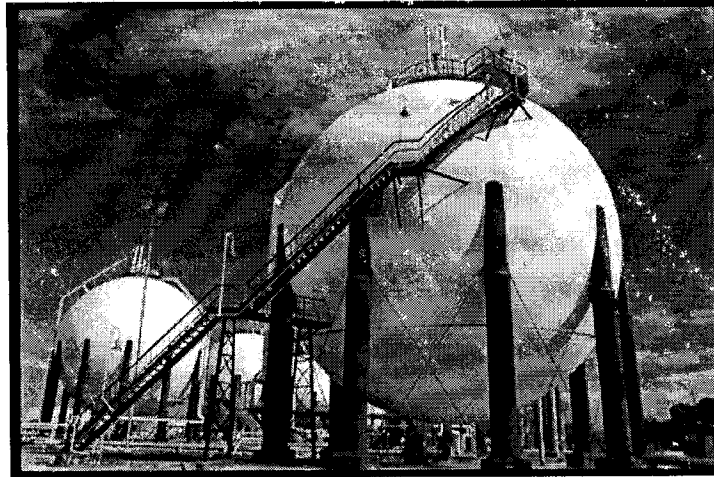


FOTO GERALDO FALCÃO

A Petrobras decidiu reajustar os preços de comercialização às distribuidoras do GLP destinado aos usos industrial e comercial, no percentual médio de 5,3% e vigência a partir de amanhã (2/12).

A alteração se faz necessária devido ao aumento das cotações internacionais do produto, que acompanharam a alta do Brent.

A Petrobras esclarece que este reajuste não se aplica aos preços de GLP destinado ao uso residencial, comercializado pelas distribuidoras em botijões de até 13kg (conhecido como P13 ou gás de cozinha).

A Petrobras informa ainda que as futuras mudanças nos preços do GLP voltado aos segmentos industrial e comercial nas refinarias estão sendo informadas também por meio do site da companhia.

IMPRIMIR

ENVIAR

RSS

PDF

[Notícia anterior](#)

[Próxima notícia](#)

## Conteúdo Exclusivo

W0211

Para visualizar efetue seu login

### PR - Mais matérias

Programa de reflorestamento da Petrobras completa 40 anos de bons resultados em São Mateus do Sul

Petrobras realiza pré-pagamento de empréstimo e contrata novo financiamento com o China Development Bank

Aviso de pauta: Cerimônia de devolução de recursos para a Petrobras

Petrobras anuncia reajuste nos preços do GLP residencial

### Todas as matérias deste Estado

### Economia - Mais matérias

Aviso de pauta: Cerimônia de devolução de recursos para a Petrobras

Petrobras anuncia reajuste nos preços do GLP residencial

Petrobras anuncia avaliação de preços de diesel e gasolina

Ativo de Guimarães recebe todo petróleo explorado no Rio Grande do Norte

### Todas as matérias desta editoria

### Assessoria de Imprensa

Todos os dias, inclusive sábado, domingo e feriados.

#### Telefones

Segunda a Sexta-feira  
+ 55 (21) 3224-1306  
+ 55 (21) 3224-2312

#### Sábados, Domingos e feriados

+ 55 (21) 99921 1048  
+ 55 (21) 99985 9623

### Quem Somos

Estratégia

Trajetoária

Carreiras

Organograma

Principais subsidiárias

A Marca Petrobras

### Veja Também

Fatos e Dados

RSS

Mapa do Site

Petrobras na Rede

### Ouvidoria

Fale Conosco

Acessibilidade

Política e termo de uso

Presença global

Outros sites Petrobras



## Petrobras anuncia reajuste nos preços do GLP residencial

Publicado em: 04/12/2017 14:45:25

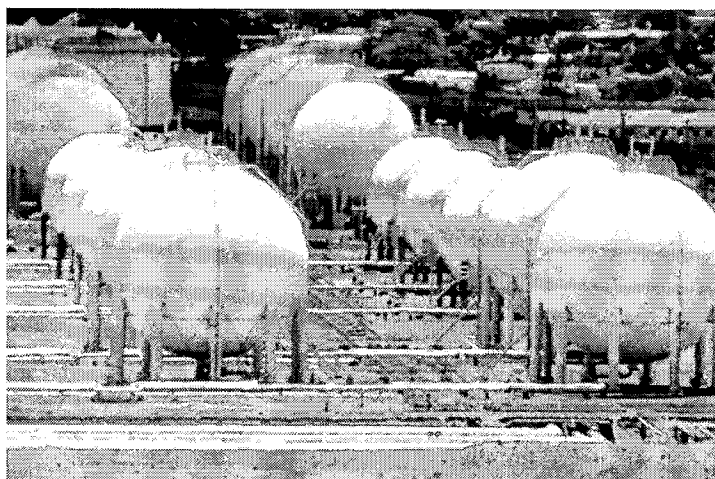


FOTO AGÊNCIA PETROBRAS / J. VALPEREIRO

A Petrobras informa que, de acordo com a política de preços divulgada em 07/06/2017, reajustou os preços do gás liquefeito de petróleo para uso residencial, envasado pelas distribuidoras em botijões de até 13 kg (GLP P-13), o gás de cozinha, em 8,9%, em média. O reajuste entra em vigor à zero hora de 05 de dezembro de 2017, próxima terça-feira.

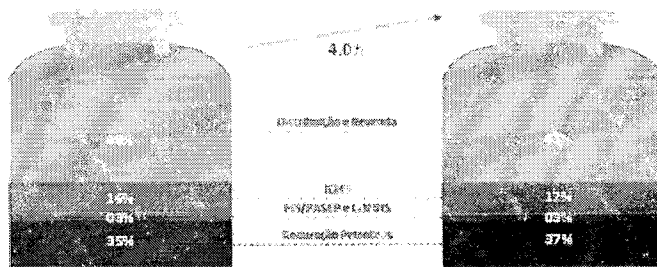
O reajuste foi causado principalmente pela alta das cotações do produto nos mercados internacionais, que acompanharam a alta do Brent.

Como a lei brasileira garante liberdade de preços no mercado de combustíveis e derivados, as revisões feitas nas refinarias podem ou não se refletir no preço final ao consumidor. Isso dependerá de repasses feitos especialmente por distribuidoras e revendedores.

O ajuste anunciado foi aplicado sobre os preços praticados sem incidência de tributos. Se for integralmente repassado aos preços ao consumidor, a companhia estima que o preço do botijão de GLP P-13 pode ser reajustado, em média, em 4,0% ou cerca de R\$ 2,53 por botijão, isso se forem mantidas as margens de distribuição e de revenda e as alíquotas de tributos.

O último reajuste ocorreu em 05 de novembro de 2017. A alteração atual não se aplica ao GLP destinado a uso industrial/comercial.

A Petrobras informa ainda que as futuras mudanças nos preços do GLP voltado ao segmento residencial nas refinarias estão sendo informadas também por meio do site da companhia.



### Conteúdo Exclusivo

Para visualizar efetue seu login

### PR - Mais matérias

Programa de reflorestamento da Petrobras completa 40 anos de bons resultados em São Mateus do Sul

Petrobras realiza pré-pagamento de empréstimo e contrata novo financiamento com o China Development Bank

Aviso de pauta: Cerimônia de devolução de recursos para a Petrobras

### Todas as matérias deste Estado

### Economia - Mais matérias

Aviso de pauta: Cerimônia de devolução de recursos para a Petrobras

Petrobras anuncia avaliação de preços de diesel e gasolina

Ativo de Guamaré recebe todo petróleo explorado no Rio Grande do Norte

### Todas as matérias desta editoria

Cultura

Economia

Esporte

Social

Meio Ambiente

Internacional

Subsidiárias

### Conteúdos Exclusivos

Dados Petrobras

Fotos

Vídeos

Áudios

Documentos

Mapas e Ilustrações

GRUPO  
EDSON QUEIROZ

NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA  
RUA EDSON QUEIROZ  
Nº 214 CHAPADA  
ARAUCARIA - PR  
FONE: 413643292  
CEP: 83707741  
CNPJ: 06.980.064/0101-45

Documento Auxiliar de  
Nota Fiscal Eletrônica  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA  
Nº. 281420-FL 1 / 1  
SÉRIE 6



CHAVE DE ACESSO

4117 1206 9806 6401 0145 5500 6000 2814 2013 2032 9126

Consulte a autenticidade no portal nacional da NF-e,  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz  
Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

5655 - VENDA DE GAS A REVENDEDOR

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141170200074774 05/12/2017 13:28:45

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
1070296990

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ  
06.980.064/0101-45

213

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

EUNICE VENDRUSCOLO POTRICH

CNPJ / CPF

06.151.678/0001-51

DATA DE EMISSÃO

05/12/2017

ENDEREÇO

LI PROGRESSO, SN CHACARA 44 -

BAIRRO / DISTRITO

INTERIOR

CEP

85640000.

DATA DE SAÍDA / ENTRADA

05/12/2017

MUNICÍPIO

AMPERE

FONE / FAX

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9030167950

HORA DE SAÍDA

12:28:17

FATURAS / DUPLICATAS

NÚMERO DE ORDEM	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO DE ORDEM	VENCIMENTO	VALOR
202200965919	12/12/2017	15.782,15	202200965927	12/12/2017	15.782,15

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		
0,00	0,00	0,00	0,00	39.294,49		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	7.730,19	0,00	0,00	0,00	31.564,30

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO / REBOQUE	UF	CNPJ
EUNICE VENDRUSCOLO POTRICH	0-EMITENTE 1-DESTINATÁRIO	1	AZU5018	PR	06151678000151
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
LI PROGRESSO, CHACARA 44 -	AMPERE	PR	9030167950		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
692	GAS LP	NACIONAL GAS		9.161,00	9.161,00

DADOS DOS PRODUTOS

CÓDIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM/SII	CST	CFOP	UNID.	QTD.	V. UNITÁRIO (R\$)	V. TOTAL (R\$)	BC ICMS (R\$)	V. ICMS (R\$)	V. IPI (R\$)	ALÍQUOTA (%)
5620271109	GLP EM BOTTIAO DE 13 KG	27111910	060	5.655	UN	49,00	55,24	2.706,76				
5620271109	GLP EM BOTTIAO DE 13 KG	27111910	260	5.655	UN	111,00	55,24	6.131,64				
5620271109	GLP EM BOTTIAO DE 13 KG	27111910	060	5.655	UN	512,00	55,24	28.282,88				
5620271133	GLP EM BOTTIAO DE 20 KG	27111910	060	5.655	UN	1,00	101,97	101,97				
5620271133	GLP EM BOTTIAO DE 20 KG	27111910	260	5.655	UN	3,00	101,97	305,91				
5620271133	GLP EM BOTTIAO DE 20 KG	27111910	060	5.655	UN	15,00	101,97	1.529,55				
5620271150	GLP EM BOTTIAO DE 45 KG	27111910	060	5.655	UN	1,00	235,78	235,78				

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
<p>AC: 48, COND. PAGTO: 07 DIAS - 02 BOLETOS, MOT.: AMAURI, 7,24% GLGNN, CFE. PROT. ICMS 4/14 E 82/13, BAS/VL. ICMS: 0,00/0,00 BAS/VL. RET: 0,00/0,0016, 58% GLGNI, CFE. PROT. ICMS 4/14 E 82/13, BAS/VL. ICMS: 0,00/0,00 BAS/VL. RET: 0,00/0,00 ICMS RET. ST CFE ART 44 E 45 DEC 6080/2012 RICMS PR. ICMS A SER REP. NOS TERMOS DO CONV ICMS 110/97. LEI 12741/12 TRIB NF- WWW.SINDIGAS.ORG.BR/ESTATISTICA/IMPOSTOPROCON-PR WWW.PR.GOV.BR/PROCONPR - 0800-41-1512 - RUA ALAMEDA CABRAL, 184 - CENTRO, CURITIBA/PR - CEP 80410-210 - FAX: 41 - 3219-7400.</p> <p>N. ONU 1075 RISCO CLASSE 2.1 N. 23 NOME EMBRQ: GAS DE PETROLEO, LIQUEFEITO. BASE DE CALCULO UF ORIGEM: 31.504,5</p> <p>BASE DE CALCULO UF DESTINO: 31.504,50 ICMS DEVIDO A UF DESTINO: 5.670,81 - NAO RECEBENDO BOLETO ATE 48HS ANTES/VENCTO, PROCURAR DPTO COBRANCA - ED. ENT: LI PROGRESSO, 0 AMPERE 85640000 AMPERE-PR - LEI N. 12.741-12 TRIBUTOS NA NF WWW.SINDIGAS.ORG.BR ESTATISTICA IMPOSTOS</p>	

A DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**CACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA**

RUA EDSON QUEIROZ, 214  
CHAPADA - 83707-741  
ARAUCARIA - PR Fone/Fax: (41) 36432992

**DANFE**

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada  
1 - Saída

1

Nº. 000.279.902

Série 006

Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4117 1106 9800 6401 0145 5500 6000 2799 0217 9656 5551

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

TURMA DA OPERAÇÃO

5655 - VENDA DE GAS A REVENDEDOR

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141170189384958 - 20/11/2017 10:31:52

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1070296990

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ

06.980.064/0101-45

DESTINATÁRIO / REMETENTE

RUA / RAZÃO SOCIAL

**VICE VENDRUSCOLO POTRICH**

CNPJ/CPF

06.151.678/0001-51

DATA DA EMISSÃO

20/11/2017

MUNICÍPIO

**PROGRESSO, SN CHACARA 44 -**

BAIRRO/DISTRITO

**INTERIOR**

CEP

85640-000

DATA DE ENTRADA/SAÍDA

20/11/2017

UF

PR

FONE/FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9030167950

HORA DE ENTRADA/SAÍDA

VALORES / DUPLICATA

Nº. 02200960895	Num. 102200960909
27/11/2017	Venc. 27/11/2017
19.223,24	Valor 19.223,25

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.369,06
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	DUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	9.942,57	0,00	0,00	0,00	38.446,49

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RUA / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
<b>VICE VENDRUSCOLO POTRICH</b>	<b>1 - Destinatário/Remetente</b>				<b>06.151.678/0001-51</b>
MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL			
<b>AMPERE</b>	<b>PR</b>	<b>9030167950</b>			
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
<b>846</b>	<b>GAS LP</b>	<b>NACIONAL GAS</b>		<b>11.836,000</b>	<b>11.836,000</b>

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
271109	GLP EM BOTTJAO DE 13 KG	27111910	060	5655	UN	95,0000	51,6200	4.903,90					
271109	GLP EM BOTTJAO DE 13 KG	27111910	260	5655	UN	220,0000	51,6200	11.356,40					
5620271109	GLP EM BOTTJAO DE 13 KG	27111910	060	5655	UN	497,0000	51,6200	25.655,14					
5620271133	GLP EM BOTTJAO DE 20 KG	27111910	060	5655	UN	1,0000	98,7700	98,77					
5620271133	GLP EM BOTTJAO DE 20 KG	27111910	260	5655	UN	3,0000	98,7700	296,31					
5620271133	GLP EM BOTTJAO DE 20 KG	27111910	060	5655	UN	6,0000	98,7700	592,62					
5620271150	GLP EM BOTTJAO DE 45 KG	27111910	060	5655	UN	2,0000	228,5800	457,16					
5620271150	GLP EM BOTTJAO DE 45 KG	27111910	260	5655	UN	7,0000	228,5800	1.600,06					
5620271150	GLP EM BOTTJAO DE 45 KG	27111910	060	5655	UN	15,0000	228,5800	3.428,70					

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Contribuinte: AC: 17, COND.PAGTO: 07 DIAS - 02 BOLETOS, MOT.: VAGNER, 11,74%GLGNN,CFE.PROT.ICMS 4/14 E 3.BAS/VL.ICMS:0,00/0,00 BAS/VL.RET:0,00/0,0027,12%GLGNI,CFE.PROT.ICMS 4/14 E 82/13.BAS/VL.ICMS:0,00/0,00 VL.RET:0,00/0,00ICMS RET.ST CFE ART 44 E45 DEC 6080/2012 RICMS PR.ICMS A SER REP. NOS TERMOS DO CONV 5110/97. LEI 12741/12 TRIB NF- WWW.SINDIGAS.ORG.BR/ESTATISTICA/IMPOSTOPROCON-PR M.PR.GOV.BR/PROCONPR - 0800-41-1512 - RUA ALAMEDA CABRAL, 184 - CENTRO, CURITIBA/PR - CEP 80410-210 -	

Capanema (Pr.), 07 de dezembro de 2.017.

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAPANEMA – PR.

Senhor Fiscal: Maicon Douglas de Castro Coito

Ref: Notificação datada de 06 de dezembro de 2.017 - Pregão 102/2017 -  
Redução de preços.

Recebemos a vossa notificação, onde em seu item 5, solicita a possibilidade  
de redução de preços do item: CARGA DE GAS LIQUEFEITO DE  
PETROLEO( GLP) COM 45 kg, para o valor de R\$ 252,85 (duzentos e  
cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Verificamos diante dos aumentos do Governo Federal recentes, que a  
empresa não tem condições de reduzir os seus preços. Nesse preço  
proposto, valor que pagamos na compra e mais custo de impostos e fazer a  
entrega em cada escola no município não tem condições de reduzir.

Esperamos contar com vossa compreensão, e que seja aceito os nossos  
preços praticados.

Atenciosamente

  
\_\_\_\_\_  
Potrich & Salla Ltda

Eunice Vendruscolo Potrich – Admini

**POTRICH E SALA**  
CNPJ 09.101.828/0001-58  
INSCR. EST. 90435172-50

Processo: **3389/2017**

Data: 11/12/2017 Hora: 02:26

Assunto:

SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA

Requerente:

POTRICH SALA LTDA ME



06/12/17 0.\*

0.\*

P.45 { 200-10.  
7-204  
207-50\*

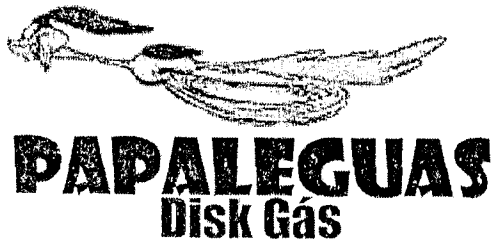
0.\*

P.13 { 53-59+  
3-62+  
67-01\*

0.\*

AMP's 0.\*

040217



EUNICE VENDRUSCOLO POTRICH  
LINHA PROGRESSO, S/N INTERIOR  
AMPERE-PR 85640-000  
TELEFONE 46-35471852

Ilmo. Sr.

Disnei Luquini

Prefeito Municipal, de Ampére-Pr

Senhor Prefeito:

Solicitação de reajuste e revisão do valor do GAS DE COZINHA GLP P.13 E GLP P.45 conforme contrato firmado entre as partes referente Pregão Presencial nº8/2017.

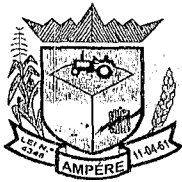
Segundo informação repassada pela Petrobras no dia 05/12/2017, que a qual aumentou em R\$ 3,62 no GLP P.13(três reais, sessenta e dois centavos) e no dia 02/12/2017 R\$ 7,20 no GLP P.45(sete reais e vinte centavos) no custo em que compramos da Empresa Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda, localizada na cidade de Araucária-Pr.

Sem mais para o momento, ficamos no aguardo de vosso pronunciamento.

Ampére, 06 de dezembro de 2017.

ATT/Eunice Vendruscolo Potrich  
CNPJ:06.151.678/0001-51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE**  
Recebimento  
Recebi em 07/12/17  
as 11:21 horas  
Nome / Assinatura  
Eunice Vendruscolo Potrich  
CNPJ 06.151.678/0001-51  
INSCR. EST. 90301679-50



# PREFEITURA DE AMPÉRE

## COMPROMISSO E RESPEITO



218

### QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 10/2017, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÁS, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMPÉRE E A  
EMPRESA EUNICE VENDRUSCOLO POTRICH.**

O **MUNICÍPIO DE AMPERE/PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79, com sede na Rua Maringá, nº 279, centro, CEP. 85.640-000, em Ampére/PR, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **DISNEI LUQUINI**, portador da Cédula de Identidade nº 6.866.177-3 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 001.307.649-30, domiciliado na Rua Capanema, 1119, Bairro Centro, Ampére/PR, a seguir denominado **ADITANTE**, a seguir denominado de **ADITANTE** e a empresa: **EUNICE VENDRUSCOLO POTRICH**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.151.678/0001-51, com sede à Linha Progresso, s/n, em Ampére, Estado do Paraná, neste ato representada pela senhora **EUNICE VENDRUSCOLO POTRICH**, portador da Cédula de Identidade Civil nº 4.977.134-7 SSP-PR e CPF nº 020.416.239-2, residente e domiciliada em Ampére/PR, a seguir denominada **ADITADA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo de Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente INSTRUMENTO tem por objeto reajustar o Contrato nº 10/2017, celebrado em 14 de fevereiro de 2017, para alteração de valores conforme prevê o Artigo 65, Parágrafo 6º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica reajustado o valor da CARGA DE GAS DE COZINHA P13 E P45 a partir de 30 de novembro, em virtude do aumento do preço determinado pelo Governo Federal.

Item	Descrição do Item	Marca	Valor Inicial	Valor reajustado
01	CARGA DE GAS DE COZINHA P13	NACIONAL BUTANO	GAS 62,18	63,39
02	CARGA DE GAS DE COZINHA P45	NACIONAL BUTANO	GAS 252,85	260,10

**CLÁUSULA TERCEIRA**- Fica acrescido ao contrato o valor de **R 988,52(novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)** referente ao saldo restante dos itens. Totalizando o valor do contrato em **R\$93.035,21(noventa e tres mil e trinta e cinco reais com vinte e um centavos)**.

**CLAUSULA QUARTA** - Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do Contrato original, a fim de que junto produzam um só efeito.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Ampére/PR, 30 de novembro de 2017.

**EUNICE VENDRUSCOLO POTRICH**  
Contratada

**DISNEI LUQUINI**  
Prefeito Municipal



# Município de Capanema - 2017

## Saldo do contrato

Página:1

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
<b>Sequência: 2545 - Ata de registro de preços: 347/2017</b>			<b>Licitação: Pregão - 50 000102/2017</b>				<b>Início da vigência Fim da vigência Fim da vigência atualizada</b>						
<b>Código: 48533 - 1 Nome: POTRICH &amp; SALA LTDA - ME</b>			<b>CPF/CNPJ: 09.101.628/0001-58</b>		<b>Telefone: (46) 9973-2229</b>		<b>01/09/2017</b>		<b>31/08/2018</b>				
<b>Lote: 001</b>													
<b>Item: 001</b>	300,00	54,00	16.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56,00	3.200,11	244,00	14.603,40
<b>Produto: 33229 CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 13kg, ENVASADO.</b>												<b>Tipo controle: Q</b>	
<b>Solicitante: 000854 VALDECI ALVES DOS SANTOS Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração</b>													
<b>Item: 002</b>	150,00	265,00	39.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	7.983,12	120,00	31.972,80
<b>Produto: 33230 CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 45 kg, ENVASADO.</b>												<b>Tipo controle: Q</b>	
<b>Solicitante: 000854 VALDECI ALVES DOS SANTOS Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração</b>													
<b>Item: 003</b>	60,00	89,00	5.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	89,00	59,00	5.251,00
<b>Produto: 50321 CASCO DE BOTIJÃO DE GÁS - 13KG</b>												<b>Tipo controle: Q</b>	
<b>Solicitante: 000854 VALDECI ALVES DOS SANTOS Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração</b>													
<b>Item: 004</b>	20,00	440,00	8.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	8.800,00
<b>Produto: 50322 CASCO DE BOTIJÃO DE GÁS - 45KG</b>												<b>Tipo controle: Q</b>	
<b>Solicitante: 000854 VALDECI ALVES DOS SANTOS Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração</b>													
<b>Total</b>	<b>530,00</b>		<b>70.090,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>87,00</b>	<b>11.272,23</b>	<b>443,00</b>	<b>60.627,20</b>
<b>Total geral</b>	<b>530,00</b>		<b>70.090,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>87,00</b>	<b>11.272,23</b>	<b>443,00</b>	<b>60.627,20</b>

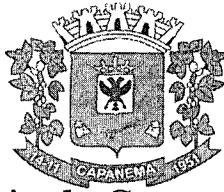
**Critério de seleção:**

- Licitação
  - Entidade: 50
  - Exercício: 2017
  - Número: 102
  - Modalidade: Pregão
- Imprimir a descrição completa dos itens
- Imprimir somente itens com saldo

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: MAICON DOUGLAS DE CASTRO, na versão: 5518 b

11/12/2017 15:42:28



000220

## Município de Capanema - PR

---

### DESPACHO

Com relação ao Pregão Presencial 102/2017, Ata de Registro de Preços Nº 347/2017, objeto: **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP E CASCO DE BOTIJÃO PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** Conforme Protocolo 3352/2017 datado de 06/12/2017, com Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro e Protocolo 3389/2017 datado de 11/12/2017 em resposta a Notificação FLs. 208 e 209 à Empresa POTRICH & SALA LTDA - ME, encaminho esse processo para a Procuradoria Municipal para emissão de Parecer Jurídico referente ao Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro e a Resposta da Notificação em questão.

Capanema, 11 de dezembro de 2017

**Maicon Douglas de Castro Coito**  
Membro da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações



00021  
00020

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2017**


**MANIFESTAÇÃO PRÉVIA AO PARECER JURÍDICO**

Preliminarmente, requer digne-se a Pregoeira e Equipe de Apoio que realize pesquisa de mercado para saber qual o atual valor praticado na venda dos itens 01 (Carga de Gás Liquefeito de petróleo GLP com 13 Kg, envasado) e 02 (Carga de Gás Liquefeito de petróleo GLP com 45 Kg, envasado).

Com a pesquisa de preços, solicito retorno do PA a Procuradoria para lavratura de Parecer Jurídico.

Não obstante, com relação a reposta negativa da empresa Compromissada em renegociar os preços praticados no produto descrito no item 2 (Protocolo nº 3.389/2017 – fl. 215), a Procuradoria esclarece ao Fiscal do Contrato e ao Secretário de Administração acerca da possibilidade jurídica de avaliar a vantagem de adquirir tal produto através de outro processo licitatório, conforme autoriza do art. 8º, do Decreto Municipal nº 4.118/2007.

Capanema, de 20 de janeiro de 2018.

  
**Romanti Ezer Barbosa**  
**Procurador Municipal**  
**OAB/PR 56.675**

**Romanti Ezer Barbosa**  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675









**PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

000204

Lote 001								
LOTE: 001 - Lote 001	5	57114	BOTIJÃO (CASCO) DE GÁS (GLP) DE 45 KG	ULTRA GÁZ	UNID	10,00	466,67	4.666,70
LOTE: 001 - Lote 001	6	57115	RECARGA DE BOTIJÕES DE GÁS (GLP) DE 05 KG	ULTRA GÁZ	UNID	10,00	38,00	380,00
<b>TOTAL</b>								<b>94.031,05</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO**

A forma de fornecimento/retirada e prazo de entrega do objeto acima mencionado se fará de acordo com o Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 94.031,05 (Noventa e Quatro Mil e Trinta e Um Reais e Cinco Centavos)**, aqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, mas somente sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos. Os valores individuais de cada item estão demonstrados na tabela da Cláusula primeira.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

A despesa da presente Licitação ocorrerá à conta das seguintes dotações:

Conta da Despesa	Grupo da Fonte	Funcional programática	Fonte de recurso
110	Exercício	02.001.04.122.0401.2005.3.3.90.30.00.00	000
230	Exercício	03.001.04.122.0402.2009.3.3.90.30.00.00	000
390	Exercício	04.001.04.123.0403.2017.3.3.90.30.00.00	000
460	Exercício	04.002.04.129.0404.2019.3.3.90.30.00.00	510
740	Exercício	05.001.20.606.2001.2028.3.3.90.30.00.00	000
1120	Exercício	06.001.12.361.1201.2037.3.3.90.30.00.00	000
1130	Exercício	06.001.12.361.1201.2037.3.3.90.30.00.00	103
1140	Exercício	06.001.12.361.1201.2037.3.3.90.30.00.00	104
1350	Exercício	06.001.12.365.1201.2042.3.3.90.30.00.00	103
1960	Exercício	07.001.10.301.1001.2060.3.3.90.30.00.00	303
2440	Exercício	08.001.26.782.2601.2078.3.3.90.30.00.00	000
2600	Exercício	08.002.15.452.1501.2087.3.3.90.30.00.00	000
2820	Exercício	08.002.15.452.1501.2092.3.3.90.30.00.00	000
2990	Exercício	09.001.11.334.2201.2096.3.3.90.30.00.00	000



**PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

1111: 2125

3290	Exercício	10.001.08.244.0801.2105.3.3.90.30.00.00	000
3100	Exercício	10.001.08.244.0801.2108.3.3.90.30.00.00	000
1650	Exercício	06.003.27.812.2701.2053.3.3.90.30.00.00	000
1440	Exercício	06.002.13.392.1301.1044.3.3.90.30.00.00	000
3330	Exercício	10.001.08.241.0801.2102.3.3.90.30.00.00	000
3490	Exercício	10.001.08.241.0802.2103.3.3.90.30.00.00	000
3450	Exercício	10.001.08.243.0802.6106.3.3.90.30.00.00	000
3200	Exercício	10.001.08.244.0801.2110.3.3.90.30.00.00	000
2930	Exercício	09.001.11.334.2201.2096.3.3.90.30.00.00	000

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A despesa com o presente contrato, no exercício em curso, no montante de **R\$ 94.031,05** (Noventa e Quatro Mil e Trinta e Um Reais e Cinco Centavos), está vinculada à nota de empenho \_\_\_\_\_ (ordinário, estimativo ou global) N° \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, à Natureza de Despesa \_\_\_\_\_, e à Atividade, Projeto ou Operação Especial \_\_\_\_\_, do orçamento vigente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O pagamento será efetuado em até trinta (30) dias, após a entrega do produto, e para o pagamento, a empresa deverá anexar à nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS e INSS, além de cópia do **Termo de Recebimento** (em anexo). O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Na falta de apresentação dos documentos indicados no Parágrafo Segundo, ou se irregulares, ficará o pagamento suspenso até o cumprimento da exigência.

**PARÁGRAFO QUARTO**

Os preços firmados entre os contratantes não serão passíveis de reajustes durante a vigência do contrato administrativo celebrado.

**PARÁGRAFO QUINTO**

A empresa contratada poderá, desde que justificada a necessidade, protocolar por escrito pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente instruído com provas do efetivo



# PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

aumento dos preços dos produtos e serviços, as quais deverão ser analisadas pela administração municipal no prazo de até 20 dias, prorrogáveis por igual período quando for necessária a notificação da empresa para complementação das provas. Enquanto não formulado ou não analisado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa contratada deverá manter o regular fornecimento dos produtos, sob pena de incidir nas penas de inadimplemento.

## PARÁGRAFO SEXTO

Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

## PARÁGRAFO SÉTIMO

Ao emitir a nota fiscal deverá a empresa enviar a mesma, no dia da emissão e via e-mail ([compras@realeza.pr.gov.br](mailto:compras@realeza.pr.gov.br)). Caso a contratada não receba a confirmação do recebimento do documento fiscal, deverá entrar em contato com o Departamento de Compras deste Município para evitar qualquer prejuízo às partes. Contato: (46 3543-1122).

## CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avencadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) Efetuar o pagamento;
- II) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.



# **PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

001927

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS**

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO” que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato conforme dispõe os § 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

- I - De até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

111128



# PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

**II** - Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

**III**- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

**IV** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

**V** - As multas mencionadas nos itens I, II, III e IV serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

**Parágrafo Único** – Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados, tendo como Fiscal Titular a Senhora Mayara P. Borsa (Contato: 46 – 3543 1122 ou educacao@realeza.pr.gov.br) e como suplente a Senhora Débora Karina Aiala Gomes. Tanto o fiscal quanto seu suplente poderá ser substituído mediante Portaria de Designação emitida pelo Prefeito Municipal, devidamente comunicada à empresa contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

Fica expressamente proibido a CONTRATADA substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato sem: (I) a anuência expressa (por escrito) do CONTRATANTE; e (II) o atendimento das condições que venham a ser estipuladas pela CONTRATANTE para tanto.



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

000229

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE no art. 80 da Lei nº 8.666/93 em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será de doze (12) meses, entrando em vigor na data de sua assinatura, em 18 de Agosto de 2017 e tendo seu término previsto para 17 de Agosto de 2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I – **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou execução de contrato;

II – **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

III – **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV – **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

V – **Prática obstrutiva:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes dos organismos financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração das alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral e promover inspeção.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução em contrato financiado pelo organismo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local da execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação – Pregão/Presencial Nº 60/2017 – Processo Licitatório Nº 87/2017 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bom como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato e do procedimento licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e pela legislação aplicável à matéria, especialmente a Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

111/231

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Realeza - Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

Realeza - Pr., aos dezoito dias de agosto de 2017.

**MILTON ANDREOLLI**

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA / CONTRATANTE**

**MARISA CANDIDO DA SILVA & CIA LTDA - ME**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**DIANA BAMBERG**

**07699097955**

**SUELI MISSIO FACHINELLO**

**58936548972**



**De:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** quinta-feira, 25 de janeiro de 2018 17:02  
**Para:** 'sauer gas'  
**Assunto:** ORÇAMENTO DE GÁS DE COZINHA  
**Anexos:** ORÇAMENTO DE GÁS 2018 PESQUISA.DOC

BOA TARDE!

CONFORME CONTATO TELEFÔNICO, SOLICITO ORÇAMENTO DE GÁS DE COZINHA P-13 E P-45, CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO!

PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS BREVE POSSÍVEL CARIMBADO E ASSINADO!  
POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

**MAICON**

**SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321**

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**

001733

**apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** postmaster@outlook.com  
**Enviado em:** quinta-feira, 25 de janeiro de 2018 17:02  
**Para:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Entregue: ORÇAMENTO DE GÁS DE COZINHA  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00153.txt

**A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:**

'sauer gas' ([sauergas@outlook.com](mailto:sauergas@outlook.com))

Assunto: ORÇAMENTO DE GÁS DE COZINHA



PREFEITURA MUNICIPAL  
**BELA VISTA DA CAROBA**

000234

Anexo I

Termo de Referência

Objeto	<u><b>AQUISICÃO DE RECARGA DE GÁS P13 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA</b></u>																																				
	Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total																														
Quantidade, Especificação do Objeto e Valor estimado da Aquisição/serviço	1	100,00	UN		RECARGA DE GÁS DE COZINHA COM 13 KG	83,63	8363,00																														
	<b>Total</b>						<b>8.363,00</b>																														
Justificativa	A aquisição de recarga de gás se faz necessária para o desenvolvimento das atividades gerais da Administração, especialmente para a Secretaria de Educação que disponibilizará a Escola de Ensino Fundamental e ao Centro de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, para preparo da Merenda Escolar. A entrega necessita ser rápida, dentro de duas horas, uma vez que o município não possui local apropriado para a estocagem e necessita do mesmo para as atividades antes descritas, sendo algumas para a refeição de crianças.																																				
Condições de execução/entrega	A entrega do objeto desta licitação pela(s) empresa(s) vencedora(s) em favor da Administração será de acordo com a necessidade dessa última, com a autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município, cujos produtos deverão ser entregues em local a ser determinado no referido documento, sendo que as quantidades poderão ser unitárias e a entrega de forma parcelada, sem custos adicionais de qualquer natureza, num prazo máximo de 2 (duas) horas após a solicitação																																				
Adjudicação	Item																																				
Unidade gerenciadora e Fiscalizadora	A Secretaria de Administração o presente contrato e o mesmo será fiscalizado pelo Senhor José Gilmar Teles Antunes – Diretor do Depto. de Administração																																				
Classificação Orçamentária	<table border="1"><thead><tr><th>Cod.Red.</th><th>Un. Orç.</th><th>Proj./Ativ</th><th>Elemento Despesa</th><th>Compl.do Elemento</th></tr></thead><tbody><tr><td>22</td><td>03.01</td><td>2.006</td><td>3.3.90.30.00.00.00.00</td><td>3.3.90.30.04.00.00.00</td></tr><tr><td>84</td><td>06.01</td><td>2.018</td><td>3.3.90.30.00.00.00.00</td><td>3.3.90.30.04.00.00.00</td></tr><tr><td>85</td><td>06.01</td><td>2.018</td><td>3.3.90.30.00.00.00.00</td><td>3.3.90.30.04.00.00.00</td></tr><tr><td>169</td><td>07.02</td><td>2.028</td><td>3.3.90.30.00.00.00.00</td><td>3.3.90.30.04.00.00.00</td></tr><tr><td>258</td><td>09.02</td><td>6.051</td><td>3.3.90.30.00.00.00.00</td><td>3.3.90.30.04.00.00.00</td></tr></tbody></table>							Cod.Red.	Un. Orç.	Proj./Ativ	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	22	03.01	2.006	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.04.00.00.00	84	06.01	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.04.00.00.00	85	06.01	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.04.00.00.00	169	07.02	2.028	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.04.00.00.00	258	09.02	6.051	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.04.00.00.00
Cod.Red.	Un. Orç.	Proj./Ativ	Elemento Despesa	Compl.do Elemento																																	
22	03.01	2.006	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.04.00.00.00																																	
84	06.01	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.04.00.00.00																																	
85	06.01	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.04.00.00.00																																	
169	07.02	2.028	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.04.00.00.00																																	
258	09.02	6.051	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.04.00.00.00																																	



PREFEITURA MUNICIPAL  
**BELA VISTA DA CAROBA**

1100235

CONTRATO Nº 043/2017

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 01.612.441/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, residente e domiciliado à Rua Rio Grande do Sul, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº. 5.267.692-4SSP/PR e do CPF/MF sob nº 748.894.199-34, doravante designado **MUNICÍPIO**, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **EDMAR GARDA 06742067977**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.092.095/0001-25, com sede à Rua Paraíba, na cidade de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, Neste ato representado pelo Sr **EDMAR GARDA**, Portador da Cédula de Identidade nº 93236920 e do CPF nº 067.420.679-77, residente e domiciliado na cidade de Bela Vista da Caroba - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS P45 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA**, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial Nº 11/2017. Com os seguintes itens:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	40,00	UN	RECARGA DE GÁS DE COZINHA COM 45 KG	SUPERGASB	308,00	12.320,00
<b>Total</b>						<b>12.320,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação e da vigência**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: atos convocatórios, edital de licitação, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

**Parágrafo Primeiro**

A assinatura do presente contrato indica que a **CONTRATADA** possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**BELA VISTA DA CAROBA**

000/2017/36

**Parágrafo Segundo**

A vigência do presente contrato é 365 dias a partir da data de assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado mediante instrumento próprio, dentro dos limites legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da Execução e da Entrega**

A entrega do objeto desta licitação pela(s) empresa(s) vencedora(s) em favor da Administração será de acordo com a necessidade dessa última, com a autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município, cujos produtos deverão ser entregues em local a ser determinado no referido documento, sendo que as quantidades poderão ser unitárias e a entrega de forma parcelada, sem custos adicionais de qualquer natureza, num prazo máximo de 2 (duas) horas após a solicitação.

**CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento**

A Secretaria de Administração gerenciará o presente contrato o presente contrato e mesmo será fiscalizado pelo Senhor José Gilmar Teles Antunes - Chefe da Divisão de Administração.

**CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento**

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial nº 11/2017, o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em favor da(s) empresa(s) vencedoras até o dia 15 do mês subsequente ao da emissão da Nota Fiscal.

**Parágrafo Primeiro**

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

**Parágrafo Segundo**

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo Terceiro**

Os pagamentos decorrentes da entrega do objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL  
BELA VISTA DA CAROBA

000237

Cod. Red.	Un. Orc.	Proj/Ativ.	Elemento Despesa	Comp. do Elemento
52	05.01	2.012	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.19.99.00.00
104	06.01	2.019	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.19.99.00.00
216	08.02	2.043	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.19.99.00.00
170	07.02	2.028	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.19.99.00.00

**CLÁUSULA SEXTA - Do Valor**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$12.320,00 (doze mil e trezentos e vinte reais), pela aquisição do material do objeto, licitado e do qual foi declarada vencedora.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa à Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, com abrangência as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212 de 24/07/91 expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede da proponente;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei n. 12.440/2011.

**Parágrafo Primeiro**

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**BELA VISTA DA CAROBA**

**Parágrafo Segundo**

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

**Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

**Parágrafo Quarto**

A contratada se obriga também a:

- a) Dar integral cumprimento ao presente contrato;
- b) Fornecer ininterruptamente a prestação do serviço, com profissionais devidamente habilitados, devendo, no caso de substituição do referido profissional, comunicar imediatamente a contratante, a qual poderá emitir autorização para tanto ou rescindir o contrato sem ônus ou qualquer penalidade a esta;
- c) Fornecer a documentação pessoal e profissional da pessoa incumbida pela empresa contratada pelo desenvolvimento e prestação do serviço, na presente data.

**CLÁUSULA OITAVA**

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

**CLÁUSULA NONA**

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Das Penalidades**

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

1 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes



PREFEITURA MUNICIPAL  
BELA VISTA DA CAROBA

penalidades:

- 1.1 Advertência;
- 1.2 Multa:
  - 1.2.1 No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
  - 1.2.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Bela Vista da Caroba, estado do Paraná, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
  - 1.2.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
  - 1.2.4 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 5 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade de acordo com o Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 1.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O atraso injustificado na execução do serviço sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, no que couber.





PREFEITURA MUNICIPAL  
**BELA VISTA DA CAROBA**

000240

**CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos Casos de Rescisão**

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

**Parágrafo Primeiro**

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

**Parágrafo Segundo**

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) Falta ou atraso injustificado no fornecimento do objeto licitado;
- d) Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Terceiro**

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- a) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- b) Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- c) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- d) Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**BELA VISTA DA CAROBA**

000241

**Parágrafo Quarto**

A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nesta minuta;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

**Parágrafo Quinto**

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os Itens “a” e “b”, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos Omissos**

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Bela Vista da Caroba/PR, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DA VINCULAÇÃO**

Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao edital de Pregão Presencial de nº. 11/2017, assim como à proposta apresentada pela Contratada.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Ampere/PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde —SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de



PREFEITURA MUNICIPAL  
BELA VISTA DA CAROBA

000242

todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco]. Em consequência desta política, o Banco:

- a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:
- (i) "prática corrupta"<sup>2</sup>: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
  - (ii) "prática fraudulenta"<sup>3</sup>: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
  - (iii) "prática colusiva"<sup>4</sup>: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
  - (iv) "prática coercitiva"<sup>5</sup>: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
  - (v) "prática obstrutiva": significa:
    - (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
    - (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
  - (b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
  - (c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de



PREFEITURA MUNICIPAL  
**BELA VISTA DA CAROBA**

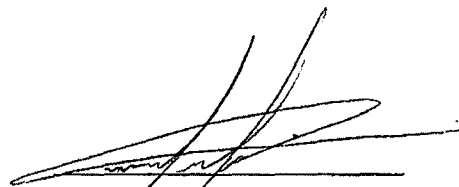
000243

- aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- (d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
- (e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

Bela Vista da Caroba/PR, 14 de Março de 2017.

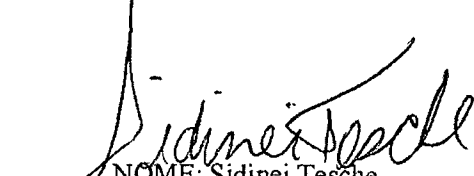


**DILSO STORCH**  
**PREFEITO**



**EDMAR GARDA**  
**EDMAR GARDA 06742067977**

Testemunhas:



**NOME: Sidinei Tesche**  
**CPF: 039.087.439-66**



**NOME: Wilson Meotti**  
**CPF: 025.815.919-78**





000244



Você está em » [Por Município](#) » [Por Estado](#) » [Município](#) » Posto »

## Síntese dos Preços Praticados - FRANCISCO BELTRAO

### Resumo I - GLP RS/13kg

Relação de Postos pesquisados

- Postos sem apresentar Nota Fiscal de Compra

Período : De 21/01/2018 a 27/01/2018

razão social	endereço	bairro	distribuidora	preço venda	preço compra	modalidade de compra	data coleta
Panda Comercio de Combustiveis e Servicos Ltda	Rua Uruguai, 357	<u>Vila Nova</u>	NACIONAL GÁS BUTANO	59,00	54,06	CIF	22/01/2018
Grasley Fabris	Rua Antonio Carneiro Neto, 2684	<u>São Cristovão</u>	-	60,00	-	-	22/01/2018
Cefaro Augusto de Lima Me	Rua Presidente Getúlio Vargas, 98 Lote 12 Quadra 347	<u>São Miguel</u>	-	63,99	-	-	22/01/2018
Angelo Stella - Gas	Avenida Prefeito Guiomar Lopes, 257	<u>Cristo Rei</u>	-	64,00	-	-	22/01/2018
Damiani Comércio de Bebidas Ltda	Rua Beltrao, 66	<u>Marrecas</u>	-	65,00	-	-	22/01/2018
Ivan Carlos Vieira 44920717920	Rua Guapore, 366 Qd 77 Lote 04	<u>Presidente Kennedy</u>	-	65,00	-	-	22/01/2018

Exportar

#### PREÇO VENDA

MÉDIA	62,83
DESVIO PADRÃO	2,64
VALOR MÍNIMO	59,00
VALOR MÁXIMO	65,00

Data de Emissão : 30/01/2018

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

000245



Você está em » [Por Município](#) » [Por Estado](#) » [Município](#) » [Posto](#) »

## Síntese dos Preços Praticados - CASCAVEL

### Resumo I - GLP RS/13kg

Relação de Postos pesquisados

- [Postos sem apresentar Nota Fiscal de Compra](#)

**Período : De 21/01/2018 a 27/01/2018**

razão social	endereço	bairro	distribuidora	preço venda	preço compra	modalidade de compra	data coleta
M. A. do Prado - Me.	Rua Delfim Moreira, 280	<u>Jardim Presidente</u>	ULTRAGAZ	75,00	55,00	CIF	23/01/2018
A. Caetano Nunes Comercio de Gás Me	Rua Perola, 82	<u>Esmeralda</u>	-	80,00	-	-	23/01/2018
Ole Gas - Comércio de Gás Ltda.	Rua Parana, 3711	<u>Centro</u>	-	80,00	-	-	23/01/2018
E. F. Albert Gas e Agua - Me	Rua Eucalipto, 345	<u>Parque Verde</u>	-	80,00	-	-	23/01/2018
Coqueiral Comércio de Gás Ltda	Avenida Brasil, 9760	<u>Coqueiral</u>	-	80,00	-	-	23/01/2018
Pedro Machado Com. de Gas - Me	Rua das Chacaras, 619	<u>Coqueiral</u>	-	81,00	-	-	23/01/2018
Jose Moreno & Cia. Ltda.	Rua Apinajés, 539	<u>Santa Cruz</u>	-	81,00	-	-	23/01/2018
E.I. Gomes - Comércio	Rua Amor Perfeito, 1010	<u>Jardim Gutierrez</u>	-	81,00	-	-	23/01/2018
Tele-gás e Água Wz Comércio de Gás Ltda.	Rua Fagundes Varela, 808	<u>Alto Alegre</u>	-	82,00	-	-	23/01/2018
Transportadora Ruyz Ltda.	Rua Presidente Kennedy, 1006	<u>Centro</u>	-	82,00	-	-	23/01/2018
Ester G. Bitencourt	Rua Turmalina, 304	<u>Esmeralda</u>	-	83,00	-	-	23/01/2018
Renata Cantarelli Me	Rua Hercilio Luz, 969	<u>Alto Alegre</u>	-	83,00	-	-	23/01/2018
Gasbrax Distribuidora de G.l.p Eireli - Me	Avenida Gralha-azul, 240	<u>Guaruja</u>	-	83,00	-	-	23/01/2018
Valdecir Kroetz	Rua Ametista, 388	<u>Esmeralda</u>	-	83,00	-	-	23/01/2018
D. Nere de Santana - Me	Rua Selvino Casagrande, 112	<u>Alto Alegre</u>	-	83,00	-	-	23/01/2018
Country Comércio de Gás e Água Ltda	Rua Castro Alves, 2589	<u>Centro</u>	-	83,00	-	-	23/01/2018
Jc & Jk Comércio e Transporte de Gás Ltda	Rua Ricieri Perin, 100	<u>Pioneiros Catarinenses</u>	-	85,00	-	-	23/01/2018
Pablo Culmann	Rua Cuiaba, 4875	<u>Alto Alegre</u>	-	85,00	-	-	23/01/2018

Exportar

**PREÇO VENDA**

0000216

MÉDIA	81,67
DESVIO PADRÃO	2,30
VALOR MÍNIMO	75,00
VALOR MÁXIMO	85,00

**Data de Emissão : 30/01/2018**

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

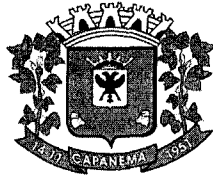
Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)



000247

## Município de Capanema - PR

---

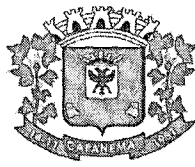
### DESPACHO

Com relação ao Pregão Presencial nº102/2017, Ata de Registro de Preços nº 347/2017, objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP E CASCO DE BOTIJÃO PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Conforme solicita na Manifestação Prévia ao Parecer Jurídico datada de 20/01/2018 encaminho os orçamentos solicitados para vossa apreciação.

Capanema, 30 de janeiro de 2018

  
Roselia Kriger Becker Bagani  
Pregoeira





11/248

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

**PARECER JURÍDICO Nº 42/2018**

**INTERESSADO: Setor de Licitações.**

**ASSUNTO: Análise do Pedido de Reequilíbrio de Preços, apresentado no Pregão Presencial nº 102/2017.**

**EMENTA:** PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 347/2017. PARCIAL COMPROVAÇÃO DE MODIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES INICIAIS DA CONTRATAÇÃO. PARECER FAVORÁVEL COM RELAÇÃO AO REEQUILÍBRIO DOS ITENS 01 E 02.

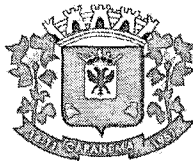
**1. CONSULTA:**

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria o Requerimento apresentado pela empresa Potrich e Sala Ltda. - ME, cujo objeto é o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado na ata nº 347/2017, reajustando em R\$ 3,62 o valor do item 1 (Carga de gás liquefeito de petróleo GLP com 13Kg, envasado), bem como em R\$ 7,20 o valor do item 2 (Carga de gás liquefeito de petróleo GLP com 45Kg, envasado), em virtude do reajuste de preços anunciado pela Petrobrás em 05/12/2017, e consequentemente repassado pela Empresa Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda.

Constam no PA o requerimento da empresa contratada protocolado sob o nº 3.352, de 06 de dezembro de 2017 (fl. 210), Matérias anunciando o aumento veiculadas em mídias sociais (fls. 211 e 212), Notas Fiscais do Distribuidor de GLP (fl. 213 e 214), a pesquisa de preços realizada pelo Setor de Licitações (fls. 222/246) e o despacho de encaminhamento do PA (fl. 247). É o relatório.

**2. PARECER**

O art. 65, II, alínea "d", da Lei 8.666/93, prevê a possibilidade de alteração contratual por acordo entre as partes *para reestabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou*



11/01/249

## Município de Capanema - PR Procuradoria Municipal

fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de **sobrevirem** fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

No mesmo sentido, vale transcrever trecho da Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços:

### “CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

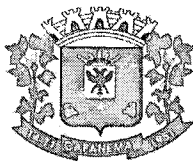
8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.”  
(destaquei)

Denota-se, deveras, que a Lei de Licitações e Contratos Administrativos possibilita a referida espécie de aditivo contratual, todavia, impõe condições e hipóteses a serem observadas, o que analisaremos a seguir.

Um dos requisitos para possibilitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato é a **superveniência** de fato imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis.

Neste prisma, oportuno mencionar que a superveniência apontada no comando legal possui como termo inicial parâmetro a apresentação da proposta, isto é, a sessão pública que definiu a empresa vencedora do certame.

Assim, todos os fatos que alteraram, de alguma forma, o equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, após a realização do certame, são passíveis de serem observados para reequilibrar os termos financeiros da de registro de preços.



100250

## Município de Capanema - PR Procuradoria Municipal

Com efeito, o reestabelecimento da equação econômica-financeira depende da concretização de um evento posterior à formulação da proposta, identificável como causa de agravamento da posição do particular.

Portanto, por princípio lógico, exige-se que a elevação dos encargos não derive de evento ocorrido antes da formulação das propostas, pois neste caso contrário o licitante já saberia da ocorrência do evento danoso e, deveras, resolveu participar mesmo assim do certame licitatório, sujeitando-se ao preço que a Administração Municipal delimitou.

Nesta hipótese é que se insere o presente caso, pois a apresentação das propostas ocorreu até o dia 01/09/2017, entretanto, o evento que determinou a elevação dos preços foi anunciado pela Petrobrás no dia 05/12/2017, como ressaltou a própria empresa no seu requerimento.

Em pesquisa na internet, esta Procuradoria confirmou o anúncio do reajuste através de meios de comunicação confiáveis, tais como o site Folha UOL<sup>1</sup> e O Globo<sup>2</sup>.

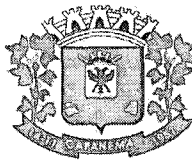
Logo, a Contratada não poderia prever que durante a validade da Ata de Registro de Preços pudesse ocorrer a elevação no valor dos preços registrados na ARP 347/2017.

Nesse espeque, verifica-se que o reajuste anunciado pela Petrobrás ocorrido no início do mês de dezembro de 2017 deve ser entendido como um fato superveniente a ata de registro de preços celebrada que ensejaria o reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado, pois a apresentação das propostas ocorreu no início do mês de setembro do ano de 2017.

Entretanto, a análise do pedido de revisão dos preços registrados na Ata exige que a Administração adote providencias para confirmar o preço praticado pelo mercado.

<sup>1</sup><http://www1.folha.uol.com.br/mercado/2017/12/1940483-petrobras-anuncia-sexto-aumento-seguido-no-preco-do-gas-de-cozinha.shtml> - Acessado em 09/02/2018.

<sup>2</sup><https://oglobo.globo.com/economia/petrobras-anuncia-reajuste-de-89-do-gas-de-botijao-nas-refinarias-22147515> - Acessado em 09/02/2018.



000251

## Município de Capanema - PR Procuradoria Municipal

Neste ponto, transcrevo o item 8.6 da Ata de Registro de Preços em análise:

**8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão ad Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrando dos autos processuais. (destaquei)**

Como meio de analisar os preços praticados pelo mercado nos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços, o Setor de Licitações promoveu pesquisa de preços, que está acostada às fls. 222/246, obtendo resultado que comprova que atualmente o mercado pratica os seguintes preços:

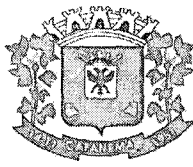
Item 1: P.13 – R\$ 60,83; e,  
Item 2: P.45 - R\$ 288,23.

Atualmente, os preços compromissados na ARP 347/2017, são os seguintes:

Item 1: P.13 – R\$ 59,85; e,  
Item 2: P.45 - R\$ 266,44.

Desse modo, a Procuradoria recomenda o acolhimento parcial do Pedido de Revisão do preço registrado, para que o preço do item 1 seja revisto de R\$ 59,85 para R\$ 60,83, conforme menor preço apurado na pesquisa de preços retromencionada. Quanto ao preço do item 2, recomenda-se a revisão para R\$ 273,64, na forma requerida no Protocolo nº 3.352/2017, aumentando-se ao valor atual (R\$ 266,44), o reajuste de R\$ 7,20 pleiteado.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.



252

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

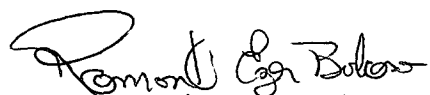
**3. CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta:

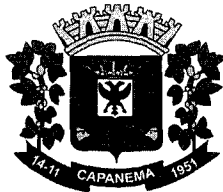
- a) pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo sob análise, realinhando o preço do item 1 da Ata de Registro de Preços nº 347/2017, de R\$ 59,85 para R\$ 60,83, bem como realinhando o preço do item 2 da Ata de Registro de Preços nº 347/2017, de R\$ 266,44 para R\$ 273,64, **desde que providenciada** a juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espirada;
- b) pela juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- c) pelo encaminhamento prévio a publicação da minuta do de aditivo da Ata de Registro de Preços, para análise e aprovação desta Procuradoria, nos termos do art. 38, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993;
- d) publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos; e,

É o parecer.

Capanema, de 09 de fevereiro de 2018.

  
Romanti Ezer Barbosa  
Procurador do Município  
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675



DESPACHO

Em relação ao Pregão Presencial nº 102/2017, Ata de Registro de Preços nº 347/2017, objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP E CASCO DE BOTIJÃO PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Acato o Parecer Jurídico nº 42/2018 pelo Reequilíbrio Econômico Financeiro dos itens 1 e 2. Solicito ao Setor de Licitações para que tome as providências necessárias no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, 09 de fevereiro de 2018

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



# Município de Capanema - 2018

## Saldo do contrato

Educação

Página:1

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
<b>Sequência: 2545 - Ata de registro de preços: 347/2017</b>			<b>Licitação: Pregão - 50 000102/2017</b>				<b>Início da vigência Fim da vigência Fim da vigência atualizada</b>						
<b>Código: 48533 - 1 Nome: POTRICH &amp; SALA LTDA - ME</b>			<b>CPF/CNPJ: 09.101.628/0001-58 Telefone: (46) 9973-2229</b>				<b>01/09/2017</b>		<b>31/08/2018</b>				
<b>Lote: 001</b>													
Item: 001	300,00	54,00	16.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68,00	3.924,16	13.885,20	
<b>Produto: 33229 CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 13kg. ENVASADO.</b>										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 000854 VALDECI ALVES DOS SANTOS Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração													
Item: 002	150,00	265,00	39.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38,00	10.114,64	29.841,28	
<b>Produto: 33230 CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 45 kg. ENVASADO.</b>										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 000854 VALDECI ALVES DOS SANTOS Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração													
Item: 003	60,00	89,00	5.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	89,00	5.251,00	
<b>Produto: 50321 CASCO DE BOTIJÃO DE GÁS - 13KG</b>										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 000854 VALDECI ALVES DOS SANTOS Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração													
Item: 004	20,00	440,00	8.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.800,00	
<b>Produto: 50322 CASCO DE BOTIJÃO DE GÁS - 45KG</b>										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 000854 VALDECI ALVES DOS SANTOS Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração													
<b>Total</b>	<b>530,00</b>		<b>70.090,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>107,00</b>	<b>14.127,80</b>	<b>423,00</b>	<b>57.777,48</b>
<b>Total geral</b>	<b>530,00</b>		<b>70.090,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>107,00</b>	<b>14.127,80</b>	<b>423,00</b>	<b>57.777,48</b>

Critério de seleção:

- Licitação

Entidade: 50

Exercício: 2017

Número: 102

Modalidade: Pregão

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, na versão: 5518 n

09/02/2018 14:00:58



04255

## Município de Capanema - PR

MINUTA

3.º TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preços nº 347/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa POTRICH & SALA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa POTRICH & SALA LTDA - ME, sediada na R MARANHÃO, 155 ESQ. RUA PADRE CIRILO - CEP: 85760000 - BAIRRO: SAO CRISTOVAO, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 09.101.628/0001-58, neste ato representada pelo Sr. CLAUNIR SALA, portador do RG nº 45052613, e CPF nº 788.319.629-49, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial 102/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 01/09/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 102, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP E CASCO DE BOTIJÃO PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., fica recomposto o valor dos Itens 01 e 02, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade e Licitada	Quantidade pela qual foi recomposto o valor	Preço unitário Licitado RS	Valor unitário após recomposição de valores R\$	Valor do aditivo R\$
1	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 13kg, ENVASADO.	UN	300,00	232	59,85	60,83	227,36
2	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 45 kg, ENVASADO.	UN	150,00	112	266,44	273,64	806,40

Valor total do Aditivo: R\$ 1.033,76 (Mil e trinta e três reais e setenta e seis centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 09 de fevereiro de 2018

*AMERICO BELLE*  
*Prefeito Municipal*

*CLAUNIR SALA*  
*Representante Legal*  
*POTRICH & SALA LTDA - ME*  
*Detentora da Ata*





256

Município de Capanema  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

## CERTIDÃO NEGATIVA

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 10/04/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

**NEGATIVA Nº: 629/2018**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:  
9ZTMH282QEM5X442XBU2**

**FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: POTRICH & SALA LTDA - ME**

<b>Inscrição Municipal</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>	<b>ALVARÁ</b>
29017	09.101.628/0001-58		0042

**ENDEREÇO**

**R MARANHAO, 155 - ESQ. RUA PADRE CIRILO - SAO CRISTOVAO CEP: 85760000 Capanema - PR  
CNAE / ATIVIDADES**

**Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), Comércio varejista de bebidas**

**Certidão emitida no dia Capanema, 09 de Fevereiro de 2018.  
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QEM5X442XBU2**

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

*257*

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.101.628/0001-58</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>25/09/2007</b>
NOME EMPRESARIAL <b>POTRICH E SALA LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>NACIONAL GAS</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R MARANHÃO</b>	NÚMERO <b>155</b>	COMPLEMENTO <b>ESQ.RUA PADRE CIRILO</b>	
CEP <b>85.760-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO CRISTOVAO</b>	MUNICÍPIO <b>CAPANEMA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(46) 3547-1852 / (46) 3547-1852</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/09/2007</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/02/2018** às **14:11:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

258

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09101628/0001-58  
**Razão Social:** SALA E SOUZA LTDA  
**Endereço:** RUA MARANHAO 155 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/02/2018 a 06/03/2018

**Certificação Número:** 2018020614202904950853

Informação obtida em 09/02/2018, às 14:10:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

1101259

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: POTRICH E SALA LTDA - ME**  
**CNPJ: 09.101.628/0001-58**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:51:06 do dia 16/08/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/02/2018.

Código de controle da certidão: **144D.8BCF.CA5C.4773**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

11/02/2018 260

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 017606929-11

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.101.628/0001-58**  
Nome: **POTRICH E SALA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 09/06/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

261

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: POTRICH E SALA LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.101.628/0001-58

Certidão nº: 144521510/2018

Expedição: 09/02/2018, às 14:14:15

Validade: 07/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POTRICH E SALA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.101.628/0001-58**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A.E.M.OESTE COMERCIAL EIRELI-ME	138	VINAGRE DE VINHO TINTO. ASPECTO LÍMPIDO E COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRÓPRIAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, LACRADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO DETERMINADOS PELA LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. FORNECIMENTO: FRASCOS DE 750ML.	KOLLER	50,00	3,29
---------------------------------	-----	--	--------	-------	------

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 06/2018, é de R\$ 81.864,25 (Oitenta e Um Mil, Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná nove dias de fevereiro de 2018

Américo Bellé - Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº46/2018**  
Pregão Presencial Nº 06/2018

Data da Assinatura: 09/02/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: A.E.M.OESTE COMERCIAL EIRELI-ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO NA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES AFASTADAS DO CONVÍVIO FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 20.885,60 (Vinte Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos)

Américo Bellé - Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº47/2018**  
Pregão Presencial Nº 06/2018

Data da Assinatura: 09/02/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO NA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES AFASTADAS DO CONVÍVIO FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 8.729,75 (Oito Mil, Setecentos e Vinte e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos)

Américo Bellé - Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº48/2018**  
Pregão Presencial Nº 06/2018

Data da Assinatura: 09/02/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CLAUDINA COMIRAN-ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO NA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES AFASTADAS DO CONVÍVIO FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 52.248,90 (Cinquenta e Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Noventa Centavos)

Américo Bellé - Prefeito Municipal

**ADITIVO a Ata de Registro de Preços nº 347/2017, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa POTRICH & SALA LTDA-ME**

Cod259762

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa POTRICH & SALA LTDA-ME, sediada na R. MARANHÃO, 155 ESQ. RUA PADRE CIRILO-CEP: 85760000-BAIRRO: SAO CRISTOVAO, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 09.101.628/0001-58, neste ato representada pelo Sr. CLAUANIR SALA, portador do RG nº 45052613, e CPF nº 788.319.629-49, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial 102/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA—Conforme contrato firmado em 01/09/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 102, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP E CASCO DE BOTTIÃO PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., fica recomposto o valor dos Itens 01 e 02, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Quantidade pela qual foi recomposto o valor	Preço unitário Licitado R\$	Valor unitário após recomposição de valores R\$	Valor do aditivo R\$
1	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 13kg. ENVASADO.	UN	300,00	232	59,85	60,83	227,36
2	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 45 kg. ENVASADO.	UN	150,00	112	266,44	273,64	806,40

Valor total do Aditivo: R\$ 1.033,76 (Mil e trinta e três reais e setenta e seis centavos) CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Capanema, 09 de fevereiro de 2018

AMERICO BELLE - Prefeito Municipal	CLAUNIR SALA - Representante Legal POTRICH & SALA LTDA-ME - Detentora da Ata
------------------------------------	---

Cod259811

**PORTARIA Nº 6.969, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.**  
Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 07/2018.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43; - RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 07/2018, objeto AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
DX-AIR GASES LTDA-ME	1	1	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO COM CAPACIDADE DE 01M³ (7 LITROS).	AIR LIQUIDE	100,00	63,00
OX-AIR GASES LTDA-ME	1	2	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO COM CAPACIDADE DE 03M³ (20 LITROS).	AIR LIQUIDE	100,00	55,00
OX-AIR GASES LTDA-ME	1	3	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO COM CAPACIDADE DE 10M³ (50 LITROS).	AIR LIQUIDE	150,00	150,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 07/2018, é de R\$ 34.300,00 (Trinta e Quatro Mil e Trezentos Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná nove dias de fevereiro de 2018

Américo Bellé - Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº49/2018**  
Pregão Presencial Nº 07/2018

Data da Assinatura: 09/02/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: OX-AIR GASES LTDA-ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 34.300,00 (Trinta e Quatro Mil e Trezentos Reais)

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod259822



Município de Capangema - PR  
Departamento de Engenharia

**TERMO DE PARALIZAÇÃO/SUSPENSÃO DA ORDEM DE INICIO REFERENTE AO CONTRATO FIRMADO Nº 0154/2016, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANGEMA E A EMPRESA ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-ME**

Pelo presente instrumento, o Município de Capangema, Estado do Paraná, devidamente cadastrado com o CNPJ nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capangema/PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr Americo Bellé de nacionalidade Brasileira, Casado, inscrito no CPF nº 240.593.879-15, portador do RG nº 1.391.770-10 do outro lado a Empresa Ecopavi Construtora de Obras Ltda-ME, inscrita no CNPJ nº 11.303.994/0001-20, situada a Rua R Engenharia, 125 bairro Universitário Cascavel-PR, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Fausto Bertol, inscrito no CPF nº 022.599.089-00, na qualidade de CONTRATADA.

Nesta data, entre as partes contratantes acima especificamente, ficou ajustado o aditamento ao Contrato de Execução de Obras - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOB SUB BASE DE RACHÃO E BASE DE BRITA GRADUADA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE CALÇAMENTO NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O TREVO DA BR 163 ATÉ A COMUNIDADE DO ALTO FARADAY, TOMADA DE PREÇO Nº 012/2016, firmado entre as partes acima qualificadas em 27 de julho de 2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objetivo a Paralisação/Suspensão da ordem de Serviços referente ao contrato nº 0154/2016, cujo objeto é a PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOB SUB BASE DE RACHÃO E BASE DE BRITA GRADUADA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE CALÇAMENTO NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O TREVO DA BR 163 ATÉ A COMUNIDADE DO ALTO FARADAY.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOB SUB BASE DE RACHÃO E BASE DE BRITA GRADUADA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE CALÇAMENTO NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O TREVO DA BR 163 ATÉ A COMUNIDADE DO ALTO FARADAY, fica Paralisação/Suspensão da ordem de Serviço até o data de 27 DE MARÇO DE 2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 78, incisa XIV da Lei nº 8.666/93.

A administração municipal se viu obrigada a Paralisar / Suspender a Ordem de Serviço da execução de obras referente ao contrato nº 0154/2016 por acordo com a CONTRATADA, devido que bem na época atual se dá o forte do escoamento da Safra da Soja através de caminhões, bem no local da intervenção a ser executada, em reunião com a comunidade ficou ajustado e firmado que a data limite para a finalização de Safra e RECOMEÇO DAS OBRAS SERIA 17 DE MARÇO DE 2018, pois ai a obra pode recomeçar sem interrupções respeitando a cronograma j

é aprovado.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. Fica eleito o foro de Capangema, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilégio que seja.

Assim por estarem em pleno acordo, assina o presente termo o representante legal do Município de Capangema-PR.

Capangema 29 de janeiro de 2018.

AMERICCO BELLE  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000  
Fone:46-3552-1321 - Fax:46-3552-1122 - e-mail: rubensengenharia@capangema.pr.gov.br

**Prefeitura Municipal de Capangema**

FONE: (46) 3552-1321 - CEP: 85760-000  
Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro

PORTARIA Nº 6.970 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.  
Conceda Licença a servidor público por motivo de doença em pessoa da família.  
O Prefeito Municipal de Capangema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERADO o disposto o Artigo 72, da Lei Municipal nº 877/2001 - Estatuto dos Funcionários Cíveis de Capangema / PR,

RESOLVE:  
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família ao Servidor Público Ricardo Adrial Via, Auxiliar de Serviços Gerais II, Matrícula nº 2.251-1, do dia 19 de janeiro de 2018 a 18 de fevereiro de 2018.  
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da 19 de janeiro de 2018.  
Gabinete do Prefeito do Município de Capangema, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2018.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2018  
Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para a AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL PARA USO NA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CAPANGEMA-PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.890/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:  
II - para outros serviços a compra de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.  
VALOR TOTAL: R\$ 1.890,00 (Um Mil, Oitocentos e Noventa Reais)  
Capangema - PR, 09 de fevereiro de 2018

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2018  
Processo dispensa Nº 04/2018  
Data de Assinatura: 09/02/2018.  
Contratante: Município de Capangema-PR.  
Contratada: MAGAZAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL PARA USO NA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CAPANGEMA-PR.  
Valor total: R\$1.890,00 (Um Mil, Oitocentos e Noventa Reais).

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

3º TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº 347/2017, que atira e celebram de um lado a MUNICÍPIO DE CAPANGEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa POTRICH & SALA LTDA - ME. Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capangema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMERICCO BELLE, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa POTRICH & SALA LTDA - ME, sediada na R. MARANHÃO, 155 ESQ. RUA PADRE CIRILO - CEP: 85760000 - BAIRRO: SAO CRISTOVÃO, Capangema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 09.101.828/0001-58, neste ato representada pelo Sr. CLAUINIR SALA, portador do RG nº 45052613, a CPF nº 788.316.623-49, se firm assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 a suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual em decorrência do Edital Pregão Presencial 102/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.  
CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 01/09/2017, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 102, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP E CASCO DE BOTOILHO PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANGEMA-PR, PROCESSO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, fica recomposto o valor dos itens 01 a 02, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato.

Item	Descrição	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 1kg. ENVASADO.	UN	300,00	232,59	69.777,00
2	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 45 kg. ENVASADO.	UN	150,00	266,44	39.966,00

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por esta Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Capangema, 09 de fevereiro de 2018

AMERICCO BELLE  
Prefeito Municipal  
CLAUINIR SALA  
Representante Legal  
POTRICH & SALA LTDA - ME  
Detentora da Ata

PORTARIA Nº 6.963, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.  
Redistribuição de Servidor Público Efetivo.  
Considerando a necessidade de readaptação de pessoal para atender demanda permanente de serviço na Secretaria Municipal de Administração, o Secretário Municipal de Administração de Capangema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e delegadas, nos termos do art. 2º, do Decreto nº 6.306, de 21 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:  
Art. 1º Redistribuir o servidor Alessandro Ricardo Backe, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1.701-1, prevista na Lei Municipal nº 1.280/2010 a alterações posteriores, para a Secretaria Municipal de Administração a partir de 14 de fevereiro de 2018.  
Art. 2º a presente Portaria entra em vigor na data de publicação.  
Capangema, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2018.

Valdeci Alves dos Santos  
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 6.964, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.  
Redistribuição de Servidor Público Efetivo.  
Considerando a necessidade de readaptação de pessoal para atender demanda permanente de serviço na Secretaria Municipal de Administração, o Secretário Municipal de Administração de Capangema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e delegadas, nos termos da art. 2º, do Decreto nº 6.306, de 21 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:  
Art. 1º Redistribuir o servidor Adriano Wincik, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2.078-1, prevista na Lei Municipal nº 1.280/2010 a alterações posteriores, para a Secretaria Municipal de Administração a partir da 14 de fevereiro de 2018.  
Art. 2º a presente Portaria entra em vigor na data de publicação.  
Capangema, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2018.

Valdeci Alves dos Santos  
Secretário de Administração

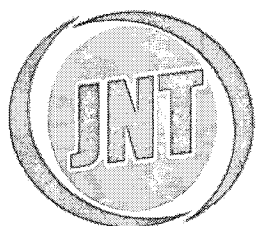
**Em dezembro, juizes recebem R\$ 1,4 bilhão em salários**

Em meio a festa dos auxílios-moradia dos juizes brasileiros, outro dado esturruador. Em dezembro, saíram dos cofres públicos R\$ 1,4 bilhão para o pagamento de 25.841 magistrados que tiveram seus vencimentos divulgados pelo Conselho Nacional de Justiça. O valor é bruto. Líquido, as autoridades embolsaram aproximadamente R\$ 1 bilhão. Desses, 701 ganharam mais de R\$ 100 mil sem descontos, contra 255 em novembro. Nesse bolo, teve gente ganhando limpo mais de R\$ 7 milhões. É o caso da pensionista Francisca de Assis Alves, do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, no Ceará. Os vencimentos absurdos têm uma explicação: são retroativos a 1993. As informações são de Veja

**PSB reata 'namoro' com Osmar Dias**

Veio de Brasília o OK da executiva nacional do PSB para retomar o namoro com Osmar Dias, pré-candidato ao governo do Estado. A relação esfriou e agora os caciques do partido no Paraná tiveram a autorização para abrir novamente as conversas. Mas com um detalhe: o PSB estará com o governador Beto Richa (PSDB) independente de qual for o caminho do tucano. Ou seja, será Richa que vai definir em que chapa o PSB vai ingressar. Quem costurou e conseguiu reatar o namoro foi o deputado estadual Luiz Cláudio Romanelli, líder do governo na Assembleia Legislativa, que foi pessoalmente para tratar do assunto em Brasília. Lá teve o reforço dos deputados federais Luciano Ducci e Leopoldo Meyer. Agora resta saber da decisão de Osmar: vai para o PSB, ingressa no Podemos do irmão, senador Álvaro Dias, ou se mantém no PDT. As informações são do Bem Paraná.



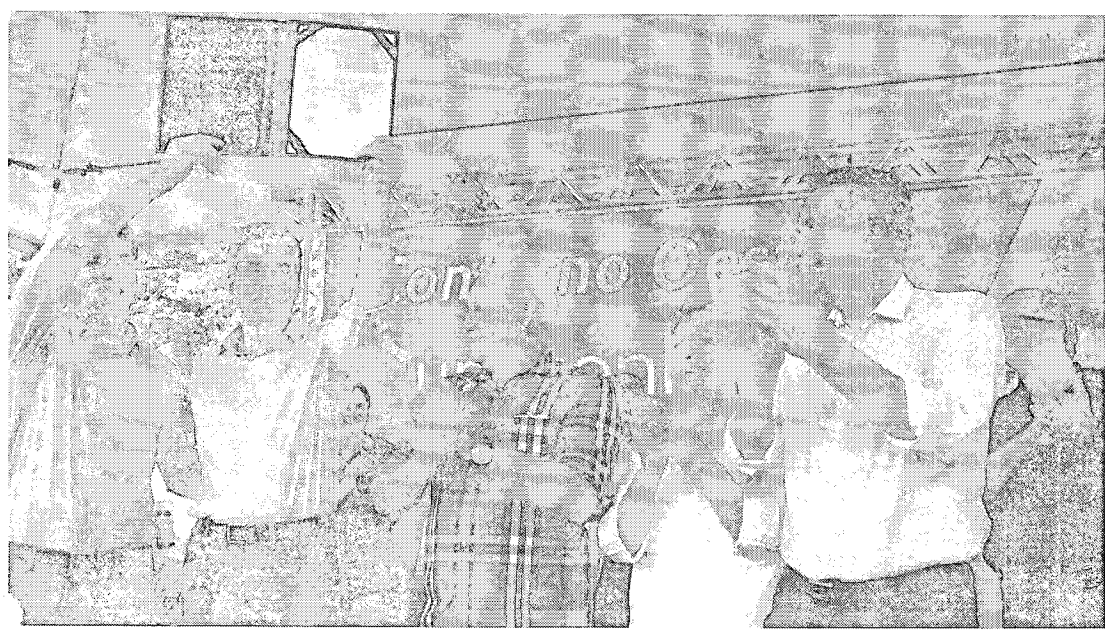


Quinta-Feira, 15 de Fevereiro de 2018 | Edição 1342  
Santa Izabel do Oeste, PR - Francisco Beltrão, PR  
www.jornalnovotempo.com.br

Francisco Beltrão

## Governador Beto Richa autoriza início das obras do Contorno

Rede estadual de ensino se prepara para início das aulas  
Pág. 03



Pág. 16

Funcionários da Assistência Social, CRAS e Centro de Convivência, passam por capacitação em SIO  
Pág. 09

Capanema: Avenida Rio Grande do Sul receberá melhorias  
Pág. 09

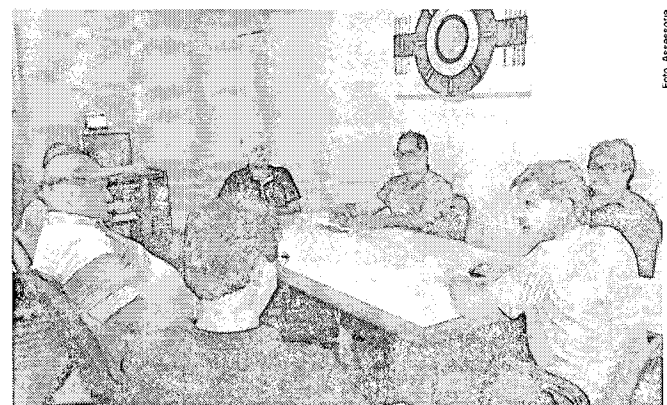
Francisco Beltrão: Prefeitura contrata 40 professores  
Pág. 15

## Capanema consegue mais de R\$ 1,1 milhão do Governo do Estado

## Santa Izabel do Oeste recebe mais de R\$ 1 milhão para recuperar estradas

Pág. 05

Pág. 12





110265

## Município de Capanema - PR

3.º TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preços nº 347/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa POTRICH & SALA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa POTRICH & SALA LTDA - ME, sediada na R MARANHÃO, 155 ESQ. RUA PADRE CIRILO - CEP: 85760000 - BAIRRO: SAO CRISTOVAO, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 09.101.628/0001-58, neste ato representada pelo Sr. CLAUNIR SALA, portador do RG nº 45052613, e CPF nº 788.319.629-49, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial 102/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**LÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 01/09/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 102, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP E CASCO DE BOTIJÃO PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., fica recomposto o valor dos Itens 01 e 02, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade e Licitada	Quantidade pela qual foi recomposto o valor	Preço unitário Licitado RS	Valor unitário após recomposição de valores R\$	Valor do aditivo R\$
1	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 13kg, ENVASADO.	UN	300,00	232	59,85	60,83	227,36
2	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 45 kg, ENVASADO.	UN	150,00	112	266,44	273,64	806,40

Valor total do Aditivo: R\$ 1.033,76 (Mil e trinta e três reais e setenta e seis centavos)

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 09 de fevereiro de 2018

*AMÉRICO BELLÉ*  
Prefeito Municipal

*CLAUNIR SALA*  
Representante Legal  
POTRICH & SALA LTDA - ME  
Detentora da Ata

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS A SEREM UTILIZADOS NOS CURSOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 30/08/2017.  
Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoira

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2017**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 28/08/2017.  
Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoira

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2017**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO A SEREM INSTALADOS NA ESCOLA MUNICIPAL JANETE KATZWINKEL E NO CENTRO DE EVENTOS MARTINHO LUTERO, AMBOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 06/09/2017.  
Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoira

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 31/08/2017.  
Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoira

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2017**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR DOS CMEIs (CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 31/08/2017.  
Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoira

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2017**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP E CASCO DE BOTTIÃO PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Item	Descrição do produto	Un. Med	Quantidade Licitada	Quantidade pela qual foi re-composto o valor	Preço unitário Licitado R\$	Valor unitário após recomposição de valores R\$	Data do Aditivo
1	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 13kg ENVASADO	UN	300	277	54,00	59,64	27/10/2017
2	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 45 kg ENVASADO.	UM	150	143	265,00	256,44	27/10/2017
	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 13kg ENVASADO	UN	300,00	263	54,00	59,85	04/12/2017

Foram alterados os preços dos itens acima homologados em 01/09/2017.  
Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoira

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2017**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM AS CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, FAMÍLIAS QUE POSSUEM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTARAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 05/09/2017.  
Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoira

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2017**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A CAMPANHAS E CONFERÊNCIAS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 21/09/2017.  
Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoira

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS DIVERSOS PARA USO NA CAMPANHA DO AGASALHO, A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 21/09/2017.  
Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoira

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM, DESMONTAGEM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 22/09/2017.  
Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoira

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 26/09/2017.  
Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoira

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DE LAVAR ROUPAS E CENTRIFUGAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 27/09/2017.  
Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoira

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2017**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS PARA USO EM PREMIAÇÕES DE TORNEIOS DE BOLÃOZINHO, TORNEIOS DE CANASTRA, CLUBE DE MÃES E SOCIEDADE DE MÃES, A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 27/09/2017.  
Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoira

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2017**

OBJETO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DA SECRETARIA DE SAÚDE QUE PRESTAM SERVIÇOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 27/09/2017.  
Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoira

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS COM LAUDOS, A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 28/09/2017.  
Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoira

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2017**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER E DEMAIS CONSUMÍVEIS RELACIONADOS, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 29/09/2017.  
Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoira

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2017**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 06/10/2017.  
Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoira